

A PSICOLOGIA E O TRABALHO NA APAC



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

Conselho Regional de Psicologia - Minas Gerais

Centro de Referência Técnica em
Psicologia e Políticas Públicas (Crepop)

A PSICOLOGIA E O TRABALHO NA APAC

Belo Horizonte



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

2019

© 2019, Conselho Regional de Psicologia – Minas Gerais
É permitida a reprodução desta publicação, desde que sem alterações e citada a fonte.

Capa: Brasil84

Revisão ortográfica e gramatical: Brasil84

Projeto e edição gráfica: Brasil84

Impressão: Global Print Editora Gráfica Eireli

Tiragem: 1.000 exemplares

Conselho Regional de Psicologia – Minas Gerais

Rua Timbiras, 1.532, 6º andar, Lourdes

CEP: 30.140-061 – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 2138-6767

www.crpmg.org.br / crp04@crp04.org.br

365.34019

P974

A psicologia e o trabalho na APAC / Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG), Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop). – Belo Horizonte : CRP 04, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-98515-22-9

1. Prisões. 2. Atuação do psicólogo. I. Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG). II. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop).

CDD 365.34019

Conselho Regional de Psicologia - Minas Gerais (CRP-MG)
Centro de Referência Técnica em Psicologia
e Políticas Públicas (Crepop)

Comissão de Elaboração

Equipe de Referência

Alexandre Kaitel
Cláudia Natividade
Leiliana A. de Sousa Fazendeiro
Luciana M. S. Franco

Estagiárias

Clarisse Eliane Xavier Gomes
Déborah David
Géssica Alves
Isabela Marinho Maciel
Marina do Carmo Santos Cunha
Rafaela Alves Marinho

Gerência Técnica

Flávia Santana da Silva

Conselheiras(os) responsáveis

Cláudia Natividade
Flávia Gotelip
Túlio Picinini
Vilene Magalhães

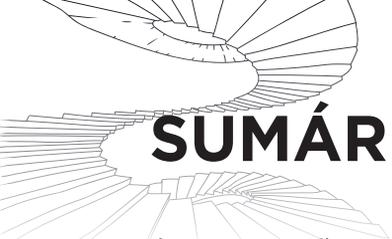
Conselho Regional de Psicologia - Minas Gerais
XV Plenário (Gestão 2016-2019)

Aparecida Maria de Souza Cruvinel	Marcelo Arinos Márcia Mansur
Cláudia Natividade Dalcira Ferrão	Mariana Tavares Marília Fraga
Délcio Fernando Pereira	Odila Maria Fernandes Braga
Eliane de Souza Pimenta	Paula Khoury
Eriane Sueley de Souza Pimenta	Reinaldo Júnior Rita Almeida
Érica Andrade Rocha Ernane Maciel	Robson de Souza Roseli de Melo
Felipe Viegas Tameirão Filippe de Mello	Solange Coelho Stela Maris Bretas Souza
Flavia Gotelip	Túlio Picinini
Leila Aparecida Silveira Letícia Gonçalves	Vilene Eulálio Waldomiro Salles
Madalena Luiz Tolentino	Yghor Gomes

XIV Plenário (Gestão 2013-2016)

André Amorim Martins	Helena Abreu Paiva
Anna Christina da Cunha Martins Pinheiro	Leila Aparecida Silveira Madalena Luiz Tolentino
Aparecida Maria de Souza Borges Cruvinel	Marcus Macedo da Silva Maria da Conceição Novaes Caldas
Celso Renato Silva	Maria Márcia Bicalho Noronha
Cláudia Aline Carvalho Espósito Cláudia Natividade	Maria Tereza de Almeida Granha Nogueira Marília de Oliveira
Dalcira Pereira Ferrão Deborah Akerman	Marisa Estela Sanabria Bourman
Délcio Fernando G. Pereira Elaine Maria do Carmo	Odila Maria Fernandes Braga Ricardo Figueiredo Moretzsohn
Zanolla Dias de Souza Eliane de Souza Pimenta	Roberto Chateaubriand Domingues
Elizabeth de Lacerda Barbosa Eriane Sueley de Souza Pimenta	Sandra Regina de Souza Stela Maris Bretas Souza
Érica Andrade Rocha Felipe Viegas Tameirão	Túlio Louchard Picinini Teixeira

*O CRP-MG agradece às(aos) psicólogas(os)
participantes pela disposição em colaborar
com a pesquisa e a elas(eles) dedica este livro*



SUMÁRIO

Apresentação	9
Lista de siglas	11
1. Introdução.....	13
2. Sobre as prisões	15
3. O Sistema Prisional Brasileiro.....	27
3.1 A Psicologia e o Sistema Prisional Brasileiro.....	30
4. O histórico das APACs	37
4.1 O método APAC	40
5. Espiritualidade, religiosidade e Psicologia	47
6. Metodologia	53
7. Discussão dos dados	57
7.1 A Psicologia e o método APAC.....	57
7.1.1 - Religião e religiosidade	58
7.1.2 - Direitos humanos	70
7.1.3 - Vigilância e controle	75
7.2 Os discursos sobre os presos	77
7.3 O trabalho das(os) psicólogas(os) na APAC	82
7.4 O lugar da(o) psicóloga(o) na APAC: condições e relações de trabalho.....	99
Considerações.....	119
Referências.....	125
Apêndice - questionário: condições e relações de trabalho nas APACs de Minas Gerais	135



Apresentação

As opiniões sobre as prisões são divergentes dentro e fora da Psicologia. Há aquelas(es) que a consideram uma instituição fundamental para o Estado e aquelas(es) que entendem ser esta a pior “invenção” da história. Na perspectiva da Psicologia, que privilegia a leitura dos processos de subjetivação, as prisões podem ser espaços de trabalho difícil, desafiador, mas nem por isso descartáveis enquanto possibilidade. Por outro lado, há quem pense que, dadas as características das prisões, o espaço de trabalho de desenvolvimento de subjetividades minimamente amparadas fica comprometido e até impossível. Assim, o que dizer de um método diferente das tradicionais prisões, ou seja, as APACs?

De forma mais específica, o que podemos dizer da prática de psicólogas(os) dentro das APACs? Elas seriam melhores que aquelas no sistema prisional tradicional já que nele, reconhecidamente, vivemos dilemas amplamente relatados na literatura científica? Esta publicação reitera os “dilemas profissionais” da prática dentro de instituições de encarceramento, buscando, ainda, respostas para essas perguntas iniciais. O que esta pesquisa demonstrou é que podemos dizer sim a alguns fatos sobre a prática profissional, mas a segunda pergunta revelou um caminho cuja resposta (se houvesse, pois considero que não há) seria ao mínimo paradoxal porque comportaria, ao mesmo tempo, sim e não.

O Crepop Minas Gerais organizou, longamente, esta publicação que você tem em mãos. Por meio de dados advindos de momentos históricos diferentes e instrumentos de coleta diferentes, podemos verificar que a prática dentro das APACs precisa ser mais estudada, relatada pelas(os) profissionais e compartilhada com nossos pares. Este modelo de encarceramento se ampara na promessa de que considera e respeita o ser humano e se utiliza de certa liberdade no trato com os apenados, nomeação ofe-

recida às pessoas que lá estão. O trato humanizado de sujeitos encarcerados se daria, portanto, pela eliminação das celas físicas, somado ao trabalho e vivências de grupo diversas. Este cenário, no entanto, não estaria liberado de sistemas disciplinares rígidos e, poderíamos dizer, bastante eficazes, se tomado o sentido do conceito foucaultiano de docilização dos corpos.

A pesquisa do Crepop Minas Gerais revela, mesmo que parcialmente, bem sabemos, os dilemas do exercício profissional dentro das APACs, especialmente o trabalho em uma instituição cujo método foi criado em contexto religioso e, por isto, recheado de aspectos que desafiam nossa prática. Como atuar, a partir de uma perspectiva ética, numa instância como essa? Qual atitude tomar, no cotidiano dessa instituição, para que nosso trabalho esteja de acordo com os preceitos éticos da profissão? Quais práticas psicólogas(os) têm desenvolvido nesse campo? Em quais reflexões se amparar para exercer nossa profissão numa APAC?

Essa publicação não pretende esgotar esse assunto, tampouco tem respostas conclusivas sobre qualquer um desses pontos levantados. Reconhecemos que a prática nesse cenário está em constante produção e, por isto, chamamos atenção para pontos que nos instigaram durante essa longa pesquisa. O caráter inconclusivo e certamente transitório que ela tem indica que mais pesquisas precisam ser feitas. No entanto, será preciso destacar o caráter louvável do Crepop Minas Gerais que, por meio de sua equipe, articulada a uma força tarefa de várias mãos, solta essa publicação que, espero, seja fonte de diálogos com a categoria e propicie discussões frutíferas. Se ela assim alcançar seu objetivo, já podemos nos dar por satisfeitas(os), pois considero também que cumprimos um compromisso social de seguir as novas, diferentes e desafiadoras práticas do exercício profissional da Psicologia

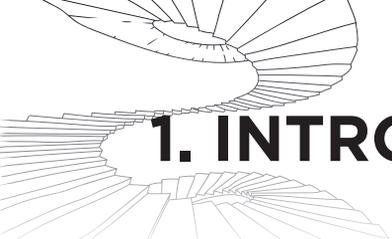
Cláudia Natividade

Conselheira responsável pelo Crepop Minas Gerais
Conselheira do XIV e XV Plenários do CRP 04



LISTA DE SIGLAS

- AA – Alcoolicos Anônimos
APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CAPSad – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CFP – Conselho Federal de Psicologia
Crepop – Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas
CRP-MG – Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais
CSS – Conselho de Sinceridade e Solidariedade
CTC – Comissão Técnica de Classificação
Depen – Departamento Penitenciário Nacional
ENADE – Exame Nacional de Desempenho do Ensino Superior
FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados
GF – Grupo Focal
GT – Grupo de Trabalho
Infopen – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LEP – Lei de Execução Penal
MPF – Ministério Público Federal
ONU – Organização das Nações Unidas
PFI – *Prison Fellowship International*
PNSSP – Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário
PSF – Programa Saúde da Família
RC – Roda de Conversa
SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais
SUS – Sistema Único de Saúde
TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais



1. INTRODUÇÃO

Em 2007, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), por meio do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop), realizou pesquisa sobre a atuação de psicólogas(os) no sistema prisional. A Psicologia, nas últimas décadas, tem se firmado como uma profissão que visa contribuir e responder às necessidades da população brasileira e, a partir disso, em sua atuação no sistema prisional, tem buscado dar tratamento aos sofrimentos gerados pela experiência de privação de liberdade. Por outro lado, as prisões continuam existindo como instituições que procuram promover a conformação e o ajustamento de sujeitos a padrões aceitos socialmente.

Em Minas Gerais, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) - entidade do Terceiro Setor que auxilia o Poder Judiciário na execução penal, e o Poder Executivo na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade nos regimes fechado, semiaberto e aberto - propõe um modelo diferente das tradicionais prisões brasileiras, no qual seria dispensado ao apenado um tratamento que a instituição acredita que poderia contribuir efetivamente para sua reinserção social. Esse modelo estaria baseado, em linhas gerais, na humanização do cárcere e na corresponsabilização do preso por sua recuperação.

À ocasião da pesquisa realizada pelo CFP em 2007, as APACs de Minas Gerais não fizeram parte do escopo desta, pois se tratava de uma realidade particular do estado. Atualmente, as APACs vêm se expandindo pelo território nacional, mas sua maior representatividade ainda é no estado de Minas Gerais. Assim, em 2013, iniciamos a primeira etapa deste estudo, considerando a necessidade de complementar a pesquisa sobre o sistema prisional anteriormente realizada, por serem as APACs

uma política na qual o governo de Minas Gerais, desde então, vem investindo e apostando. Contabilizamos, em 2015, quando foi realizada a segunda etapa, 35 APACs em funcionamento e 27 psicólogas(os) atuando nelas.

Por se tratar de um método com características peculiares e pouco conhecido, vimos a relevância de desenvolver uma pesquisa sobre a atuação de psicólogas(os) em unidades prisionais que utilizam a metodologia APAC. Existe um campo para a Psicologia nesta instituição que se apresenta como uma alternativa à execução penal tradicional? Qual o papel da(o) psicóloga(o) nesta? Estas são algumas perguntas às quais pretendemos responder. O objetivo geral da pesquisa é analisar as significações dadas pelas(os) psicólogas(os) sobre o trabalho que desenvolvem nas unidades prisionais baseados no método APAC, explicitando a realidade vivenciada por essas(es) profissionais e compreendendo as referências que elas(es) têm construído a partir dos desafios que surgem no dia a dia do trabalho.

A partir de seus resultados, o Conselho Regional de Psicologia Minas Gerais (CRP-MG) poderá traçar diretrizes ético-políticas para ações junto ao poder público que permitam repensar as modalidades de aprisionamento existentes. Poderá, também, analisar as práticas profissionais que se dão no interior das instituições que se pautam no método APAC, trazendo à baila temas como direitos humanos, laicidade e religiosidade.



2. SOBRE AS PRISÕES

Uma instituição constituída a partir de princípios legais e funcionais; um ambiente onde o indivíduo acusado de cometer crime fica retido, cumprindo pena privativa de liberdade; um local destinado a alijar da sociedade aqueles que causam distúrbios à ordem social, eis a prisão. Já no livro bíblico do Gênesis encontramos menção às prisões, porém os primeiros alojamentos conhecidos para presos datam o séc. XVII a.C. – servindo para evitar a fuga dos escravos egípcios, que deveriam dedicar-se à construção de obras públicas e cultivar as terras do faraó. Apesar de o encarceramento ter existido desde longínquos tempos, nessa época, a privação de liberdade ainda não era reconhecida como uma forma de sanção penal, mas um meio para se manter a custódia das pessoas. (LIMA, 2010).

A Igreja Católica tem um papel determinante na adoção deste modelo de punição. Os religiosos, ao incorrerem em erro de conduta, deveriam se recolher em suas celas para meditar e se arrepender da falta cometida, reconciliando-se, assim, com Deus. Deveriam se penitenciar – donde se origina a denominação dos estabelecimentos prisionais com o nome de penitenciária. (MIRABETE, 2010).

No decorrer da história das civilizações, desenvolvem-se diferentes maneiras de operacionalizar a solução de conflitos e, conseqüentemente, punir. O revide sai da esfera privada – onde grupos familiares inteiros seguiam combatendo, se enfraquecendo e até se extinguindo e a réplica não guardava proporção com a ofensa – até evoluir para a concepção de um sistema social de normas e condutas. (FOUCAULT, 1987).

Na Idade Média, as penas possuem caráter físico, sendo infligidas diretamente no corpo do condenado. As prisões são, então, apenas um ambiente de espera do destino final. Os suplí-

cios, utilizados como meio de punição à época, são mais do que apenas punição corporal; são técnicas utilizadas para produzir sofrimento ao condenado, de maneira planejada, relacionando o tipo de ferimento físico, o tempo e a intensidade do suplício à gravidade do crime. Além de punir e marcar o corpo daquele que comete o delito, os suplícios têm como objetivo manifestar o poder de punir e aterrorizar a população. São, portanto, ostentosos e correspondem a uma vingança do soberano, já que o crime é tratado como afronta ao monarca, ainda que este tenha sido apenas idealmente lesado. (FOUCAULT, 1987).

Na Idade Moderna, a crise socioeconômica que abala a Europa contribui para o fortalecimento da ideia de instituição de estabelecimentos prisionais como recintos disciplinares. O grande número de pessoas extremamente pobres, as quais se dedicam à mendicância ou à prática de atos delituosos para sobreviver, é determinante na concepção de uma nova política criminal. Neste contexto, o clero inglês pede auxílio ao Rei de Londres, que autoriza a utilização do Castelo de *Bridewell*, em 1553, para que ali fossem recolhidas as pessoas vadias, os ociosos, os ladrões e os praticantes de pequenos delitos com o objetivo de submeter-lhes à correção. (ALMEIDA, 2009).

Em pouco tempo, são criados outros *bridewells* – ou *houses of correction* – as quais logo ganham respaldo legal, pois, em 1575, surge a primeira lei a fazer-lhes menção, preconizando que elas significam sanção para os vadios e o alívio para os pobres. Similares a estas casas de correção, surgem as casas de trabalho (*workhouses*), sendo a primeira inaugurada em 1697, na cidade de Bristol, na Inglaterra. O intuito é o de se corrigir os internos através do trabalho forçado. Vale lembrar que a industrialização está em seu início, carente de operários e empregados, não havendo espaço para “vagabundos”, ou seja, pessoas que não produzam de acordo com a lógica capitalista, ideia que se dissemina por toda a Europa. (LEAL, 2001).

O internamento torna-se uma tendência, constituindo-se em uma das respostas dadas pelo século XVII a uma crise econômica que afeta o mundo ocidental. Em 27 de abril de 1656, é

criado em Paris o Hospital Geral¹, que tem a tarefa de impedir a mendicância e a ociosidade, bem como as fontes de todas as desordens. (FOUCAULT, 1978).

É evidente que o internamento, em suas formas primitivas, funcionou como um mecanismo social, e que esse mecanismo atuou sobre uma área bem ampla, dado que se estendeu dos regulamentos mercantis elementares ao grande sonho burguês de uma cidade onde imperaria a síntese autoritária da natureza e da virtude. Daí a supor que o sentido do internamento se esgota numa obscura finalidade social que permite ao grupo eliminar os elementos que lhe são heterogêneos ou nocivos, há apenas um passo. O internamento seria, assim, a eliminação espontânea dos «a-sociais»; a era clássica teria neutralizado, com segura eficácia – tanto mais segura quanto cega – aqueles que, não sem hesitação, nem perigo, distribuímos entre as prisões, casas de correção, hospitais psiquiátricos ou gabinetes de psicanalistas. (FOUCAULT, 1978, p. 90).

No período absolutista, o rei é o Estado e a lei. Nessa época de tirania e de arbitrariedades, prevaleciam os interesses do soberano e dos favorecidos, tendo aliado a isso leis imprecisas e lacunosas. As execuções seguem um ritual de teatralismo e de ostentação do condenado à execução e à irrisão pública, pois as cenas de horror deveriam ficar vivas na memória de todos na figura dos suplícios. (FOUCAULT, 1987).

1 Conjunto de estabelecimentos já existentes que são agrupados sob uma única administração com o objetivo de alojar aqueles que se apresentam espontaneamente ou que são encaminhados pela autoridade real ou judiciária. Os diretores exercem poderes de autoridade, direção, correção e punição sobre todos os pobres de Paris, tanto no interior quanto no exterior do Hospital Geral. Não é um estabelecimento médico. É antes uma estrutura semijurídica, uma espécie de entidade administrativa que, ao lado dos poderes já constituídos, e além dos tribunais, decide, julga e executa. (FOUCAULT, 1978).

Apesar de que o escopo é o de se conter a criminalidade, por mais aterradores que sejam os castigos, por mais ostensiva que seja a pretensa exemplaridade das execuções das penas corporais, estas não causam o efeito pretendido. O excesso de poder leva à abominação e ao repúdio a este regime, surgindo manifestações populares que acabam resultando na Revolução Francesa e nas consequentes reformas institucionais – legando para a posteridade a institucionalização da pena de prisão. (SILVA, 2012).

Portanto, na segunda metade do século XVIII, o suplício é visto como uma atrocidade a ser eliminada, sustentando o discurso de que deveria se respeitar a humanidade da pessoa que comete o crime. Contudo, o sentimento de humanidade perante o condenado não é o fator preponderante na sua eliminação, mas sim um temor político frente ao efeito desses rituais, que muitas vezes mobilizam o povo, invertendo os papéis – do criminoso como herói e daquele que exerce o poder de punir como vilão (BRITES, 2007). Sendo assim, no início do século XIX, desaparece o espetáculo da punição física e o castigo passa a ser infligido não mais no corpo, passando da “arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos”. (FOUCAULT, 1987, p. 15).

Na mesma época, e também propagadas por ideais iluministas e liberais, começam a surgir elucubrações contra as estruturas que criam um nexos entre privação de liberdade e sofrimento como fome, doença ou miséria. Defende-se que o cumprimento da pena privativa de liberdade deveria prever a existência de um estabelecimento em que as necessidades básicas fossem respeitadas, onde a condição humana fosse observada, ou seja, voltadas para a humanização das prisões. Alguns países, como França, Inglaterra e Estados Unidos, começam a reformular suas leis, seus códigos criminais e suas prisões, passando a considerar os direitos dos condenados. (ALMEIDA, 2009).

Foucault, em *Vigiar e Punir* (1987), relata que o fortalecimento do capitalismo também contribuiu para alterar o caráter das violações, fazendo com que os delitos sobre as propriedades

prevalecessem em detrimento dos crimes violentos – como os de atentado contra a vida, violência sexual, entre outros. Isso porque o capitalismo é um regime que enviou, e ainda envia, para as prisões todas as pessoas consideradas improdutivas aos seus olhos e, mais especificamente, aquelas que cometem crimes mais graves a depender da ideologia circulante, como nos casos de crime contra a propriedade. As infrações cometidas são consideradas como sendo contra todo o corpo social e não mais contra o soberano. Dessa forma, as penas podem ser pensadas a partir da lógica de correção, de recuperação do humano que existe naquele que comete o crime. O direito de punir, então, desloca-se da esfera da vingança do soberano para a defesa da sociedade.

Rushe e Kirchheimer (apud Foucault, 1987) estabelecem correlações entre o tipo de punição e os sistemas de produção de cada época. Sendo assim, em sistemas de economia servil, os mecanismos punitivos teriam como objetivo trazer mão de obra suplementar; no sistema feudal, há crescimento dos castigos corporais, aparecendo o trabalho obrigatório nas casas de correção à medida que se desenvolve a economia de comércio; já no sistema industrial, a necessidade de mercado de mão de obra livre faz aparecer a detenção com fim corretivo.

Ao mesmo tempo, em favor do capital e a partir da lógica dos mecanismos disciplinares das sociedades modernas, Foucault (1987) descreve o processo de docilização dos corpos, que está relacionado às possibilidades de manipulação destes que se pode subjugar, transformar e aperfeiçoar denotando, portanto, novas tecnologias de poder. A novidade do método reside no nível do controle, pois não se trata de cuidar do corpo, mas de trabalhá-lo detalhadamente. Surge, assim, uma anatomia política que é, ao mesmo tempo, uma espécie de mecânica do poder, que define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, segundo a eficácia que se determina.

À equivalência do panóptico - modelo prisional desenvolvido por Jeremy Bentham a partir de critérios funcionais que

fazem com que o recluso nunca saiba quando e se está sendo efetivamente observado - a disciplina passa a operar como um potente mecanismo de poder. O que a potência desse modelo nos revela é que, acreditando-se observados, mesmo quando a vigilância não está sendo praticada, a disciplina acaba sendo interiorizada pelos presos. (FOUCAULT, 1987).

A disciplina fabrica, assim, corpos dóceis, cuja coerção resulta em uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada. Tais mecanismos adestram os corpos, diminuindo sua capacidade de resistência política. Para Foucault, as disciplinas são as técnicas de controle e sujeição do corpo, da sua energia produtiva, que devem se impor sem o uso da força e têm o objetivo de fazer com que o indivíduo, ao se tornar útil e dócil, atenda aos anseios do capitalismo. (FOUCAULT, 1987).

No momento em que os crimes contra a propriedade passam a preponderar, o crime passa a ser tratado como uma ruptura da lei civil. Logo, o papel da lei passa a ser o de definir o que é nocivo e causa distúrbios à ordem social, prevendo-se, desde o início, uma reparação. O estabelecimento de regulamentos e normas referentes ao tema, com a consciência dos direitos humanos fundamentais, culmina no reconhecimento da autonomia do direito penitenciário, concretizado no Congresso Penitenciário Internacional, realizado em Praga, em 1930. (SILVA, 2012).

Teoricamente, a pena não teria mais o sentido da retribuição e a coação pelo exercício da força física, como nos tempos da Idade Média, nem mais o teatro das atrocidades do castigo em praça pública, mas sim e antes de tudo visaria à eliminação do perigo social que acreditavam que sobreviveria a impunidade do delito. Privar o homem de sua liberdade pareceu ser um elemento dissuasivo para a ação criminosa, uma força que pudesse interferir no comportamento do indivíduo, desmotivando-o para o crime. (BARROS, 2008, p. 2).

A pena de prisão, porém, não alcança tal objetivo. Foucault (1987) entende a prisão como uma instituição de sequestro que fabrica, nas palavras do autor, “delinquentes”, ao deixar presos isolados em celas e não pensar nos sujeitos como seres sociais. Ao mesmo tempo, avalia que elas representam uma tentativa de solução para o dilema das punições, já que as prisões possuem um sentido que equaliza seus efeitos.

Como não seria a prisão a pena por excelência em uma sociedade em que a liberdade é um bem que pertence a todos da mesma maneira e ao qual cada um está ligado por um sentimento “universal e constante”? Sua perda tem, portanto, o mesmo preço para todos; [...] ela é o castigo “igualitário”. (FOUCAULT, 1987, p. 196).

A pena privativa de liberdade institucionaliza-se e a ideia de se punir a partir da liberdade individual ganha vulto. Goffman (1974) dedica-se ao estudo acerca das instituições totais e define-as como aquelas que possuem uma tendência de fechamento. Para o autor,

Instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada. (GOFFMAN, 1974, p. 11).

Goffman (1974) estabelece cinco categorias de instituições totais:

- os orfanatos, para aqueles que não têm capacidade de cuidar de si próprios e são inofensivos;
- os manicômios, para loucos, pessoas, àquela época, consideradas incapazes, nocivas à sociedade, mesmo que não intencionalmente;

- as prisões, para proteger a comunidade de perigos intencionais;
- os quartéis e internatos, aquelas próprias para o estabelecimento de uma forma mais adequada de trabalho;
- os mosteiros, para o propósito de reclusão.

Tais instituições têm como objetivo abarcar a totalidade do sujeito, moldando-o de acordo com suas ideologias, processo que Goffman (1974) denomina de mortificação do eu, pois promove um desaculturação. O autor descreve este processo como uma aguda tensão psicológica para o indivíduo. Até mesmo o fato de ser obrigado a executar uma rotina diária de vida que pode ser vista como estranha aos seus hábitos, aceitar um papel com o qual não se identifica, é capaz de conduzir à mortificação do eu. Desta forma, “[...] nas instituições totais esses territórios do eu são violados; a fronteira que o indivíduo estabelece entre seu ser e o ambiente é invadida e as encarnações do eu são profanadas”. (GOFFMAN, 1974, p. 31).

Goffman (1974) destaca que quando, socialmente, uma pessoa precisa aceitar circunstâncias que ultrajam seus valores, esta possui certa margem de expressão, podendo reagir com mau humor, resmungos ou mesmo expressões de desprezo e sarcasmo. Dentro das instituições totais, o indivíduo não tem esta mesma margem de possibilidades de reagir, pois ali a obediência está manifestamente colocada, podendo tal atitude incorrer em retaliações por parte do sistema.

Ao mesmo tempo em que o processo de mortificação do eu se desenvolve, o sistema de privilégios existentes em tais instituições fornece um esquema para a reorganização pessoal. Estas premiações obtidas em troca de obediência, de submissão ao sistema – como poder fumar um cigarro, preparar uma comida ao seu modo, etc. – podem ser vistas pelo interno como uma forma de restabelecimento das relações com o mundo perdido e suavizar os sintomas de afastamento. Seriam

pequenas reconquistas, que passam a ter um efeito reintegrador. Assim, muitas vezes, a construção de um mundo em torno desses privilégios secundários torna-se um dos aspectos mais importantes da cultura das prisões. (GOFFMAN, 1974).

Para tanto, essas instituições tentam estabelecer uma ruptura do sujeito com o passado, colocando uma barreira com o mundo externo. O interno precisa se convencer de que o mundo externo é pior do que a internação, passando pelo chamado processo de colonização. Convencendo o interno de que a vida no interior da instituição é desejável – a vida anterior era plena de erros e desvios e, ali, ele encontrará a reparação moral – diminui-se a usual tensão entre os dois mundos, o que é ideal para os fins institucionais. Por outro lado, o indivíduo que aceita essa tática na instituição prisional costuma ser mal visto pelos outros internos. Para fins de adaptação, pode ser um bom recurso, mas, na prática, a aceitação gera uma servidão moral alienadora, pois é sabido que há uma visível contradição entre o que as instituições fazem e o que dizem fazer; quase sempre elas funcionam como depósitos humanos, mas se apresentam como organizações eficientes e adequadas para os fins sociais aos quais se propõem. (GOFFMAN, 1974).

É preciso retomar Foucault para falar das relações de poder que perpassam as instituições. Para este autor, “uma sociedade sem relações de poder somente pode ser uma abstração” (FOUCAULT apud MAIA, 1995, p. 87), o que significa dizer que qualquer agrupamento humano estará permeado por relações de poder, pois a existência deste tipo de relação é intrínseca à vida social. O poder não é algo dotado de uma natureza unitária, uma essência. Ao contrário, este é uma prática social, heterogênea, mutável, constituída historicamente dia a dia. (FOUCAULT apud MAIA, 1995). Sendo assim, as prisões são um espaço onde manifestações de poder também são expressas em diversos níveis, ocorrendo não apenas na relação vertical entre os agentes e os encarcerados, mas também nas relações entre os próprios detentos.

A analítica do poder de Foucault aponta para o abandono de qualquer modelo centralizador. Seguindo sua lógica, as relações de poder e sua análise insurgem contra a ideia de que o Estado seria o órgão central e único de poder ou de que a rede de poderes das sociedades modernas seria uma extensão, um prolongamento dos efeitos dos poderes do Estado. Ele acredita que o poder fracassaria se encarnasse somente a forma de enunciação da lei e o discurso da proibição. (FOUCAULT, 1979). Nesse sentido, Foucault denomina por micropoder a forma de poder que intervém materialmente, que atinge a realidade concreta dos indivíduos – o corpo – situando-se no nível do corpo social, assumindo formas regionais e concretas, adentrando-se na vida cotidiana, nas instituições, de forma descentralizada. Como afirma o autor, “O corpo também está diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder têm alcance imediato sobre eles; elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais.” (FOUCAULT, 1984, p.28).

Entende-se, portanto, que o poder repercute nos níveis mais elementares, não estando localizado em nenhum ponto específico, mas funcionando como uma rede de dispositivos a que nada ou ninguém escapa. De acordo com Machado (1979, p. XIV), “rigorosamente falando, o poder não existe; existem sim práticas ou relações de poder”, ou seja, este se exerce mais do que se possui, não é o privilégio adquirido ou conservado da classe dominante, mas o efeito conjunto de suas posições estratégicas. Nada, nem ninguém, está isento de poder. Nesse sentido, Foucault (1984, p. 128) nos alerta o quão perigoso é negligenciar as “pequenas astúcias dotadas de um grande poder de difusão, arranjos sutis, de aparência inocente, mas profundamente suspeitos, dispositivos que obedecem a economias inconfessáveis, ou que procuram coerções sem grandeza”.

O poder nem sempre é algo que impõe limites, que diz não, que castiga. As relações de poder não são apenas relações de constrangimento físico absoluto. Ao contrário, não há poder sem liberdade e sem potencial de revolta. Tais relações pres-

supõem um enfrentamento mútuo e perpétuo. Pressupõem, ainda, que o outro seja plenamente reconhecido e mantido até o fim como uma pessoa que age. Numa visão foucaultiana, “jamais somos aprisionados pelo poder: podemos sempre modificar sua dominação em condições determinadas e segundo uma estratégia precisa.” (FOUCAULT, 1979, p. 241).

O que interessa ao poder não é coibir as ações dos sujeitos, mas controlá-las. Sua essência reside em um modo de agir que não atua diretamente sobre os sujeitos, mas sobre suas ações: gerir as vidas desses sujeitos de forma a dirimir a capacidade de resistência, de revolta, de insurreição contra seus efeitos. (MAIA, 1995). Dessa forma, destaca-se a reprodução dessa lógica nas prisões, as quais têm modos de exercer controle que vão além da repressão física. Atinge-se profundamente a subjetividade de cada detento, desconsiderando suas demandas particulares; controlando minuciosamente a sua rotina e suas atividades; punindo-o ou recompensando-o por determinadas ações; valorizando uma postura obediente e passiva; e, em última análise, produzindo um apagamento de cada sujeito que ali se encontra.

Dado ao controle, ainda que temporário, estabelecido sobre os corpos, o castigo por meio da privação de liberdade tornou-se a saída prioritária para o dilema das reparações. A prisão institucionalizou-se e está presente em todo o mundo.



3. O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

A prisão, símbolo do direito de punição do Estado, é implantada no Brasil seguindo a tendência histórica de seu surgimento. Portanto, ela serve, inicialmente, como alojamento de escravos e ex-escravos, asilo para menores de idade e crianças de rua, hospício ou casa para abrigar doentes mentais e também para encerrar os inimigos políticos. (PEDROSO, 1997).

Ainda de acordo com Pedroso (1997), durante o período colonial, um código de leis portuguesas é implantado no Brasil: o Livro V das Ordenações Filipinas do Reino. Esse código faz a primeira menção à prisão no Brasil, pois decreta a Colônia como presídio de degredados.

Diante do reflexo das ideias iluministas e dos rumos tomados por outros países em relação à privação de liberdade como pena, fez-se necessário a implantação de um sistema prisional no Brasil. Isso se dá pela Constituição de 1824, que estipula as prisões adaptadas ao trabalho e a separação dos réus e, com a instituição do Código Criminal de 1830, estabelece-se a prisão simples e a prisão com trabalho como pena. A partir de 1834, as províncias passam a ter o direito de construir as suas casas de prisão ou correção. (PEDROSO, 1997).

O Código de 1830 também inova ao adotar o conceito de culpabilidade, passando a pena a ser centrada no ato criminoso e não na pessoa do infrator, ao prever punição proporcional ao delito cometido e ao regulamentar a individualização das penas. Vê-se a influência da ideia de liberdade enquanto algo privado, pertencente a cada um individualmente, que coincide com o pensamento moderno. (PESSOA, 2014a).

A Constituição de 1824 já trata de alguns direitos dos condenados, como previsão de abolição da tortura e demais penas cruéis, e estabelece que as prisões deveriam ser seguras, limpas, arejadas, havendo a separação dos réus conforme a natureza de seus crimes. (BRASIL, 1824). No entanto, o Código Criminal de 1830 mantém as punições mais rigorosas como a de morte, galés (trabalhos forçados) e açoites, esta última dirigida exclusivamente à pessoa escravizada. (PESSOA, 2014b).

Em 1850, são abertas as portas da Casa de Correção do Rio de Janeiro, também chamada Casa de Correção da Corte. (PESSOA, 2014c). Em sequência, em 1852, é inaugurada a Casa de Correção de São Paulo – mais tarde Presídio Tiradentes. (SÃO PAULO, 2016).

A realidade das casas de recolhimento de presos da época não está em conformidade com a Constituição de 1824, revelando um descaso público e apresentando condições subumanas de sobrevivência, dentre elas, superlotação, falta de higiene, más condições de alimentação e vestuário, além de arbitrariedade dos carcereiros e falta de segurança. (PEDROSO, 1997). Nesse cenário, destaca-se, por exemplo, a prisão do Aljube – chamada posteriormente de Cadeia da Relação –, uma antiga prisão eclesiástica construída entre os anos 1735 e 1740 no Rio de Janeiro e que se torna, posteriormente, uma cadeia civil subordinada à Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. (PESSOA, 2014c). Os testemunhos sobre a Prisão do Aljube ou da Relação descrevem o sofrimento dos presos, como documentado no “relatório da comissão nomeada para visitar as prisões em 1828, que apontou para o aspecto maltrapilho e subnutrido dos presos. Além disso, o edifício projetado para abrigar 15 pessoas, comportava, naquela data, cerca de 390 pessoas”. (FAZENDA *apud* PEDROSO, 1997, p. 123).

Após mais de um século, este cenário pouco se altera. O Brasil tem estruturas prisionais mais complexas, construídas para o cumprimento de penas, concebidas para este fim, mas, nem por isto, a condição de sobrevivência dentro do Sistema Prisional Brasileiro encontra-se distinta ou melhorada. Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), em junho

de 2016², existem no país 1460 unidades prisionais contendo 368.049 vagas para uma população prisional de 726.712 presos, ou seja, nesse período, totalizou-se um déficit de 358.663 vagas e taxa de ocupação média de 197,4%, situação agravada em relação ao levantamento anterior, feito em 2014. Em relação à divisão dos estabelecimentos penais pelo gênero que recebem, 74% são destinados ao gênero masculino, enquanto 7% são destinados ao gênero feminino e 17% são mistos. (BRASIL, 2016). Os dados de 2014 também mostram que o Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo, ficando atrás somente dos Estados Unidos (2,1 milhões) e da China (1,6 milhão). Além disso, observa-se que quem habita as prisões brasileiras são, na grande maioria, pessoas de baixa renda, baixa escolaridade (51% possuem ensino fundamental incompleto), negros (64%), de faixa etária entre 18 a 24 anos (30%) e outros grupos historicamente marginalizados. (BRASIL, 2014). Assis (2007), avalia que o Sistema Prisional Brasileiro está em crise, marcado pela superlotação, precariedade e insalubridade, abrigando seus presos de forma desumana e cruel - o que acaba ocasionando uma dupla penalização: a pena de prisão de fato e o prejuízo acarretado na saúde física e psíquica durante o período de reclusão.

O campo legislativo no Brasil é tido como um dos mais avançados e democráticos existentes. A Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984), regulamenta os deveres, direitos e a disciplina do condenado. Nesse sentido, a LEP inova quanto às necessidades jurídicas e sociais dos condenados e se baseia na ideia de que “a execução da pena privativa de liberdade deve ter por base o princípio da humanidade, e qualquer modalidade de punição desnecessária, cruel ou degradante será de natureza desumana e contrária ao princípio da legalidade”. (ASSIS, 2007, p. 75). A despeito da LEP prever assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, ela não é cumprida integralmente.

2 Última atualização do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen).

Somando-se a isso, a privação da liberdade não dá conta de cumprir sua promessa. A insegurança e violência encontram-se cada vez mais presentes na sociedade. A manutenção de cidadãos que infringiram a lei sob custódia do Estado pode ter sido pensada como um elemento que pudesse interferir no comportamento do indivíduo de modo a demovê-lo da intenção de cometer o crime. Porém, o método não tem atendido aos objetivos propostos. A violência torna-se um fenômeno de massa e não mais pode ser localizada apenas no desvio do sujeito. Temos que, no mínimo, considerar a corresponsabilidade da sociedade, que exige que seus cidadãos respondam pelos seus atos por meio da segregação, da humilhação e sem compromisso com uma retificação subjetiva. Como afirma Barros (2008, p. 4), “A máquina da tortura continua seu firme compasso, mas não mais atinge a objetividade da carne do corpo humano, mas de forma requintada atinge a alma, lá onde não deixa marcas visíveis, lá onde opera uma mortificação, o massacre da subjetividade”.

Cabe ainda dizer que, com o não cumprimento da LEP, os detentos continuam sendo assolados pelos castigos físicos, apesar de estes não terem mais uma legitimidade institucional. Ademais, o não cumprimento da promessa de ressocialização, aliado ao estigma de ex-detento e ao descaso do Estado com o egresso, acaba conduzindo o sujeito para o retorno às práticas criminosas.

3.1 A PSICOLOGIA E O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Temos poucos registros da história da atuação da Psicologia no sistema prisional. Os estudos sobre a história dessa profissão no Brasil geralmente não se referem diretamente a essa área, observando-se uma marcante invisibilidade. Trata-se de uma longa e fragmentada história que nunca foi escrita e que passou muito tempo despercebida. O ingresso das(os) primei-

ras(os) psicólogas(os) nos campos de trabalho do Sistema Prisional Brasileiro ocorre no Rio de Janeiro, em meados da década de 60. Entretanto, nos diversos estabelecimentos prisionais do país, a presença dessas(es) profissionais é encontrada a partir de diferentes épocas, conforme as políticas e as estruturas administrativas de cada estado. (BRASIL; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007). Segundo os dados do Depen referentes a 2016, 1265 psicólogas(os) atuam no Sistema Prisional Brasileiro, totalizando 998 mulheres (aproximadamente 78%) contra 267 homens (aproximadamente 22%). (BRASIL, 2016).

A prática da(o) psicóloga(o) no sistema prisional acontece, ao longo dos anos, sem uma formação específica, já que não é adotada como uma discussão privilegiada nos meios acadêmicos. Assim, cada profissional de Psicologia, ao seu estilo próprio, vai construindo sua forma de atuar. Trata-se de um campo que – por ser tomado de práticas punitivas e repressoras e, não raramente, do desrespeito aos direitos da pessoa presa – traz inúmeros desafios à prática profissional, diante dos quais as(os) psicólogas(os) têm se posicionado de maneiras diversas e até divergentes,

[...] uns assumindo papel similar ao do policial fascista, do inquisidor, do carrasco, tornando naturais as práticas normativas e reguladoras do comportamento humano; outros, mais acomodados, aceitando e repetindo tarefas, sem o espírito crítico necessário ao contexto prisional. (BRASIL; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007, p. 40).

Há, ainda, uma parcela que, questionando e repensando seu papel nas unidades prisionais, busca saídas, escapes, campos de criação e de invenção, tentando fazer de sua atuação um foco de luta e resistência. (BRASIL; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007).

Cabe lembrar que a Psicologia é chamada a atuar no Sistema Prisional Brasileiro como disciplina auxiliar da Justiça, ou

seja, para subsidiar a decisão judicial, a partir de relatório preditivo sobre o preso. (BANDEIRA; CAMURI; NASCIMENTO, 2011). Hoje, mesmo tendo conhecimento de que a atuação da(o) psicóloga(o) deve ser voltada para garantia dos direitos humanos, muitas(os) profissionais apoiam-se na ideia de que deveriam apresentar um discurso científico por meio do qual podem, minimamente, prever e determinar comportamentos, contrariando um lugar ético que afirmaria sobre esta impossibilidade.

Apesar de a decisão sobre a liberdade das pessoas presas ser de incumbência do juiz, indiretamente o psicólogo, por vezes, é levado também a assumir responsabilidade por esse julgamento, ocupando o lugar de um juiz anexo. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012a). Esse papel de juiz anexo e, conseqüentemente, produtor de verdades, contraria um imperativo ético da Psicologia, pois sabemos o quanto esses processos produzem subjetivações específicas e preocupantes, especialmente quando se voltam para definições totalitárias dos sujeitos e suas experiências.

Em seus estudos sobre a produção de verdades, Foucault (1975) afirma que, no século XIX, começam a surgir novas formas de análise, na forma de novas categorias de exames e instrumentos analíticos, que produzem conhecimento acerca do sujeito e o colocam num campo documental. Para este autor, o exame é uma estratégia de exercício do poder, a partir de um controle político e social. É neste ponto que são chamadas(os) as(os) profissionais das Ciências Humanas capacitadas(os) a supostamente prever o comportamento dos sujeitos. Desta forma, “a lógica que determinava as intervenções psicológicas das(os) profissionais que atuavam nesse campo (e ainda atuam) estava calcada (e ainda está) na investigação sobre a periculosidade, por meio do chamado exame criminológico”. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012a, p. 45).

Enquanto marco de atuação profissional no sistema prisional, a criação da LEP, em 1984, institui, oficialmente, o cargo de psicóloga(o) no sistema prisional, com a previsão da execução do exame criminológico, sendo ele um dispositivo para o

acompanhamento individualizado da pena, realizado pela Comissão Técnica de Classificação (CTC) – comissão multidisciplinar composta por um psicólogo, uma assistente social, um psiquiatra, dois chefes de serviço e presidida pelo diretor do estabelecimento prisional. (CARVALHO *apud* LAGO et al., 2009). O exame tem o objetivo de identificar as múltiplas causas que, na história dos indivíduos, constituíram fatores geradores da conduta delituosa, e de traçar um perfil psicológico com vistas à realização de um prognóstico relativo a um possível retorno ou não à delinquência, parâmetro que tem sido questionado atualmente. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012a).

A realização do exame criminológico como critério para a concessão de benefícios legais é algo controverso e, por isso, tem sido alvo de inúmeras críticas. Segundo Carvalho (2010, p. 144), a avaliação psicológica no contexto penal relaciona-se à psiquiatrização de decisões judiciais e, com isso, “estabelece um mecanismo de (auto) reprodução da violência pelo reforço da identidade criminosa”. Fabrica-se, assim, um dos mais preocupantes modelos de controle social

[...] que funde o discurso do direito com o discurso da psiquiatria, ou seja, que regride aos modelos positivistas de coalizão conceitual do jurídico com a criminologia naturalista. É que o sonho da medição da periculosidade, forjado no interior do paradigma criminológico positivista, encontra guarida nesse sistema. (CARVALHO, 2010, p. 144-145).

O Direito, que deve se voltar ao fato concreto, alia-se ao discurso criminológico, focalizando justamente a história de vida e a personalidade do sujeito. Além disso, sabe-se que, ao avaliar estes aspectos no contexto penal, os diagnósticos não são, como pretendido, neutros e científicos e, muitas vezes, apresentam-se carregados de conteúdo moralizante. (CARVALHO, 2010).

Em 2003, por meio da Lei nº 10792/2003, a LEP sofre alterações significativas para a atuação profissional da Psicologia. Esta

lei atribui à CTC apenas a realização do exame criminológico inicial, com o objetivo de elaboração do programa individualizador da pena privativa de liberdade de forma adequada ao condenado ou preso provisório – retirando, assim, dessa Comissão, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução das penas privativas de liberdade. Além disso, retira do texto da LEP a imposição do exame criminológico como critério para concessão de progressão de regime e de livramento condicional. Passa a vigorar como critério para recebimento de benefícios que o apenado apresente bom comportamento carcerário, informação essa concedida pelo diretor do estabelecimento. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012a).

No mesmo ano, os ministérios da Justiça e da Saúde, por meio da Portaria Interministerial nº 1777/2003, criam o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), que visa garantir que as pessoas em privação de liberdade tenham acesso às ações e aos serviços de atenção básica em saúde nas unidades prisionais, dentro dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012a).

Todas essas mudanças permitiriam que o trabalho da(o) psicóloga(o) – muitas vezes sujeito a um silenciamento e invisibilidade no ambiente prisional – fosse realizado de forma mais comprometida com a assistência à saúde integral do sujeito. No entanto, a luta das(os) psicólogas(os) contra o exame criminológico só ganha força em 2005 com o I Encontro Nacional de Psicólogos do sistema prisional, organizado por meio de uma parceria entre Depen e CFP. (BANDEIRA; CAMURI; NASCIMENTO, 2011).

Em 2007, o CFP, dando continuidade à parceria com o Depen, lança em conjunto com esse órgão a publicação “Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do Sistema Prisional Brasileiro”, na qual apresenta uma posição objetiva quanto à postura ética e profissional a ser adotada pela(o) psicóloga(o) nestas instituições, considerando, principalmente, que sua conduta não pode encontrar-se associada a quaisquer práticas ligadas à culpabilização do indivíduo, à exclusão social e a mecanismos coercitivos e punitivos. (BRASIL; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007).

Neste mesmo ano, o CFP manifesta-se contra tentativas, feitas por meio de projetos de lei, de se reintroduzir o exame criminológico e a CTC para fins de concessão de benefício de progressão de regime e/ou livramento condicional, indulto e comutação de penas. Visando defender o ponto de vista da categoria, em 2010, o CFP lança a Resolução CFP nº 009/2010, que regulamenta a atuação da(o) psicóloga(o) no sistema prisional. Tal resolução veda às(aos) profissionais de Psicologia a realização de exames criminológicos e direciona suas práticas para a atenção integral à saúde e promoção de recursos de sociabilidade por meio de ações intersetoriais. A partir das críticas advindas do poder judiciário e do poder executivo, o CFP resolve suspender a referida resolução e realizar, em todo o território nacional, debates sobre a temática envolvendo a categoria, os operadores jurídicos e a sociedade em geral. Com base nos encaminhamentos provenientes destes, foi elaborada e publicada em 2011 uma nova resolução – a Resolução CFP nº 012/2011– que regulamenta o trabalho da Psicologia no sistema prisional reiterando os termos relacionados e a vedação de elaboração de exame criminológico. Considerando o dissenso existente acerca do papel da(o) psicóloga(o) no sistema prisional, essa resolução

definiu os pressupostos que devem ser respeitados na condução das práticas psicológicas, bem como o horizonte que se quer alcançar no desenvolvimento dessas práticas profissionais, dentro da especificidade posta pelo exercício da Psicologia no âmbito da execução penal. Nesse sentido, apontou como o horizonte de ação do psicólogo no sistema prisional a promoção do laço social sustentável em condições de liberdade. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012a, p. 77-78).

Apesar dos esforços do CFP para defender posicionamentos éticos na prática profissional da Psicologia no sistema prisional, uma ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal

(MFP), em abril de 2015, determinou a suspensão/nulidade da Resolução CFP nº 012/2011 e imputou aos Conselhos Regionais a tarefa de apurar eventual descumprimento por parte das(os) psicólogas(os).

É importante ressaltar que, mesmo com a suspensão dessa resolução, observando-se o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005a, p. 10), artigo 2º, alínea k, - que veda à(ao) psicóloga(o) “Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação” -, o impedimento das(os) psicólogas(os) que atuam na assistência ao preso de produção de documentos para subsidiar a decisão judicial na execução das penas e das medidas de segurança continuaria mantido.

No entanto, vale recordar que o trabalho da(o) psicóloga(o) no contexto prisional encontra-se ainda em processo de definição e apresenta-se como palco de disputas quanto às questões que devem orientar o trabalho desse profissional. A assunção do compromisso social como projeto ético-político da Psicologia enquanto ciência e profissão tem provocado grandes mudanças nos fazeres e saberes nesse campo. Pensar as práticas profissionais como direcionadas aos problemas mais amplos de nossa sociedade, e sempre orientadas pela visão da garantia dos Direitos Humanos tem trazido consequências e desafios para a profissão, exigindo a construção de novas referências para os fazeres profissionais, seara em que o CFP se insere, como órgão fiscalizador, orientador e disciplinador da categoria, conforme a Lei nº 5766/71 (BRASIL, 1971).



4. O HISTÓRICO DAS APACs

A APAC é uma entidade civil de Direito Privado destinada a desenvolver um trabalho com condenados a penas privativas de liberdade por meio de um método cujo cerne está na “valorização humana, vinculada à evangelização” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2009, p. 17). O lema “Matar o criminoso e salvar o homem” rege os princípios sustentados pela instituição, que se centra na recuperação dos condenados – tratados ali por recuperandos – e na sua reinserção na sociedade. Mediante esta perspectiva, eles são os principais responsáveis por esta tarefa e, para isto, contam com assistência espiritual, médica, psicológica e jurídica prestadas pela comunidade.

A APAC surge na cidade de São José dos Campos/SP, em 1972. A sigla APAC nasce com o significado “Amando o Próximo Amarás a Cristo” para nomear a experiência de um grupo de voluntários pertencentes à Pastoral Carcerária e liderado pelo advogado paulista Mário Ottoboni, que frequenta o presídio de Humaitá, em São José dos Campos, para evangelizar e dar apoio moral aos presos. Em 1974, há uma greve dos funcionários nesse presídio. O juiz da Vara de Execuções Criminais da comarca, considerando o trabalho desenvolvido por essa equipe de voluntários, decide, então, transferir para eles a gerência da instituição. Concluindo que somente uma entidade juridicamente organizada seria capaz de enfrentar as dificuldades ali existentes, a equipe resolve instituir uma nova APAC: a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. (FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, 2013).

Atualmente, as duas APACs coexistem – uma seria de caráter jurídico e outra, espiritual. Assim, a APAC Jurídica (Associa-

ção de Proteção e Assistência aos Condenados) apoia o trabalho da APAC Espiritual (Amando o Próximo Amarás a Cristo), já que ambas teriam a mesma finalidade: ajudar o condenado a se recuperar e se reintegrar no convívio social. (FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, 2013).

No ano de 1995, é criada a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), entidade que visa orientar, fiscalizar e prestar assessoria na aplicação do método APAC, zelando pela unidade e uniformidade da aplicação do método no Brasil e no exterior. O modelo apaquiano é reconhecido pelo *Prison Fellowship International* (PFI), organização não-governamental que atua como órgão consultivo da Organização das Nações Unidas (ONU) em assuntos penitenciários. (FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, 2016).

A primeira APAC implantada em Minas Gerais é a da cidade de Itaúna, no ano de 1986, que se torna uma referência nacional e internacional do método. O êxito da implantação das APACs no estado é tanto que, a partir de 2001, estas se instituem como política pública de execução penal por meio do “Programa Novos Rumos” do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) – criado com a finalidade de coordenar a implantação do método. Posteriormente, com a Lei nº 15.299, de 9 de agosto de 2004, o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais fica autorizado a realizar convênio com as APACs para fins de administração de unidades prisionais destinadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade. (SILVA, 2011).

A metodologia apaquiana é conclamada pelo TJMG como um método eficaz de aplicação da LEP, destacando os “excelentes resultados e a reduzida reincidência daqueles que cumpriram as suas penas sob uma severa disciplina, porém respeitadora da dignidade da pessoa humana”. (SILVA, 2011, p. 5). O baixo índice de reincidência tem grande destaque na avaliação do método, com a afirmação de que “a reincidência entre os egressos das unidades APAC gira em torno de 15% (quinze por cento) en-

quanto que os oriundos do sistema comum³ alcançam o percentual de 70% (setenta por cento)". (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 200-, s.p.). No entanto, não foi possível determinar como se chega a esses números, já que não há uma pesquisa sistematizada que inclua as APACs e os demais sistemas prisionais. Além disso, questionamos se há um cruzamento de dados ou se os números de reincidência das APACs levam em conta apenas pessoas que voltem a essas instituições, desconsiderando o retorno ao sistema comum. Destacamos que, no estudo "Reincidência Criminal no Brasil", realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), vimos que se veiculam, com certa frequência, a informação de que a taxa de reincidência criminal no país é de 70%. Porém, para os pesquisadores do instituto, a escassez de trabalhos sobre reincidência criminal no Brasil⁴ e a ausência de dados precisos conduziria a esta repercussão negativa. As taxas de reincidência calculadas pelos estudos brasileiros variam muito em função do conceito de reincidência trabalhado e, por isto, referem-se a uma concepção muito ampla – que tem sido pouco útil ao planejamento de políticas criminais. Os números apresentados, contudo, são sempre altos – o que leva o poder público a enfatizar a necessidade de encarceramento e a privilegiar a construção de novos presídios em detrimento de propor reformas na política de execução penal. (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2015).

A pesquisa conduzida pelo IPEA, no caso, ocupa-se

da reincidência em sua concepção estritamente legal, aplicável apenas aos casos em que há condenações de um indivíduo em diferentes ações penais, ocasionadas por fatos diversos, desde que a diferença entre o cumprimento de uma pena e a determinação de uma nova sentença seja infe-

3 O conjunto formado pelos demais estabelecimentos prisionais é nomeado, dentro da APAC, como sistema comum.

4 São citados cinco estudos anteriores, que os autores encontraram na fase de revisão bibliográfica da pesquisa, e é problematizado, em cada um deles, o conceito de reincidência utilizado. (BRASIL, 2015).

rior a cinco anos – Código Penal (CP), artigos 63 e 64. A reincidência legal atém-se ao parâmetro de que ninguém pode ser considerado culpado de nenhum delito, a não ser que tenha sido processado criminalmente e, após o julgamento, seja sentenciada a culpa, devidamente comprovada. (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2015, p. 9).

Apoiado, portanto, neste conceito de reincidência que se sustentaria somente após as fases de julgamento e condenação, a taxa de reincidência medida nessa pesquisa é de 24,4%, bem inferior ao que se costuma proclamar. (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2015). Diante desses dados, consideramos que seria importante a realização de estudos sobre o índice de reincidência entre os egressos de APACs, para que pudéssemos ter parâmetros de comparação confiáveis.

4.1 O MÉTODO APAC

O objetivo da APAC é “promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena. Seu propósito é evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011, p. 27). Para garantir isto, o sistema apaquiano aposta em uma disciplina rígida. Os recuperandos acordam às seis da manhã todos os dias, devem cuidar da própria higiene, bem como da organização e limpeza de suas celas, participar da oração da manhã – um dos atos socializadores⁵ – responder à chamada e, somente após isto, podem tomar o café da manhã. Durante o dia, eles devem estudar ou trabalhar, dependendo do regime – o fato primordial é que não é permitida a ociosidade dentro da APAC.

5 Os atos socializadores são atividades nas quais os recuperandos participam – tais como jornadas, cursos, orações, entre outras – que são contabilizadas como pontos necessários para progressão de regime ou para ter acesso a alguns benefícios dentro da APAC.

Após o jantar, eles podem ver televisão ou orar, devendo estar recolhidos até às dez da noite, quando suas celas são trancadas. Na metodologia apaquiana, os presos são sempre tratados como recuperandos, forma pela qual são citados nos documentos oficiais da instituição. Acredita-se, com isso, modificar práticas tradicionais do sistema de encarceramento, focalizando no potencial das pessoas de superação, recuperação e reinserção.

A despeito dos dispositivos disciplinares, não há na APAC a presença de policiais e agentes penitenciários, sendo os próprios recuperandos encarregados da segurança do presídio – que são de pequeno porte, com capacidade para, em média, 100 presos, seja no regime fechado, aberto ou semiaberto.

Existe um órgão auxiliar da administração denominado Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS), cujo presidente, selecionado entre os presos pela Diretoria, escolhe os demais membros livremente. Este Conselho define o mérito de cada recuperando – considerando as tarefas desenvolvidas, as advertências, os elogios e as saídas⁶, constantes na pasta-prontuário de cada recuperando – e tem por finalidade a apuração de qualquer ocorrência havida no interior da APAC. Ainda, a segurança, a organização, a distribuição de funções, a parte disciplinar do presídio (arrumação das celas, limpeza das áreas comuns, higiene pessoal, respeito pelos companheiros, entre outros), tudo é de responsabilidade dos próprios recuperandos em conjunto com o CSS.

Há um Termo de Adesão que os recuperandos devem assinar ao ingressar na APAC que estabelece um pacto de dizer a verdade. Neste sentido, o CSS é responsável por difundir a crença de que falar a verdade nada tem a ver com delatar, e sim, com um compromisso. Logo, entregar o colega não será

6 As saídas temporárias estão previstas na LEP. São concedidas somente a presos que estão cumprindo pena em regime semiaberto para visita à família, estudo e “participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”. (BRASIL, 2008, p. 58). A permissão para as saídas ocorre com mais frequência em datas comemorativas – como Natal, Páscoa e Dia das Mães – para confraternização dos presos com seus familiares. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, 2012).

considerado delação, pois é uma forma de ajuda, já que, para o método APAC, um preso não pode esconder o erro de outro. Cada pessoa é corresponsável pela recuperação da outra e quem apresenta mau comportamento é cobrado e advertido pelos próprios colegas, já que o CSS é consultado quando o juiz tem que definir acerca da progressão de regime.

Os elementos fundamentais do método APAC são doze, e seria indispensável a observância de todos na aplicação da metodologia, uma vez que, de acordo com seus idealizadores, “é no conjunto harmonioso desses elementos que encontraremos respostas positivas”. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA MINAS GERAIS, 2011, p. 30). Vejamos cada um deles:

1. Participação da comunidade

À comunidade organizada caberia a tarefa de introduzir o método APAC nas instituições apaquianas e mobilizar a sociedade em prol do ideal da associação. Para tanto, deve promover audiências públicas, seminários e formação de voluntários.

2. Recuperando ajudando o recuperando

A premissa de ajuda mútua é a base do método apaquiano. Neste sentido, a “cooperação de todos para a melhoria da segurança do presídio e para as soluções práticas, simples e econômicas dos problemas e anseios da população prisional” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011, p. 32) acontece por meio da disciplina e solidariedade.

3. Trabalho

O trabalho promoveria “reciclagem de valores e melhora da autoestima”. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011, p. 32). No regime fechado, o recuperando desenvolve trabalhos laboroterápicos; no semiaberto, forma-se mão de obra especializada; no aberto, o trabalho tem o enfoque de reinserção social.

4. Religião

Destaca-se aqui a “importância de fazer a experiência de Deus – de ter uma religião [...], sem imposição de credos, [...] levando à transformação moral do recuperando” – como fonte basilar do método apaquiano. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011, p. 33).

5. Assistência jurídica

O acesso a um advogado, dificuldade recorrente no sistema prisional tradicional, permitiria que o preso tomasse conhecimento dos benefícios que lhe são facultados pela lei, além da possibilidade de saber sobre o andamento do seu processo. A demora em conceder benefícios àqueles que fazem jus ou em liberar os apenados que já saldaram o cômputo de sua pena é recorrente no Sistema Prisional Brasileiro e decorre da negligência e da ineficiência dos órgãos responsáveis pela execução penal. Por isso, o método APAC prevê a assistência jurídica gratuita que, no entanto, é ofertada apenas “aos condenados que manifestarem adesão à proposta apaquiana e revelarem bom aproveitamento”. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011, p. 34).

6. Assistência à saúde

Nas APACs são oferecidas as assistências médica, psicológica e odontológica por meio do trabalho voluntário de profissionais dedicados à causa apaquiana. O tratamento da dependência química aconteceria a partir da constituição de uma equipe especial de técnicos, especialistas, educadores sociais e familiares dos recuperandos. A assistência à saúde é entendida como ação preventiva de fugas, rebeliões e mortes, já que a ausência desses serviços promoveria um clima insustentável de violência.

7. Valorização humana

É a base do método APAC e significa “colocar em primeiro lugar o ser humano, e, nesse sentido, todo o trabalho é conduzido de modo a reformular a autoimagem da pessoa que errou”. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011, p. 35). Dessa forma, a oferta de ambientes salubres, de alimentação balanceada e de condições para que os apenados iniciem ou deem continuidade aos estudos é vista como aspecto humanizador.

Faz parte desse elemento a elaboração de atividades – concursos, gincanas, eventos diversos – que devem integrar a rotina da APAC, objetivando “que os recuperandos resgatem valores perdidos ou construam valores nunca adquiridos”. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011, p. 35).

8. A família

O laço familiar é visto como um dos pilares da recuperação do condenado. Nesse sentido, empreende-se um grande esforço para que tais elos afetivos não sejam rompidos durante e depois do cumprimento da pena como forma de tentar garantir o processo de reinserção social.

9. O voluntário e sua formação

O trabalho apaquiano é baseado na filosofia de servir ao próximo e, por isto, o trabalho junto aos recuperandos dentro das unidades é desenvolvido por profissionais voluntários que devem, obrigatoriamente, passar por um curso de formação no qual irão conhecer a sua metodologia. A remuneração deve se restringir apenas às pessoas designadas para trabalhar no setor administrativo.

Entre os voluntários há os denominados “casais padrinhos”, que têm a tarefa de ajudar a refazer as imagens negativas de paternidade e maternidade que, segundo a filosofia apaquiana, são constantes na experiência dos presos.

10. Centro de Reintegração Social

A APAC criou o Centro de Reintegração Social com pavilhões distintos destinados aos regimes fechado, semiaberto e aberto, oferecendo ao recuperando a oportunidade de cumprir a pena próximo de seu núcleo afetivo, isto é, família e amigos.

11. Mérito

Para o método apaquiano, o cumprimento da pena de maneira justa e eficiente é benéfico tanto para os recuperandos quanto para a comunidade. Assim, a vida prisional do recuperando é minuciosamente observada, para que se possa apurar seu mérito e, conseqüentemente, ser definida a progressão do regime. Pesa, inclusive, o pedido de perdão à vítima, já que nessa atitude seria possível perceber que “os verdadeiros valores da vida foram repensados pelo recuperando”. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011, p. 39). Para a apuração do mérito, os profissionais compõem uma CTC que procederá à avaliação dos presos.

12. A Jornada de Libertação com Cristo

Considerado o ponto alto da metodologia, constitui-se em um encontro anual estruturado em palestras, meditações e testemunhos. Os recuperandos deverão, em algum momento do cumprimento da pena, participar da jornada. O objetivo seria “provocar no recuperando a adoção de uma nova filosofia de vida”. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011, p. 39).

Observamos, a partir do exposto, que o método apaquiano encontra-se intimamente relacionado a valores religiosos. Tal fato indica a necessidade de se discutir conceitos tais como religião, religiosidade, espiritualidade e laicidade, com o objetivo de elucidar o posicionamento do Sistema Conselhos tanto referente à relação que a Psicologia estabelece com cada um deles quanto à atuação profissional das(os) psicólogas(os) nas APACs.



5. ESPIRITUALIDADE, RELIGIOSIDADE E PSICOLOGIA

Neste texto, recorreremos ao conceito de religião de Oliveira e Ribeiro (2013, p. 205), no qual ela é colocada como um fenômeno “de organização humana e, portanto, cultural. Conjunto dos modos de crer e compreender a vida e as relações sociais que conformam as instituições, o corpo doutrinário, visão de mundo, sentido moral, práticas rituais e bens simbólicos”. Complementa-se essa definição pelo que diz Valle (2007), que acredita ser a religião mais que a institucionalização da religiosidade (apesar de que o aspecto institucionalizante não possa ser ignorado), ou seja, ela é mais do que a corporificação das visões e ideias religiosas em uma organização concreta. Para esse autor, religiosidade é uma atitude, isto é, uma maneira de ser diante de alguém ou algo, pois “estrutura-se como uma síntese dinâmica, orientada por metas, normas e valores que são assimilados pelas pessoas a partir do que são, sentem, pensam e... buscam”. (VALLE, 2007, p. 131). No caso da atitude religiosa, este algo ou alguém inclui tanto o transcendente quanto a comunidade religiosa. Sendo assim, a religiosidade “não pode ser reduzida apenas a uma ideia ou sistema de crenças e práticas adotado por alguém” (VALLE, 2007, p. 131), visto que a pessoa acaba por transformar subjetivamente o que recebe nas relações sociais.

Já o conceito de espiritualidade mais recente, é cunhado para incluir aquelas experiências de sentido que se dão sem a intermediação de uma organização religiosa ou ritual religioso específico. Assim, “a religiosidade implica uma referência ao

transcendente, ao passo que a espiritualidade implica referência ao sentido”. (PINTO, 2009, p. 74). As pessoas podem buscar o sentido da vida em vários tipos de experiências e, nesta perspectiva, tanto pessoas que acreditam em Deus ou Deuses sem se vincularem a uma religião, como também pessoas que, no contato com a natureza e/ou a arte, têm experiências transcendentais não vinculadas à crença em seres extrafísicos, estariam vivenciando sua espiritualidade.

Consideramos, junto com Maluf (2011), que a religião e as religiosidades não são produtos naturais fixos, ao contrário, estão em constante transformação como produtos de diferentes agenciamentos sociais. Características temporais e locais influenciam a forma como as pessoas lidam com a religião. Uma das características da contemporaneidade que mais influencia a religiosidade é a crise de sentido estabelecida a partir da derrocada de alguns valores modernos.

Vários autores (FRANKL, 1995; FREITAS; PAIVA, 2012; GIOVANETTI, 1999; LIBANIO, 2011; ROESE, 2013; ROESE; SCHULTZ, 2014; VALLE, 2007) dizem que, no mundo moderno, a vinculação da verdade com a ciência suplanta a vinculação da verdade com a religião, predominante na Idade Média. Existia a perspectiva, hoje considerada ingênua, de que os avanços tecnológicos resolveriam a maioria das questões humanas e produziriam aumento do bem-estar geral.

A falsa promessa de felicidade suprema, de uma espécie de paraíso ou de salvação que viria com o desenvolvimento, já não era mais o discurso religioso, mas da ciência moderna. Ora, o modelo de desenvolvimento não trouxe a prometida felicidade, antes revelou tantas contradições que a humanidade é capaz de produzir que a crise existencial se tornou inevitável diante da constatação da impossibilidade e da irrealidade da promessa. (ROESE; SCHULTZ, 2014, p. 494-495).

Na contemporaneidade, com a quebra desta esperança, entra em cena uma crise de sentido. Esta crise é percebida na relação do ser humano com o mundo:

com o mundo circundante – o meio ambiente, o mundo humano – a sua relação com o outro – deteriorada pela violência, e o mundo próprio – cujos sintomas de mal estar se evidenciam no agravamento das doenças físicas e psíquicas na atualidade, e na incapacidade de realização da sua capacidade de responsabilidade com o mundo, o outro e consigo mesmo. (ROESE, 2013, p. 1611-1612).

Esta crise de sentido é provocada, por um lado, pela dilapidação dos sistemas tradicionais de valores que nos norteavam – ligados, principalmente no Ocidente, à religião cristã, ao modo de produção capitalista e à família burguesa – e, por outro lado, pela vontade de sentido que constitui a vivência humana. Para responder a essa crise de sentido, surge uma tendência de retorno do sagrado. “Secularização e vitalidade religiosa coexistem na cultura ocidental contemporânea”. (FREITAS; PAIVA, 2012, p. 11). Assim, o ser humano contemporâneo percebe-se diante da tarefa de se constituir frente à crise de sentido, influenciado por um mundo em constante transformação e onde coexistem sistemas de valores diferentes. Um mundo complexo e multifacetado.

A sociedade brasileira tem visto o agravamento de preconceitos religiosos e ouvido discursos de ódio contra religiões espiritualistas, principalmente contra aquelas mais fortemente influenciadas por matrizes africanas, como Candomblé e Umbanda, por parte de alguns líderes religiosos evangélicos que ocupam crescente espaço nos meios de comunicação e na política. Esses mesmos líderes religiosos tentam implantar no Congresso Nacional uma agenda que, desrespeitando a laicidade do Estado, pretende tornar leis dogmas de suas igrejas.

A este respeito se pronuncia Roesse (2013, p. 1625): “Os instintos do ser humano comum se apresentam hoje cada vez mais ameaçadores, pois se aglutinam aos fundamentalismos religiosos e políticos e tendem a alcançar uma hegemonia e uma uniformização geral na organização da massa anônima”.

Teixeira (2007) entende que o agravamento dos preconceitos religiosos deve-se à perda de sentido da existência ocorrido na contemporaneidade. O autor afirma que, frente a essa carência de sentido e à pluralidade de opções religiosas existentes, o sujeito pode responder se abrindo às diferenças ou adotando posturas fundamentalistas. Estas últimas se ligam a duas estratégias defensivas. Na primeira, “ocorre um fechamento comunitário, é a estratégia do gueto. No segundo caso, mais ameaçador, adota-se a estratégia da cruzada, ou seja, o caminho da reconquista da sociedade em nome da tradição religiosa particular”. (TEIXEIRA, 2007, p. 13). Essa segunda estratégia pode facilmente descambar para atos de violência – tanto simbólica quanto física – como temos visto com frequência na sociedade brasileira atual. É a estratégia daqueles que querem dobrar a Constituição à sua visão religiosa fundamentalista.

Sabemos que a Psicologia reconhece a importância da religião e da espiritualidade na vida das pessoas, na constituição de suas subjetividades, sendo assim essencial o estabelecimento de um diálogo entre essas duas esferas. Porém, o conhecimento advindo da Psicologia encontra-se calcado na laicidade da ciência, enquanto os oriundos da religião possuem caráter dogmático. Diante de tal impasse, o CFP cria um Grupo de Trabalho (GT) Nacional – Psicologia, Religião e Espiritualidade – que, em 2013, elabora um documento com o posicionamento do Sistema Conselhos de Psicologia acerca de tais questões, donde destacamos, entre outras, que:

Reconhecemos [...] que toda religião tem uma dimensão psicológica e que, apesar de a Psicologia poder ter uma dimensão espiritual, ela não tem uma dimensão religiosa, o que nos remete

à necessidade de aprofundarmos o debate da interface da Psicologia com a espiritualidade e os saberes tradicionais e populares, além de buscarmos compreender como a religião se utiliza da Psicologia. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013, p. 2).

Neste mesmo documento, encontramos que a Psicologia é terminantemente contrária a qualquer tentativa fundamentalista de imposição de dogma religioso, seja ele qual for, sobre o Estado, sobre a Ciência e/ou sobre a profissão. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013).

No entanto, nem sempre a Psicologia tem tratado dos fenômenos religiosos utilizando termos epistemologicamente adequados. Valle (2007) aponta que, na Psicologia, tem se preferido o termo espiritualidade ao termo religiosidade por questões ideológicas. Primeiro, pela Psicologia concorrer com a religião a respeito de quem pode definir ontologicamente o ser humano; depois, por um entendimento equivocado da religiosidade, onde esta implicaria em desrespeito à pluralidade religiosa e em uma postura doutrinária. Apontamos que esta preferência pela utilização do conceito de espiritualidade acontece mesmo quando as experiências são relatadas por pessoas que dizem fazer parte de uma religião, de modo que o conceito de religiosidade seria mais adequado.

Trata-se de um tema sobre o qual a Psicologia ainda precisa se debruçar mais. Temos poucas pesquisas e problematizações sobre esta relação. É necessário ampliar o debate e construir diretrizes que orientem para uma atuação crítica das(os) psicólogas(os), ética e politicamente pautada, em instituições perpassadas por doutrinas religiosas.



6. METODOLOGIA

Realizamos esta investigação nos moldes da pesquisa qualitativa. Segundo Minayo (1994, p. 21-22), essa metodologia “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”. Como importantes características da pesquisa qualitativa, Günther (2006) aponta a flexibilidade e a adaptabilidade, que permitem ao pesquisador definir e moldar os procedimentos e instrumentos a serem utilizados conforme seu objeto.

O Crepop possui uma metodologia já delineada para a realização de pesquisas sobre a atuação de psicólogas(os) em políticas públicas (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012b) que serve de parâmetro para este estudo, mas não de forma hermética. Por se tratar de uma pesquisa de âmbito apenas regional e conforme as especificidades da área e as questões com as quais nos deparamos ao longo do estudo, fomos levados à realização de algumas modificações e adaptações.

A pesquisa teve início em 2013, com o levantamento de campo. Intencionando delinear o objeto a ser investigado, realizamos um levantamento bibliográfico – com foco nos marcos lógicos e legais – e mapeamento dos equipamentos existentes no estado e das(os) psicólogas(os) inseridos nestes. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012b).

No site da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais (SEDS), conseguimos uma lista das APACs contendo telefone e e-mail. Foi feito o contato telefônico com todas, perguntando se contavam com psicóloga(o) e, quando a resposta era positiva, o tipo de vínculo que esta(e) mantinha com a ins-

tituição. Das 36 APACs mapeadas, 17 dispunham de psicóloga(o) – apenas uma(um) em cada uma delas.

Diante do pequeno número de psicólogas(os) que trabalhavam em APACs, optamos por convidar todas(os) a contribuir com a pesquisa participando de um grupo focal (GF). Este instrumento tem como objetivo investigar as percepções de vários sujeitos, ao mesmo tempo, sobre um determinado tema e ainda observar as interações grupais, permitindo analisar consensos e dissensos produzidos e “dados e insights que seriam dificilmente conseguidos fora do grupo”. (KIND, 2004, p. 125).

Iniciamos a mobilização um mês antes da realização do GF. Primeiramente, um convite em formato de ofício foi enviado por e-mail. Decorrida uma semana, para reforçar o chamado, iniciamos o contato telefônico. Soubemos posteriormente que, por iniciativa própria, uma das psicólogas convidadas encaminha o ofício à diretoria da FBAC, que o repassa a todas as APACs, salientando a importância da participação de psicólogas(os) e solicitando a liberação das(os) profissionais para tal. Das(os) 17 psicólogas(os) convidadas(os), 10 estiveram presentes.

A análise da discussão produzida pelo grupo aponta que questões importantes que perpassam o fazer da(o) psicóloga(o) na APAC e que se relacionam com o viés religioso presente nessa instituição, muitas vezes, não são objeto de reflexão destas(es) profissionais. Diante disso, a pesquisa é interrompida até que encontramos uma estratégia que possibilitasse, ao mesmo tempo, dar prosseguimento ao estudo e realizar uma intervenção com as(os) psicólogas(os).

Em meados de 2015, o psicólogo e professor Alexandre Kaitel é convidado a colaborar com a pesquisa junto ao Crepop/CRPMG. Em outubro deste mesmo ano, dando continuidade ao trabalho, é realizada uma roda de conversa (RC), coordenada por Alexandre, com o objetivo de produzir conhecimento a respeito das interfaces entre Psicologia e religião e sobre os atravessamentos da religião no trabalho das(os) psicólogas(os) dentro das APACs. Dessa forma, distanciamos-nos do objeti-

vo traçado para este instrumento na metodologia do Crepop (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012b), que não prevê a roda de conversa como espaço de coleta de dados, mas apenas como uma ação política do CRP.

A roda de conversa é uma metodologia participativa que busca ao mesmo tempo transmitir informação e provocar reflexão a respeito do conteúdo transmitido. O entendimento de que a reflexão acontece a partir da articulação entre informação e pensamentos e experiências de cada sujeito faz com que este método priorize o diálogo entre os participantes: “[...] os participantes podem ouvir a si mesmos, escutar os outros e trocar entre si”. (AFONSO; ABADE, 2008, p. 26).

A mobilização para a roda de conversa foi realizada de forma similar à procedida para o grupo focal. A diferença é que, desta vez, optamos por enviar o ofício diretamente à diretoria da FBAC, solicitando a esta que o repassasse às APACs de Minas Gerais. Além disso, devido ao hiato de tempo decorrido entre o mapeamento e a roda de conversa, optamos por fazer o contato telefônico com todas as APACs, verificando novamente a existência de psicóloga(o) vinculada(o) à instituição e, quando pertinente, fazendo o convite para a roda de conversa.

Desta vez, encontramos 35 APACs em funcionamento, 24 delas com psicólogas(os) atuando, sendo que uma delas possuía duas(dois) destas(es) profissionais e o restante apenas uma(um). Assim, são encontradas(os) 25 psicólogas(os) trabalhando nestas instituições no estado. Todas(os) são convidadas(os) a participar da roda de conversa e 17 estiveram presentes. O Quadro 1, abaixo, traz um comparativo dos cenários encontrados nos dois momentos de pesquisa, o GF, em 2013, e a RC, em 2015.

Quadro 1 - Comparativo GF (2013) e RC (2015)

	GF 2013	RC 2015
Nº de APACs em funcionamento em MG	36	35
Nº de APACs com psicólogos	17	24
Nº de psicólogos nas APACs	17	25
Nº de participantes	10	17

Fonte: Dados da pesquisa.

Como metodologia de análise, utilizamos a análise do conteúdo que, segundo Franco (2005), é realizada em três fases ou etapas interligadas entre si: descrição, inferência e interpretação. A descrição é a primeira etapa e consiste na enumeração das características do texto. A interpretação é a significação concedida a essas características e diz respeito à terceira etapa. O procedimento intermediário é a inferência, que confere à análise relevância teórica. Inferir é comparar dados obtidos mediante discursos e símbolos, com os pressupostos teóricos e metodológicos de diferentes concepções de mundo, de indivíduo e de sociedade.

Como tanto o grupo focal quanto a roda de conversa a serem analisados foram gravados e transcritos, nesta pesquisa utilizamos a categorização *a posteriori*. As categorias definidas são: a Psicologia e o método APAC – dividida em religião e religiosidade, direitos humanos e outras questões-; os discursos sobre os presos; o trabalho das(os) psicólogas(os) na APAC; e o lugar da(o) psicóloga(o) na APAC. Tais categorias são discutidas nos capítulos a seguir. Tomamos o cuidado de apontar, no texto, a origem dos dados – grupo focal (GF, 2013) ou roda de conversa (RC, 2015) –, destacando as diferenças e semelhanças encontradas nos discursos produzidos nesses dois momentos de pesquisa.



7. DISCUSSÃO DOS DADOS

Como contextualizado na metodologia, os dados que serão apresentados e discutidos aqui são provenientes de um grupo focal (GF, 2013) e de uma roda de conversa (RC, 2015). Devido às diferenças existentes entre os dois momentos da coleta de dados, algumas categorias analisadas são referentes a discussões que se deram no GF e outras na RC. Neste sentido, vale lembrar que o GF levantou dados sobre a experiência profissional de psicólogas(os) nas APACs de uma forma geral e a RC teve como foco de discussão os atravessamentos da religião no exercício profissional e, por isto, as discussões feitas nesse momento aparecem com maior consistência na subcategoria que se refere à “religião e religiosidade”. A seguir apresentamos as categorias: 1) a Psicologia e o método APAC; 2) os discursos sobre os presos; 3) o trabalho da Psicologia nas APACs e 4) o lugar da Psicologia nas APACs: condições e relações de trabalho. Para preservar o sigilo quanto à identidade dos participantes, optamos por utilizar nomes fictícios e suprimir alguns dados, como nomes de municípios, deixando apenas indicada a sua menção.

7.1 A PSICOLOGIA E O MÉTODO APAC

A categoria Psicologia e o método APAC se subdivide em: 1) religião e religiosidade; 2) direitos humanos e 3) vigilância e controle. Durante o grupo focal e a roda de conversa, percebemos que os principais pontos de tensão entre a Psicologia e o método APAC referem-se à forma pela qual a APAC trata o fenômeno religioso em sua metodologia, ao respeito aos direitos

humanos como regulado pela LEP e às questões referentes à vigilância e ao controle presentes no método.

7.1.1 - RELIGIÃO E RELIGIOSIDADE

Na análise da subcategoria religião e religiosidade, destacam-se os seguintes aspectos: dificuldades teóricas com o tema religião, proselitismo, papel da religião no método APAC, despersonalização, dificuldades e possibilidades de enfrentamento no trabalho das(os) psicólogas(os) e desconhecimento das(os) participantes com relação à interferência da religião em sua prática. Na análise, utilizamos tanto o que aparece no grupo focal (GF, 2013) quanto na roda de conversa (RC, 2015), com ênfase maior na última pela sua especificidade com o tema.

O método APAC preconiza o caráter essencialmente humanizador de sua metodologia mas não considera as diversidades, principalmente no que se refere ao direito dos apenados de lidar com a espiritualidade sem que seja a partir da escolha de um credo. Tal questão - a forma como a religião é abordada no método APAC - teve diversos desdobramentos durante a discussão em grupo.

Percebemos nas falas das(os) psicólogas(os) uma confusão entre os conceitos de religiosidade e espiritualidade. As(Os) profissionais tratam o tema da religiosidade como se o proselitismo religioso, o rebaixamento de outras religiões que não a do sujeito, fosse inerente à essa.

Eu vejo que a gente não pode trabalhar religiosidade, mas espiritualidade. É o que eu faço na APAC. Porque é uma forma de eu não contestar a religião de nenhum dos que lá estão, né, e de aprimorar o meu crescimento enquanto aceitação ao outro, ao que ele pensa, ao seu credo. [...] e mostrando pra eles que a espiritualidade, é, é um Deus apenas, né? O nosso Deus é um só. (Marta, RC, 2015).

Lá na APAC, assim, concordo com a Marta nessa questão da gente trabalhar a espiritualidade e não a religiosidade, né. E lá nós temos muitos evangélicos que lá é permitido que os pastores entrem, né, na APAC. Nós temos o nosso momento, o católico e tem também lá, o culto deles lá também na APAC. Então isso não impede em nada, assim, que a gente trabalhe a questão da espiritualidade, né? Independente de qual religião, o que eu trabalho com eles lá é a questão de Deus, acreditar em Deus e seguir esse caminho aí, né? É isso que a gente... que eu estou tentando fazer lá. (Gustavo, RC, 2015).

Podemos inferir que tal situação pode, em parte, advir de uma tendência da própria instituição que coordena o trabalho das APACs. Mesmo que estas tenham, evidentemente, em sua metodologia a influência da religião cristã, a FBAC, como afirma Júlio (RC, 2015), “já não fala mais em religião e experiência de Deus, hoje é espiritualidade”.

Para além da confusão conceitual entre religiosidade e espiritualidade, há outro fato que fere o princípio constitucional da laicidade: a redução das religiões às religiões cristãs. Essa redução aparece tanto no funcionamento da APAC – que oferece pouco ou nenhum espaço para outras matrizes religiosas, como a africana, religiões politeístas, ou o Budismo, religião que não trabalha com o conceito de Deus ou Deuses – quanto no discurso das(os) profissionais. As falas acima demonstram que, apesar de utilizarem o termo “espiritualidade”, as(os) psicólogas(os) se referem ao Deus judaico-cristão-muçulmano.

Em um país democrático e laico, cabe às instituições que o compõem ou executam políticas públicas pautar suas ações na garantia dos direitos constitucionais. Afirmar que o Estado é laico, contudo, não significa que as pessoas devam ser desprovidas de espiritualidade e da prática religiosa, mas garantir que nenhuma religião será imposta à sociedade. A própria LEP

(BRASIL, 2008) estabelece, em seu art. 24, § 2º, que nenhum preso poderá ser obrigado a participar de atividades religiosas.

Assim, o cenário que encontramos nas APACs diverge da premissa das garantias constitucionais. Os internos devem, obrigatoriamente, participar das atividades religiosas.

Moderadora: Mas há possibilidade do recuperando não se inserir nessas atividades religiosas?

Patrícia: É falta!

Luana: É falta.

Lina: Não. É uma falta.

[...]

Melissa: Ele tem que se posicionar em alguma religião. (GF, 2013).

Como resultado desta imposição, os apenados costumam burlar o método, como explicitado abaixo:

Nós estamos com um problema tão sério na nossa APAC! Por quê? Eles driblam tanto a questão religiosa, até mesmo por causa do encaixotamento mesmo do comportamento deles. [...] Se tem um culto evangélico e tem três católicos, setenta por cento da população volta a ser evangélica só porque tem só um encontro. Aí, no outro mês, vão ter três evangélicos e um católico, setenta por cento volta pro católico. Então, assim, um descompromisso mesmo, subjetivo, sabe? [...] Então, assim, tem momentos que eu penso: “Até quando isso tem que ser obrigatório? Até que ponto essa busca religiosa é necessária?”. (Patrícia, GF, 2013).

O que foi colocado pelo grupo (GF) é que os presos se põem a participar daquilo que lhes trará alguma vantagem. Os denominados “atos socializadores” são bem-vindos na medida em que produzem mérito para o preso, e que ter mérito é pré-requisito para progressão de regime ou para terem alguns benefícios dentro da APAC.

Algumas psicólogas relatam que a importância dada à religião dentro da APAC produz, nos presos, uma vinculação religiosa maior do que a que eles realmente têm para impressionar e conseguir méritos.

Matilde: E aí, o que eu percebo, é que eles usam muito a questão da religião às vezes quando eles colocam no discurso deles pra agradar a direção da APAC, que é muito diferente de alguns que vivem um pouco da religião [...]. Eles usam muito isso de tirar a responsabilidade deles, colocando pra Deus, mas para agradar. Entendeu? Assim, e isso acontece porque lá dentro da APAC tem duas escolas, né, aliás, três: tem uma de alfabetização, tem uma de ensino fundamental e tem de nível médio. Então, as professoras ficam: “Nossa! Eles são...” – né, porque aí eles colocam exatamente... e essa questão de Deus, né, assim...

Romilda: Encantadas, né, com eles.

Matilde: É, eles colocam quase como um cartão de apresentação pra essas pessoas...

Marta: Pra conquistar.

Matilde: Isso! Assim, é uma sedução! (RC, 2015).

Os dados acima podem indicar, por um lado, o processo de despersonalização ao qual as instituições totais submetem os internos e, por outro lado, demonstrar os jogos de poder dentro dessas instituições. Em referência a este segundo aspecto, as situações narradas pelas(os) participantes podem ser entendidas

como pontos de luta e resistência, que são definidos pelas relações de poder cotidianas, nos micropoderes, permitindo a inversão pelo menos transitória da relação de forças. Estes micropoderes não são adquiridos de uma vez por todas por um novo controle, nem por um novo funcionamento ou uma destruição das instituições, mas marcam uma estratégia, dizem respeito a disposições, manobras, táticas, técnicas e funcionamentos. Determinam uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade (FOUCAULT, 1987) e que podem ser tomadas como aspectos a serem analisados pelas(os) psicólogas(os) dentro deste âmbito.

Alguns profissionais apontam que a obrigatoriedade da participação em atividades religiosas é problemática.

Eu acho que muita coisa na APAC tem a ver com lavagem cerebral, principalmente a tal Jornada com Cristo. [...] tipo um retiro espiritual, sabe? Tem coisa boa. Não vou dizer que não, mas eu questiono justamente porque tem um elemento pouco respeitoso, né. (Júlio, RC, 2015).

A compulsoriedade das atividades religiosas vai em direção oposta ao texto do artigo V da Constituição (BRASIL, 1988), que afirma que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa e, podemos inferir, tampouco por descrença. Tal situação nos leva a pensar que o Estado Democrático de Direito no Brasil, além de não respeitar os direitos humanos na execução penal, ainda privilegia algumas vertentes religiosas em detrimento de outras, como é o caso da centralidade de práticas cristãs.

Pode-se argumentar que a APAC, por não fazer parte dos equipamentos estatais, não é obrigada a seguir esta norma como uma penitenciária gerida pelo Estado; e que a forma de ingresso, que se inicia com o apenado solicitando por escrito ao juiz sua transferência para a APAC, garante que o preso escolha se inserir nesta, não sendo coagido a isso. Entretanto, como a APAC realiza função similar às prisões estatais e que

esta função de gerir a privação de liberdade e ressocialização dos apenados é obrigação do Estado, é possível sugerir que também a APAC deveria se enquadrar no princípio da laicidade. Além disso, precisamos considerar as questões que podem influenciar na escolha do apenado pela transferência para a APAC além do aspecto religioso ou apesar deste – como a garantia de condições adequadas de alojamento, de uma boa alimentação e da ausência de revista íntima para as visitas.

A questão da laicidade é colocada em debate por uma participante, que retoma uma pergunta feita por ela no *1º Curso para Psicólogos das APACs*⁷.

Eu me lembrei exatamente lá de [município onde foi realizado o curso], de eu perguntando pra eles, falei assim: “É, [coordenador do curso], o quê que o senhor pensa sobre a questão de um recuperando que não acredita em Deus? Onde que ele vai se encaixar dentro desta APAC? Que não tem lugar pra ele, né?”. Eu tive poucas oportunidades de ter um recuperando assim que declara mesmo que é ateu, que não acredita e tal, mas às vezes, na consulta, no individual, eles falam disso. Porque, a princípio, todo mundo é muito fervoroso, o preso, ele é muito fervoroso, a bíblia é o ponto ali central. E quando a gente se encontra com essa situação, eu acho que a gente questiona um pouco a metodologia em si, porque aí vem a questão: a gente tem um estado laico, né? E isso é uma coisa que me preocupa muito. (Elisa, RC, 2015).

Algumas(uns) psicólogas(os) que atuam nas APACs confirmam, “a coluna vertebral do método da APAC é a espiritualidade” (Manuel, GF, 2013) e elucubram acerca das dificuldades de se lidar com esta realidade:

7 Evento promovido pelo Programa Novos Rumos e pela FBAC em julho de 2015, três meses antes da Roda de Conversa.

O método APAC, ele foi construído por um grupo religioso. Aí, entra a questão da laicidade da Psicologia. [...] Aí que eu peno um pouquinho. [...] você tem que dar a mão e fazer o Pai Nosso e eu não faço. [...] Eu dou a mão pra mostrar que estou junto, mas eu não verbalizo nada, né? Então, isso causou muita hostilidade na equipe. Sempre a presidenta fala pra mim um “Deus te abençoe” pra ver o quê que eu respondo, né? [risos] E ainda fala assim: “Ainda vou ouvir você falar amém”. (Lina, GF, 2013).

Consideramos que a Psicologia deve se submeter a uma ética secular e que a única relação possível entre fé e prática da(o) psicóloga(o) deve se pautar no respeito da(o) profissional pela opção religiosa do sujeito e a sua abstenção do proselitismo. Para Andrea (GF, 2013), “Esse é o principal desafio nas APA-Cs. Deixar claro, principalmente pra instituição, que o psicólogo tem a contribuir, mas não necessariamente ele precisa se engajar nessa temática religiosa, né?”. Ainda, a participante é enfática em afirmar que “se nós estamos atuando como psicólogos, a gente não pode se prender a esse discurso da instituição. A gente tem que focar no nosso lugar de psicólogo”.

Os participantes do GF apontam também para as consequências da condução da pena por meio de uma concepção meramente religiosa.

Cristina: “E você? Você já tem projetos pra quando sair daqui?”. [Reproduzindo falas de um recuperando:] “Não, se Deus quiser...”, “Porque Deus vai tá...”. Eu falei: “Olha, Deus esteve sempre no seu caminho, desde antes. [...] Agora, isso vai depender de você!”. E essa subjetividade muitas vezes, então, ela desaparece em função desse ser que eles colocam à frente.

Manuel: Cria, né, um ser religioso, superficial...

Cristina: Isso! Que pode justificar, às vezes, o fato de ele falir ou não naquilo que ele se propõe. (GF, 2013).

Um dos riscos destacados pelas(os) profissionais para a utilização da religião dentro da APAC é a possibilidade de ela promover a desresponsabilização do apenado tanto pelo crime cometido quanto por seu projeto de futuro. Neste contexto, a religião estaria funcionando contra o principal objetivo da pena de restrição de liberdade – a responsabilização pelo ato cometido e a compreensão do sentido da pena.

Eu acho que eles deixam de se responsabilizarem por coisas deles, colocando sempre essa questão da religião. Igual a Romilda falou, você escuta falar que não foi ele que fez, que foi o capeta. É coisa que você escuta direto. Então, assim, eu acho que o trabalho da gente passa por aí, né, de ajudar eles a ter essa tomada de consciência até pra poder fazer coisas diferentes. (Ariadna, RC, 2015).

Lina (GF, 2013) denuncia um uso simplista do recurso religioso até por parte da própria equipe: “Então, assim, se eles cometem alguma falta, né? E os inspetores, a presidenta, chamam a atenção a partir de uma questão religiosa: ‘Cês não poderiam fazer isso porque a bíblia diz...’”. As(Os) psicólogas(os) apontam, inclusive, que tais práticas podem comprometer o trabalho da Psicologia – que deve ser voltado para o apoio ao preso, mas com a intenção de ajudá-lo a realizar uma retificação subjetiva –, bem como o seu reconhecimento.

Entre as(os) participantes, porém, encontramos percepções diferentes, ou seja, apresentado as práticas religiosas nas APACs como positivas. Alguns participantes não veem problema na associação da Psicologia a uma metodologia de base religiosa, acreditando que seria impossível conseguir os mesmos resultados sem um método que incluísse a participação religiosa dos apenados.

Cristina: O método é lindo. [...]

Patrícia: A equipe falha quando não segue à risca o método. [...] O método, assim, pra mim, no meu olhar, é uma bíblia. [...] Se a equipe escapa um pouquinho, a gente falha na recuperação daquele sujeito. (GF, 2013).

Patrícia, a profissional supracitada, acredita que “Você pode até atuar e clinicar, mas você tá lá dentro, você faz parte do mecanismo, você é uma ignição daquele mecanismo”. Essa moldagem dos profissionais às práticas e ideologias das instituições totais pode ser lida como efeito nas equipes trabalhadoras, equivalente ao fenômeno de mortificação do eu descrito no trabalho de Goffman (1974). A narrativa acima traz, ainda, uma vinculação direta à religião cristã, ao citar a bíblia. Seria desejável que a(o) psicóloga(o) mantivesse uma postura crítica e reflexiva em relação ao seu trabalho dentro da instituição. O posicionamento de Andrea (GF, 2013) parece estar de acordo com esse pressuposto. “Se a gente não conseguir escolher um lugar pra se posicionar, a gente se perde no trabalho do psicólogo”. (Andrea, GF3, 2013).

A psicóloga Elena (RC, 2015) também se posiciona a favor da necessidade da fé e da vinculação religiosa para a recuperação.

Eu não chego lá [na APAC] como evangélica, eu chego como psicóloga. Se tem missa, eu participo com eles. Se tem, né, dos evangélicos eu participo. Não tento me colocar como evangélica – eu acho que até pra não influenciar – mas eu tento trabalhar com eles que a religião é importante, independente de qual credo que eles participam, né? Eu tento trabalhar como ela [refere-se à Marta] a espiritualidade, que não é importante qual Deus que eles acreditam, em qual religião, mas é importante ter a religião, né? Até lá, o trabalho dentro da APAC é importante que

eles se apeguem à fé, até pra eles terem até força, né, de estar cumprindo lá o seu papel. Então, eu tento, é, ser um pouco imparcial nesse sentido.

Diferentemente de Elena (RC, 2015), algumas(uns) participantes acreditam, em conformidade com o método apaquiano, que a(o) profissional de Psicologia é mais efetiva(o) quando serve também como referência religiosa ao apenado.

Aí a gente fica ali: “Jesus toma conta de nós” – pra não envolver a gente, né? Porque, às vezes, acaba colocando a gente numas situações assim. Mas eu acho interessante a gente se colocar enquanto um seguidor pra eles, pra eles também terem um rumo, né, assim enquanto referência profissional pra eles. Às vezes, eles questionam mesmo, assim é uma referência pra eles. Mas aí eu, né, digo pra eles que eu estou junto. Estamos juntos, né? Não tem uma música deles que “estamos juntos”? Nós estamos juntos. (Romilda, RC, 2015).

É importante destacar que a(o) profissional de Psicologia, ao utilizar práticas e crenças religiosas como estratégia terapêutica, pode incorrer em riscos. Um deles é misturar crenças e práticas religiosas, que são normativas e moralizantes, com as noções de sujeito da ciência psicológica, implicando em avaliações, julgamentos e estigmas negativos dos sujeitos. Assim, especialmente para que não haja interferência de formas, tipos e ideias religiosas específicas na atuação profissional, a Psicologia afirma-se laica.

Parece haver uma dificuldade na demarcação do papel como psicóloga na APAC por parte de uma participante, o que faz com que ela vivencie certa insegurança quanto a quais atitudes seriam adequadas frente aos eventos religiosos que ocorrem na instituição.

[Moderador]: Me conta uma coisa, Romilda. Quando eles estão lá batendo palma, você bate palma também?

Romilda: Ah, eu bato, porque senão como é que vai ser...

[risos]

Romilda: Ah, eu bato porque assim tá todo mundo batendo palma... Porque há um questionamento: “O quê que é que você não está... Você não está acreditando nisso?”. Assim, eu tento me envolver, tem uma atividade, assim, é mesmo uma interação. Nós estamos aqui, vamos todo mundo conversar, tal, acho que eu ia ficar meio assim... Mas eu bato, sabe? (RC, 2015).

Nesse mesmo sentido, na roda de conversa, observamos que algumas psicólogas têm dificuldade em perceber as interferências da religião em seu trabalho na APAC. A este fenômeno estamos dando a denominação de alienação, que é caracterizada, segundo Lane (1984), pela atribuição de “naturalidade” aos fatos sociais. Ao colocar aquilo que é humano, social e histórico como manifestação da natureza, todo conhecimento passa a ser avaliado em termos de verdadeiro ou falso e de universal. Dessa forma, a consciência é reificada e negada como processo situado historicamente, ou seja, mantém-se a alienação em relação ao que o ser humano é como pessoa e, conseqüentemente, ao que ele é socialmente.

A alienação pode ser entendida como uma marca da inserção maciça em uma instituição total, como as prisões, que naturaliza sua forma de funcionamento e sequestra (parcialmente) a subjetividade dos sujeitos que dela participam.

E a religiosidade sinceramente não atravessa o meu trabalho. Claro, a APAC de [nome do município], como todas se denominam, é um espaço ecumênico, né? E é nisso que eu acredito: é, um

espaço ecumênico. [...] nas nossas reuniões de grupo, eu sempre dou a eles a oportunidade de começar com uma música, ou alguma coisa ligada à arte, pra gente dar uma dispersada, né? E, algumas vezes, vêm uma música que eles tocam que é evangélica, outras vezes é católica, outras vezes que é um pagode, né? Enfim, é um espaço aberto, mas no meu momento com eles, a religiosidade não atravessa os nossos encontros, né? (Valéria, RC, 2015).

Pra mim é muito tranquilo, porque assim, essa questão de religiosidade ela não é trabalhada. Acho que até nos meus conceitos também em geral, não é nada colocado, né? (Amélia, RC, 2015).

Com o decorrer da discussão, mesmo as participantes da RC (2015) que afirmam que a questão da religião não exerce influência sobre sua prática, trazem em suas falas situações que demonstram o inverso.

Soares (2011), que realizou um estudo de Direito comparado entre as prisões francesas e as brasileiras, critica duramente a inserção do conteúdo religioso no método apaquiano. A autora afirma que, respeitando-se os direitos humanos e sem obrigar nenhum preso a rezar, o Estado francês obtém resultados similares aos encontrados nas APACs brasileiras, demonstrando que a experiência religiosa não é essencial na recuperação dos condenados. Devemos considerar que uma das características do Estado laico é exatamente a crença de que não há necessidade de uma vinculação religiosa para o desenvolvimento da moral. O ser humano pode tanto se utilizar de uma moral de fonte religiosa quanto de fontes filosóficas – como a noção de justiça – ou bioéticas – como o respeito à vida.

Apesar das peculiaridades do contexto brasileiro, marcadamente religioso, é preciso levar em conta o argumento de que este aspecto não é essencial para a recuperação dos apenados. Outras pesquisas são necessárias para elucidar esse ponto.

7.1.2 - DIREITOS HUMANOS

Se compararmos o sistema de aprisionamento tradicional com a APAC, verificamos que esta última se propõe a respeitar a legislação referente aos direitos dos apenados.

A APAC, ela cumpre o que está previsto na LEP, que é a Lei de Execução Penal, né? Porque o único intuito da condenação é tirar o indivíduo do convívio da sociedade. Ele não pode sofrer nenhum dano moral, nem físico, nem psicológico. (Melissa, GF, 2013).

Os direitos humanos são resguardados. (Andrea, GF, 2013).

A proposta da APAC é justamente esse espaço pra se devolver a dignidade, a autoestima, a autoconfiança. Existe uma série de coisas que favorecem o trabalho, diferente do sistema comum. Os desafios estão presentes, o trabalho é árduo, é difícil como qualquer contexto de confinamento, mas a gente tem alguns elementos facilitadores que têm a ver com esse tratamento humanizado. (Valéria, GF, 2013).

Ao articularmos direitos fundamentais e encarceramento, a diferença primordial entre os métodos tradicional e apaquiado reside no fato de que este último garantiria os direitos dos presos estabelecidos na LEP, tais como alimentação e acomodação adequados, lazer e respeito à individualidade. Contudo, não podemos deixar de observar algumas incoerências neste quesito. Além da obrigatoriedade de se aderir a um credo – como vimos anteriormente – temos ainda duas questões a apontar: a dificuldade na consideração da diversidade sexual dos presos e os termos em que se dá a garantia de acesso aos direitos previstos na LEP.

Sobre o primeiro ponto, a dificuldade na aceitação da diversidade sexual, na cartilha do Projeto Novos Rumos encontramos,

no item “Quais são as diferenças do Método APAC?”, o seguinte texto: “Há um menor número de recuperandos juntos, evitando formação de quadrilhas, subjugação dos mais fracos, pederastia, tráfico de drogas, indisciplina, violência e corrupção”. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011, p. 41, *grifo nosso*).

No Dicionário Houaiss, encontramos o significado de pederastia como “prática sexual entre um homem e um rapaz mais jovem; homossexualidade masculina”. (HOUAISS; VILLAR, 2001, p. 2163). Contudo, se consultarmos um dicionário mais antigo, como o Novo Dicionário da Língua Portuguesa, de Cândido de Figueiredo, originalmente publicado em 1899 (FIGUEIREDO, 1980, p. 623), encontramos uma definição mais pungente: “Vício contra a natureza, *ou* amor repugnante de um homem a um rapaz *ou* a outro homem.” (grifos nossos). A homossexualidade é colocada aqui como algo que repugna e que contraria a natureza humana que, neste caso, está evidentemente colocada como heterossexual. Quando um livro cujo domínio técnico do vocabulário e de suas unidades lexicais trata a homossexualidade de forma preconceituosa e isto é culturalmente aceito e naturalizado, devemos levantar questões. No linguajar bíblico, pederastia é a palavra pejorativamente utilizada para se referir à prática homossexual. Vemos aqui, novamente, a vinculação religiosa da APAC contrapondo-se ao caráter de manutenção dos direitos dos apenados. A este respeito, pronunciavam-se as(os) psicólogas(os):

Andrea: As APACs, elas têm ainda uma dificuldade muito grande em relação ao homossexualismo (*sic*). Então, é quase uma homofobia dentro das APAC.

Lina: Homossexualidade.

Andrea: É, perdão. Homossexualidade. [...] Ao recuperando é garantido o direito da visita íntima, né? [...] Nas APACs, até o momento, ainda não foi liberado.

Patrícia: É proibido. [...] Na minha APAC, o homossexual, ele não pede a visita. Ele não tem a coragem de pedir, de solicitar. [...]

Andrea: Mas não é liberado. Nas APACs não é liberado. [...]

Manuel: Você pode conseguir através do juiz. [...] Tem que ser união estável comprovada. [...]

Patrícia: E o método fala que é falta. Como é que chama, gente? Tem um nome pra essa falta, quando tem relação entre dois homens.

Valéria: Pederastia. [...]

Lina: Ainda?!

Patrícia: Ainda! (GF, 2013).

O diálogo entre as(os) psicólogas(os) nos mostra como o tema da homossexualidade ainda representa um desafio a ser enfrentado. O uso da palavra homossexualismo é considerado preconceituoso e impregnado de conotações patológicas. O sufixo “ismo” consiste em uma terminologia referente à doença e, portanto, foi substituído por “dade”, que remete a “modo de ser”. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, 2010).

A situação nos leva a crer que as instituições ainda não se prepararam para lidar com a diversidade sexual e, diante dos impasses, têm tratado uma questão extremamente complexa de maneira simplista. Vejamos o exemplo abaixo:

Patrícia: Teve um recuperando que requereu o direito de ter a suíte com o companheiro dele e o jurídico entrou com o impasse lá com o juiz pra ter liberação. Só que aí teve a sorte que a condicional dele saiu mais rápido.

[risos]

Patrícia: O juiz falou: “Aqui, vou te liberar rápido. Vou aliviar aqui”. [...]

Manuel: Mas isso já tá sendo discutido, viu? Nos cursos internos da APAC, isso já está sendo levantado. (GF, 2013).

A informação que Manuel traz toca em um ponto crucial da questão. É desejável que as(os) psicólogas(os) inseridas(os) nas APACs influenciem a política da instituição para torná-la mais inclusiva. Uma política que resulte em debates e que crie um espaço para que as(os) profissionais de Psicologia possam trabalhar de acordo com os princípios éticos da profissão, buscando o bem-estar das pessoas e contribuindo com os conhecimentos da área para o enfrentamento do preconceito, discriminações e estigmatizações. É importante destacar que a(o) psicóloga(o) não deve exercer qualquer ação que favoreça a patologização das práticas homossexuais e não pode colaborar com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades, conforme a Resolução CFP nº 001/99. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 1999).

Outra questão vinculada à sexualidade que precisa ser debatida é a necessidade que o apenado seja casado civilmente ou tenha união estável reconhecida para poder receber visitas íntimas. Percebemos aqui o peso da moralidade cristã, cujo dogma prega que a sexualidade só é reconhecida quando exercida dentro do matrimônio. Contudo, em um Estado laico, vincular o direito à sexualidade à existência de vínculo formal entre os sujeitos é inadequado.

Matilde: Uma vez por mês, os casais que têm direito à visita íntima. Só podem ter visita íntima se participarem dessa preparação de casal, que sou eu que faço, que é...

[risos] [falas sobrepostas]

[moderador do grupo]: Ninguém questiona a legalidade disso?

Matilde: Não. Legalidade não.

[observador participante]: Casal, homem e mulher. Só?

Matilde: Lá não tem casal [homossexual]... É porque é, assim, na verdade é casal... O nome Encontro de Casal vem da Igreja, mas o tema

trabalhado não é religioso não. O tema trabalhado é vida, é...

Marta: Sexual?

Matilde: É... vida afetiva, relacionamento interpessoal, vida de família, enfim, né? Porque acontecia muito deles inventarem previamente que tinham alguém pra poder ter direito à visita íntima. E aí, quando saía da APAC, a gente via que nada mais era do que uma espécie de prostituição. Então, pra dar uma organizada assim, nesse sentido de recuperação, de fortalecer a família. (RC, 2015).

Precisamos problematizar o fato de ser a psicóloga quem ministra o curso. Além de se apresentar como um obstáculo para o acesso a um direito, o curso parece basear-se no não reconhecimento de que a vida sexual existe a despeito de haver uma união formal e no fortalecimento da família heteronormativa como um dos pilares da recuperação.

O segundo ponto de que trata esse tópico, a garantia de acesso aos direitos previstos na LEP, reside no fato de que tal garantia, nas APACs, é um aspecto apenas formal, pois ela não é dada, mas conquistada pelo mérito e, em alguns casos, pela conformidade com a moralidade cristã. Deve-se obedecer as regras e pontuar positivamente para se ter acesso a direitos como, por exemplo, receber visitas íntimas, usar livremente a biblioteca ou a quadra de esportes. Esta necessidade de aquisição de méritos serve como estratégia de controle e de docilização dos corpos. Vejamos na colocação abaixo como estas estratégias são utilizadas no contexto das APACs.

Matilde: Assim, a organização, a quantidade de regras, da hora que acorda à hora que vai dormir, são coisas assim que pra muitos, que sempre foram donos não só de si como de muitos, é demais! E depois que tá lá dentro da APAC, as

dificuldades normais, às vezes a comida não tá gostosa, aí às vezes não tá satisfeito com alguma coisa...

Romilda: Não pode nem reclamar, né?

Matilde: Não. Pode reclamar, só que quando eles começam a sair muito da norma, aí é o que eles falam choque de realidade: “Peraí! Mas nós estamos comparando aqui uma doutri... uma proposta de recuperação com o que vocês chamam lá [no sistema prisional comum], que não tinha nem a valorização humana de comer dignamente”. (RC, 2015).

Vimos que o método APAC compara-se frequentemente com o modelo tradicional de encarceramento para conseguir a adesão dos apenados. Não por acaso, eles têm um dia no mês dedicado a “lembrar do sistema tradicional”, ocasião em que as celas permanecem fechadas por 24 horas. Tal prática pode ser comparada à tortura psicológica, cujo efeito é disseminar o medo e reforçar a necessidade de disciplinamento e adesão acrítica ao sistema apaquiano. Entretanto, não podemos esquecer que, apesar das pertinentes críticas apontadas neste texto, hoje, no contexto brasileiro, as APACs aproximam-se, ainda que paradoxalmente, mais do paradigma de humanização do encarceramento.

7.1.3 - VIGILÂNCIA E CONTROLE

Aspectos de vigilância, disciplinamento e controle constante podem ser percebidos de forma central nas APACs. Podemos observar um efeito de colagem entre os valores e práticas da instituição e os modos de relação entre os próprios recuperandos, como apontado no trecho abaixo:

Mas essa questão que ela traz da quinta-feira [dia que tem uma atividade], que todos vão e que não há questionamento, isso, pelo menos lá

em [nome do município], me preocupa, porque se tem um recuperando que questione e que fala: “Eu não preciso ir” ou “Eu não quero ir”, não é só a diretoria que o vê de forma diferente. [...] Os próprios recuperandos que dão uma corrança. (Kátia, RC, 2015).

Na APAC, os próprios apenados têm um papel de apontar as falhas cometidas pelos demais presos, sob o argumento de assim estarem ajudando no cumprimento adequado da pena e aos companheiros em sua recuperação. Foucault considera que os objetos de atuação do poder são o corpo e a vida humana, aspectos sobre os quais incide a realidade dos apenados das APACs. Ali se controla minuciosamente as operações dos corpos de seus membros. É uma forma de exercício de poder que implica uma vigilância constante, sem trégua, que prevê um sistema de registro permanente. Para isso, a instituição faz dos olhos de cada um de seus membros a extensão dos seus. Enfim, não importa quem vai exercer a vigilância; qualquer um pode fazer a máquina funcionar, permitindo, assim, que a vigilância seja permanente em seus efeitos, mesmo sendo descontínua sua ação. Há que se incutir nestes atores um estado permanente de atenção que seja suficiente para se assegurar o funcionamento automático do poder. (FOUCAULT, 1987).

Diante deste cenário, temos reflexões importantes a fazer quando as psicólogas que atuam na APAC nos colocam que

Andrea: A APAC ela quebra, né, aquele paradigma do vigiar e punir.

Patrícia: Totalmente.

Andrea: O modelo panóptico, né, do próprio sistema comum. (GF, 2013).

Ao contrário do que foi dito por Andrea e Patrícia (GF 2013), a APAC se aproxima do modelo panóptico ao estabelecer um

tipo de vigilância sobre os detentos que torna o poder invisível, na medida em que o distribui para cada um dos atores, de modo que o sujeito não sabe a partir de onde está sendo observado. Uns vigiam os outros, sustentados por uma ideologia que lhes impinge a um compromisso com a verdade e, mais do que isso, pela necessidade de resguardar a sua própria imagem na medida em que não vigiar, e controlar o outro pode gerar consequências para si mesmo.

Cristina: Mas é comum a delação. É um acordo que existe de cuidar do outro.

Gustavo: Isso! A nossa visão é essa!

Matilde: É! Pra mim é mais uma função paternalista... (RC, 2015).

A delação, em muitos casos condenável socialmente e cuja consequência no sistema prisional comum é a morte, faz parte do método APAC, sendo colocada como ajuda ao próximo – tudo com o objetivo final de fazer o sistema funcionar.

7.2 OS DISCURSOS SOBRE OS PRESOS

A relação com os presos na prática cotidiana de trabalho da(o) psicóloga(o) é atravessada por vários desafios. Frequentemente, a pessoa em confinamento porta um estigma, um descrédito por ter incidido em crime e violado as regras da sociedade. Por isto, a reintegração social não se realiza com facilidade e, uma vez cumprida a pena, permanece o estigma de ter passado pela prisão. As(Os) participantes da pesquisa destacam a forma como a sociedade enxerga as pessoas em privação de liberdade:

Lina: Em [nome do município], tem aquele estigma que na APAC só tem pessoas...

Patrícia: Perigosas.

Lina: que delinquiram, que a gente passa a mão na cabeça. A nossa presidente, ela sofre muito pra conseguir parcerias. Por exemplo, ela queria fazer uma palestra sobre drogadicção, praticamente nenhum médico se dispôs a fazer. (GF, 2013).

O sociólogo canadense Goffman (2012) dedicou-se ao estudo do conceito de estigma, tendo definido o indivíduo estigmatizado como aquele que se encontra inabilitado para a aceitação social plena, já que o estigma possui uma relação direta com a questão do desvio. Estabelece-se, assim, uma distinção entre estigmatizados e normais, a partir dos modos que a sociedade encontra para categorizar pessoas e seus atributos – sendo as normais aquelas cujas características são consideradas comuns e aceitáveis, e anormais as que estão no lugar da exceção, os que desviam da norma. O autor revela, assim, que o que é normal e anormal depende, em grande parte, de escolhas arbitrárias dos indivíduos nas relações sociais.

Sendo assim, o estigma é algo que marginaliza e sua classificação é determinada de acordo com o contexto sociocultural em que as pessoas estão inseridas.

As prostitutas, os viciados em drogas, os delinquentes, os criminosos, os músicos de jazz, os boêmios, os ciganos, os parasitas, os vagabundos, os gigolôs, os artistas de show, os jogadores, os malandros das praias, os homossexuais, e o mendigo impenitente da cidade [...]. São essas as pessoas consideradas engajadas numa espécie de negação coletiva da ordem social. Elas são percebidas como incapazes de usar as oportunidades disponíveis para o progresso nos vários caminhos aprovados pela sociedade; mostram um desrespeito evidente por seus superiores; falta-lhes moralidade; elas representam defeitos nos esquemas motivacionais da sociedade. (GOFFMAN, 2012, p. 154-155).

O fato de as APACs, em seu método, considerarem estreita ligação com o respeito aos direitos essenciais do apenado – alimentação e acomodações adequadas, quadra de esportes, serem chamados pelo nome próprio, ausência de uniformes, entre outros –, faz com que elas sejam também alvo de discriminações e preconceitos de ordem moral.

Romilda: As pessoas ainda têm muita resistência com relação à APAC.

Cristina: O preconceito.

Romilda: A APAC ainda é vista como assim: “passar a mão na cabeça de bandido”.

Lina: Exatamente.

Patrícia: Hotel de bandido. (GF, 2013).

Conseguir uma condição digna de reclusão e/ou detenção no Brasil significa lidar com a condição dupla de estigmatização. Primeiramente, pela metodologia ser considerada insuficientemente punitiva e, também, por persistir o preconceito por serem as APACs um estabelecimento penal.

Eu faço esse trabalho de divulgação, essa quebra de preconceitos, porque se existe o próprio preconceito do recuperando, que você vê ali a olhos vistos, da família, que muitas vezes tem vergonha, isso existe também na sociedade. Quando eu fui pra lá, eles falavam assim: “Ah! Você tem coragem de ir lá naquilo? Você vai sozinha?”. Meu marido mesmo me perguntava: “Você vai sozinha lá naquele lugar?”. (Cristina, GF, 2013).

Da mesma forma que as(os) profissionais de Psicologia falam dos preconceitos, estereótipos e estigmas que os presos sofrem, a partir do senso comum, demonstram em alguns momentos carregar os mesmos valores, como na fala abaixo:

Aí assim, eu chego lá na APAC [e um funcionário fala]: “Ô Romilda, vai lá no fulano porque ele tá tendo um surto”. Mas é porque ele traz uma realidade que é muito além dos outros [...]. [O recuperando diz:] “Porque Nietzsche falava isso”. [Romilda responde:] “Que caçar Nietzsche! Você tá na APAC! Você tá preso!”, né? [ri] [risos no grupo]. Então, assim, ele fica querendo dar aula de história pros outros recuperandos! Então, assim, é muito engraçado porque ele tem esse contexto. (Romilda, RC, 2015).

No caso acima, um preso usa o filósofo Nietzsche em suas argumentações e a psicóloga desaprova seu discurso observando que ele “está preso” e, por isto, esse tipo de posicionamento não estaria legitimado naquele espaço. A identidade do apenado e suas necessidades seriam definidas, assim, apenas pelo estado de privação de liberdade. As experiências vivenciadas anteriormente e alheias a essa condição são simplesmente desconsideradas.

Em vários momentos, as(os) profissionais de Psicologia descrevem como percebem os presos atravessados pelos sistemas disciplinares e como lidam com essas condições, expressando ora conformidade, ora subversão do sistema.

Então, eu percebi isso: que os recuperandos, eles têm essa resistência muito grande e parece muito institucionalizado também, porque o próprio recuperando depois chega pra mim... Depois que eu faço a Assembleia e falo: “Gente, vocês podem criticar, vocês podem sugerir, podem colocar temas porque eu preciso ouvi-los pra gente poder ver o que a gente vai fazer daqui pra frente”. E aí, alguns chegam pra mim e falam assim: “Kátia, se você não colocar obrigatório, ninguém vai”. É, e os próprios recuperandos trazem isso pra mim: “É. Isso é verdade”. (Kátia, RC, 2015).

No trecho acima, encontramos os apenados vistos numa posição de ambivalência; por um lado, exercendo uma resistência passiva – nos momentos em que eles não se manifestam – e por outro, estando em conformidade com o sistema. Contudo, essas posições nem sempre são compreendidas.

Em outras situações, há entendimentos de que eles estariam manipulando as relações com a equipe dirigente. “Eles sabem que eles têm que fazer a parte deles. Eles são espertinhos. Tem uma questão de manipulação ali que a gente tem que ficar atento”. (Romilda, RC, 2015).

Goffman (2012) aponta para esse aspecto da relação equipe/internados afirmando que eles reagem de forma relativamente padronizada em uma instituição total, ou seja, diante de regras rígidas e intransponíveis, os internos frequentemente atuam de forma a atrair a cumplicidade das equipes para conseguirem privilégios de tratamento. Os efeitos de uma instituição total incidem também nas(os) profissionais que passam a perceber os presos como aqueles que necessitam de disciplinamento.

Cristina: Mas eu percebo esse “regime militar”... [ri]

Matilde: É! Regime militar!

Cristina: ...como necessário...

Matilde: Pois é.

Cristina: ...é, porque são pessoas que não têm regras...

Matilde: Eu também!

Cristina: ...não têm limites... (RC, 2015).

Essa perspectiva de que os apenados necessitam de tutela e controle todo o tempo conduz o profissional a dispensar-lhes um tratamento equivalente ao de crianças.

“Aqui não é um clube recreativo!”. Aí, eles [os presos]: “É porque só podia falar lá que eles pu-

seram a gente de castigo. Não passa nem filme mais, aqueles filmes de ação”. Eu falei: “Ué, mas filme de ação aqui?! Quem tá pondo filme de ação aqui? Gente, isso vai exacerbar em vocês a violência, isso e isso, que já acontecia”. Então, é como se você tivesse ensinando uma criança, a começar de novo. (Cristina, RC, 2015).

Assim, o discurso produzido sobre os presos gira em torno de um paradigma de normatização que é componente essencial das instituições totais. A ideologia que circula nas APACs está muito direcionada para a rigidez e controle e é justificada como na fala a seguir: “Mas você não pensa que se deixar muito solto, eles continuam sem comprometimento?” (Romilda, RC, 2015).

Destarte, as(os) profissionais de Psicologia parecem levar entre concepções diversas dos apenados: como estigmatizados pela sociedade, como manipuladores ou ainda como aqueles que necessitam de tutela e direcionamento.

7.3 O TRABALHO DAS(OS) PSICÓLOGAS(OS) NA APAC

O exercício de análise a partir da categoria “O trabalho das(os) psicólogas(os) na APAC” funda-se nos seguintes aspectos: vínculo psicóloga(o)-preso, produção de documentos para subsidiar decisão judicial, adesão dos apenados às atividades, interdisciplinaridade, trabalho em rede e referenciais teóricos.

Sobre os pontos relacionados ao vínculo profissional, sabemos que as relações dentro dos presídios são disciplinadoras e pautadas no poder atribuído às(aos) profissionais que ali se encontram. Estas impõem ao indivíduo encarcerado a sujeição à instituição, sendo privado, entre outras coisas, de parte de sua própria identidade. (Goffman, 1974). Neste contexto, as(os) psicólogas(os) podem, por vezes, assumir posições diversas no

imaginário dos apenados – ora como aquelas(es) que poderão auxiliá-los, ora como aquelas(es) que detêm informações que poderão prejudicá-los – e, na maioria das vezes, como parte do corpo técnico disciplinar de uma instituição total. Esta visão é acentuada pela passagem do apenado pelo sistema prisional tradicional, que tende a moldar uma concepção da Psicologia.

Quando o recuperando chega nas APACs, ele tem o olhar tão preconceituoso com o psicólogo, um amedrontamento tão grande com o profissional, devido ao sistema comum, né, que é totalmente, assim, engessado a forma de trabalho, limitado [...]. Quando ele chega na APAC, ele não entende muito bem o quê que é o trabalho da Psicologia. (Patrícia, GF, 2013).

Algumas(uns) psicólogas(os) concordam que o primeiro passo é “quebrar o gelo” e, nesse sentido, o acolhimento dos apenados aparece como atividade estratégica.

A partir do momento que ele é acolhido, que é quebrado esse gelo, que ele passa a ter essa confiança. Aí você começa a desenvolver também um trabalho de dignidade ao ser humano, ele começa a se perceber como um ser. (Cristina, GF, 2013).

Quando ele chega lá, a princípio, a primeira coisa é a quebra de gelo – explicar o trabalho, sigilo, que ali tem confiança, a gente não faz relatório, nem emite nada pro juiz – pra tranquilizar o apenado, sabe? Pro trabalho desenvolver, porque realmente eles chegam com muito medo. (Patrícia, GF, 2013).

A produção de documentos nas APACs é outro ponto nevrálgico do trabalho das(os) psicólogas(os). Como já discuti-

mos anteriormente, esta tarefa é alvo de debates entre os que defendem tanto sua inadequação quanto sua necessidade. No Sistema Conselhos, houve uma resolução suspensa judicialmente - a Resolução CFP nº 012/2011 - que colocava textualmente os impedimentos de psicólogas(os) na elaboração de documentos sobre os presos com o intuito de subsidiar a decisão judicial na execução das penas e das medidas de segurança. Muitas discussões se deram neste campo, pois a elaboração de prognóstico criminológico de reincidência, a aferição de periculosidade a partir do pressuposto de que haveria um nexo causal a partir do binômio delito-delinquente, não condiz com os princípios éticos da profissão.

Mesmo com a suspensão judicial das resoluções, a observância do Código de Ética Profissional do Psicólogo, art. 2º, alínea k, manteria o impedimento de produção desse tipo de documento, dada a impossibilidade de realização de um trabalho de perícia pela(o) psicóloga(o) em situações que envolvem pessoas a quem esta(e) profissional presta algum tipo de assistência.

Apesar disso, o posicionamento de não emitir documentos para subsídio da decisão judicial não é consenso entre as(os) psicólogas(os). No grupo focal (GF, 2013), a maior parte das(os) participantes não manifesta opinião a respeito. Apenas duas psicólogas abordam o assunto: uma afirma produzir esses documentos e outra se posiciona contra este tipo de atuação, como pode ser visto no comentário abaixo.

A primeira coisa quando a gente entrou com a proposta de Psicologia na APAC de [nome do município] foi o discurso de não emitir relatório, de não ter essa questão direta de estar traduzindo que ser humano é esse, emitindo relatório pro juiz, até mesmo pra não... pra quebrar esse paradigma e o medo dos recuperandos com o psicólogo. A nossa APAC não tem isso, a gente não emite relatório. (Patrícia, GF, 2013).

Já na roda de conversa (RC, 2015), o debate acerca dessa prática desenrola-se de forma mais acalorada com a maioria das(os) participantes, dez delas(es), posicionando-se contra – alguns de forma bastante enfática, “Aí é antiético! É antiético!” (Marta, RC, 2015). Dois participantes declaram realizar esse trabalho e o restante, cinco psicólogas(os), não se manifesta. A argumentação desenvolvida pelas(os) participantes contrárias(os) é de que quando a(o) psicóloga(o) fornece esse tipo de documento, o seu vínculo com os presos e a assistência prestada a eles ficam comprometidos.

Não me coloquem nas mãos isso daí, porque lá [na APAC] eu estou em um acompanhamento, eu acompanhando essas pessoas. Como eu vou contradizer a minha fala diante do meu paciente? (Marta, RC, 2015).

Ele [o preso] sabe que vai aparecer o seu nome [se dirige ao colega] nessa avaliação do CTC. Você acha que em algum momento ele vai no atendimento clínico partilhar com você situações reais ou ele vai partilhar com você o que ele acha que você precisa saber pra por no parecer? [...] Os recuperandos trazem isso pra mim. Eles dizem assim: “Lá no sistema prisional [...] eu jamais falaria com a psicóloga o que eu falo pra você, porque lá ela me avalia”. (Valéria, RC, 2015).

“Ah, tá, não, então é pra auxiliar na recuperação e nas questões do recuperando? Então, eu não forneço informação nenhuma pro juiz!”. E quando o recuperando chega, [...] a primeira coisa que eu faço com ele é uma espécie de contrato: “Olha, né, eu sou psicóloga... Sou sua psicóloga. Nada que tenha aqui vai pro relatório circunstanciado da progressão que a APAC tem que enviar pro judiciário. (Matilde, RC, 2015).

Aquelas(es) que são a favor da produção de documentos, justificam-se com a possibilidade de auxiliar o andamento das avaliações dos apenados que, historicamente, estão atrasadas por conta da alta demanda por parte do judiciário.

Quando eu comecei na APAC, [...] o juiz e o promotor pediram que eu começasse a utilizar um pouquinho do meu espaço na APAC pra desafogar essa fila de espera, né?! Porque tem muitos sentenciados lá – tanto de APAC como do sistema prisional – que estão com suas penas vencidas, né?! Então a estratégia que eu tenho é comentar com eles [os presos]: “Olha, eu vou ter que escrever pro juiz, mas é um pouquinho do que eu entendi de você” – né?! – “É um pouquinho do que eu conheci”. Eu coloco que não sou eu quem vou determinar se ele vai progredir ou regredir de regime. E... geralmente eu faço os atendimentos e antes de emitir o relatório eu converso com eles sobre o que é que eu conheci, o quê que eu entendi, né?! E vou perguntando: “É isso mesmo? Entendi isso”. E lá eles têm acesso aos processos deles. (Lina, GF, 2013).

Na verdade, esta pareceu-nos ser a estratégia encontrada pela psicóloga para poder atender a estas demandas que vêm do Sistema Judiciário e cuja recusa causa indisposições. Tal saída, todavia, compromete os aspectos éticos e técnicos do trabalho, visto que responde, tão somente às demandas do judiciário, sem priorizar a relação profissional estabelecida com o apenado, pois é a ele que, profissionalmente, deve-se um compromisso.

Outro participante, além de afirmar que a avaliação que realiza não poderia ser chamada de trabalho de perícia, em resposta às alegações dos colegas, procura demonstrar que sua participação na CTC não acarreta prejuízos ao seu vínculo com a pessoa atendida.

É porque na... na... na questão de... da cadeia, eu não sei como que essa questão é lá, mas na APAC em si nós não fazemos perícia. Não é uma perícia em si. É uma questão assim de avaliação psicológica pra progressão de regime.

Eu faço o CTC com ele, eu... eu deixo bem claro pra ele [preso]... Porque ele acha assim... Na hora que ele vai lá, já fala assim: “E aí doutor, como é? Eu vou passar?”. Eu falo assim: “Não, não vai depender de mim, né? É como se fosse uma prova, né?”. Aí eu... eu explico pra ele todo processo, né? E hoje eu tenho até um formulário lá que eu até mostro pra ele assim: “Aqui, ó, esse formulário aqui é preenchido pelo jurídico da APAC e aqui tem... Tá vendo? Ó, aqui tem o assistente social, tem o meu, tem todos os pareceres aqui, então, não vai ser a minha palavra que vai dar...”. (Gustavo, RC, 2015).

Matilde (RC, 2015), por sua vez, aponta a declaração⁸ como sendo um documento produzido pelas(os) psicólogas(os) que possibilitaria uma saída ética à demanda para elaboração de um parecer técnico que subsidie a decisão judicial.

Quando esse [recuperando] veio pra essa avaliação aqui, a única coisa que eu fiz foi: “Olha, o recuperando fulano de tal tá na APAC desde tal dia. Ele realizou atendimento psicológico entre tal período e tal período regularmente. Não realizou mais acompanhamento psicológico e há tanto tempo ele vem frequentando atendimento psicológico assiduamente” – ponto final.

8 Segundo a Resolução CFP nº 007/2003, a declaração não é um documento decorrente de avaliação psicológica, mas um documento que visa informar a ocorrência de fatos objetivos relacionados ao atendimento psicológico, tais como informações sobre as condições do atendimento (comparecimento, tempo de acompanhamento, dias e horários). Na declaração não deve ser feito qualquer registro de sintomas, situações ou estados psicológicos. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2003).

Sabemos que divergências quanto às expectativas sobre a atuação da(o) psicóloga(o) no sistema prisional são encontradas entre os diversos atores envolvidos – a Justiça, a comunidade, a pessoa encarcerada, a sociedade em geral e, inclusive, entre as(os) próprias(os) profissionais da Psicologia. Isso favorece que, muitas vezes, as(os) psicólogas(os) respondam à demanda do Judiciário “conforme foi formulada sem questionar sua pertinência segundo os princípios éticos que fundamentam a experiência profissional da Psicologia.” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012a, p. 67).

Para Carvalho (2010, p. 151), a atuação da(o) psicóloga(o) no sistema prisional deveria afastar-se da função de “‘tarefeiro’ – fornecedor de dados sobre ‘conduta futura e incerta’, com o escopo de justificar a decisão judicial” – e focar-se numa perspectiva humanista, com práticas terapêuticas que visem minimizar os danos decorrentes da privação de liberdade.

Pensando na adesão dos apenados às atividades propostas pelas(os) profissionais, pode-se pensar que a maneira como o cotidiano destes é organizado dentro das APACs interfere negativamente no envolvimento com as atividades propostas. Podemos distinguir as atividades realizadas em dois grupos: aquelas que são obrigatórias – que se figuram entre os cultos religiosos e os atos socializadores – e as demais, das quais o apenado pode escolher se participa ou não. No segundo grupo, encontra-se o atendimento psicológico, que é solicitado pelo preso ou indicado pela equipe.

A existência de uma rotina obrigatória na APAC faria com que os presos vissem qualquer atividade proposta pela(o) psicóloga(o) apenas como mais uma, e não como algo que poderia trazer acréscimo a eles. Algumas(uns) participantes percebem a adesão dos apenados às atividades da Psicologia sob o domínio do interesse em conseguir pontuação para obter direito a benefícios dentro da APAC. Atenta a isso, Luana (GF, 2013) diz construir sua relação com os presos a partir de um diálogo aberto, apresentando as atividades propostas por ela como um direito.

Mas uma coisa que eu achei superimportante que eu consegui – eles até têm um interesse maior pelo trabalho que eu faço lá – é deixar bem claro, repetir uma, duas, três vezes, qual era a real proposta d’eu estar ali, né?! [...] que eles não precisavam ser obrigados a participar e fazer o requerimento [para atendimento psicológico]. [...] que tinha sim aquelas regrinhas, as atividades socializadoras que eles tinham que participar e, mesmo eu atuando ali como educadora social na área de Psicologia, eles teriam que perceber que eu estava ali não era só como mais uma pessoa, que era um direito deles de ter uma oportunidade de começar a ver diferente as coisas que eles poderiam fazer fora daquela instituição. [...] Então, passava pelo reconhecimento do quê que significava a APAC naquele momento da vida deles, como é que juntos a gente poderia trabalhar pensando na recuperação e como que ia ser a reinserção deles lá fora. (Luana, GF, 2013).

A estratégia de se fazer presente em diversos momentos e lugares, se inserindo no cotidiano dos presos, tem sido usada por Patrícia e Manuel como forma de mostrar disponibilidade e aproveitar diferentes possibilidades de intervenção.

Eu vou, eu circulo a APAC inteira, vou de cela em cela, na laborterapia, nas salas de laborterapia, na sala de médico, biblioteca. Onde eu vou eu já vou com a minha prancheta, os que querem atendimento já vão me falando. [...] Então, aboli até isso [o requerimento para atendimento], até a coisa formal. E a sala, como tem que subir uma escadaria lá em cima, acaba atendendo às vezes dentro da cela mesmo. [...] A não ser que seja um atendimento que eu sei que ele vai puxar mesmo. [...] Aí eu uso a sala, sabe? Mas eu comecei a fazer um atendimento mais

informal e tem dado melhores resultados. (Manuel, GF, 2013).

[...] ficar o tempo todo com eles [os presos], almoçar com eles, participar da laborterapia, inserir grupos. (Patrícia, GF, 2013).

Não há de antemão uma definição unívoca das atividades específicas da(o) psicóloga(o) nas APACs. As(os) profissionais dizem que seu trabalho nessa instituição não é bem determinado e percebem a variação que sofre a prática dependendo das características do município onde estão alocadas(os). Não se pode desconsiderar também a diversidade de perspectivas teóricas que influenciam diretamente no arsenal técnico de cada profissional e questões de espaço e infraestrutura, vínculo empregatício e tempo que se passa na instituição – aspectos que serão retomados na categoria acerca das condições e relações de trabalho da(o) psicóloga(o).

Dentre as atividades desenvolvidas pelas(os) profissionais, o atendimento individual e os trabalhos em grupo foram as mais citadas. O atendimento individual faz parte da prática de todas(os) as(os) participantes, seja em um estilo mais informal, como nos conta Manuel (GF, 2013), ou similar à clínica tradicional. Para algumas(uns), seu formato é definido de acordo com a demanda; questões mais delicadas exigem o sigilo e a segurança do atendimento em uma sala reservada.

O desenvolvimento de atividades em grupo na APAC é fortemente influenciado por peculiaridades do contexto prisional. Para algumas(uns) participantes do GF (2013), o confinamento e a rivalidade existente entre os presos, inclusive com a convivência de membros de facções rivais, limita as perspectivas de alcance de resultados positivos com a realização de trabalho com grupos.

O trabalho em grupo realmente não é muito frutífero. Eu trabalhei no CAPS [Centro de Aten-

ção Psicossocial], o trabalho de grupo no CAPS é o melhor que tem. Porque cada um vem de um ponto da cidade ou de outras cidades e no grupo eles desaguam tudo. Lá [na APAC], eles vivem, moram juntos, dormem juntos e vão ficar anos juntos. Eles não vão se abrir naquele momento ali não, eles não querem mostrar as fraquezas. (Manuel, GF, 2013).

No entanto, para outras(os) participantes, o trabalho em grupo, tanto quanto o individual, possibilita bons resultados.

Eu vejo, assim, o trabalho individual extremamente frutífero, [...] mas a gente usa também o momento de grupo pra desenvolvimento humano. Eu acho isso riquíssimo! [...] E ali a gente trabalha o conceito de valor, formação, revisão de vida, questão de caráter, a gente trabalha tudo no grupo ali. Então, é um momento de encontro riquíssimo e muito do que vai pro individual parte do grupo. (Valéria, GF, 2013).

Dessa forma, o grupo trata de aspectos que permitem uma discussão coletiva e pode funcionar como mecanismo para identificar demandas de atendimento individual. Em contraposição a isso, algumas(uns) psicólogas(os) que têm uma carga horária reduzida utilizam o grupo como uma saída para assistir um número maior de detentos diante da impossibilidade de realização de muitos atendimentos individuais.

A partir da descrição realizada pelas(os) participantes, encontramos uma diversidade nos objetivos, recursos utilizados e formato no qual as atividades em grupo se estruturam.

Três psicólogas(os) - Valéria, Cristina (GF, 2013 e RC, 2015) e Lúcio (RC, 2015) - dizem realizar atividades que fazem parte de um dos elementos estruturadores da APAC, a

“valorização humana”⁹. Na APAC onde atua Valéria (GF, 2013 e RC, 2015), como já citado anteriormente, o trabalho com grupos aborda temas como valor, formação, revisão de vida e caráter. Não há um formato definido, a ideia seria fomentar o debate sobre um determinado tema, havendo a possibilidade de utilização de recursos audiovisuais. As atividades em grupo com aporte na perspectiva de “valorização humana” conduzidas por Cristina (GF, 2013 e RC, 2015) trabalham autoestima e autoconhecimento. Já Lúcio (RC, 2015) procura debater, segundo suas palavras, temas ligados ao encarceramento, escolha, liberdade, culpabilização, família e direitos. Os temas trabalhados por Luana (GF, 2013) nos grupos – relacionados à ressocialização e fortalecimento da autoestima –, por sua vez, aproximam-se dos citados por Cristina. Para Luana, seriam questões importantes para a vida do apenado quando este saísse da prisão. A participante fala em “dinâmica, grupo, atividades, oficinas” sem explicitar como aconteceria cada uma dessas atividades, mas cita um exemplo de um trabalho que desenvolveu:

Uma vez eu lembro que eu fiz um grupo, que a gente brinca e fala que é de talentos, pra estimular, né, aquilo que cada um era bom. Então teve uma dupla, foi tocar, né?! E eu tava ali e a gente combinou uma pontuação. Até pra eles conseguirem ficar participando das atividades, mas não era uma concorrência. (Luana, GF, 2013).

Luana não vai além desta descrição, por isso não é possível identificar quais são os objetivos dessa atividade e sua relação com a proposta de trabalho da psicóloga. Outra participante, Patrícia (GF, 2013), associa as intervenções em grupo a atividades recreativas.

9 A cartilha do Projeto Novos Rumos da Execução Penal (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2009, p. 35) afirma que na APAC, pautado no elemento de valorização humana, “Em reuniões de cela, com a utilização de métodos psicopedagógicos, é realizado grande esforço para fazer o recuperando voltar suas vistas para essa valorização de si; convencê-lo de que pode ser feliz, de que não é pior que ninguém”.

Lá na APAC, por exemplo, montamos os grupos e eles foram solicitando atividades. [...] Levamos capoeira, teatro, xadrez, coral. E aí os grupos de terapia aconteciam dentro desses espaços. [...] eles nem percebiam que estavam tendo realmente terapia, que eu observava o comportamento [...]. (Patrícia, GF, 2013).

Apesar da família ser um dos elementos fundamentais do método APAC, o desenvolvimento de um trabalho com os familiares dos apenados é mencionado apenas por cinco participantes. Este trabalho vai desde reuniões ocasionais com o preso e suas famílias – quando estas são vistas como necessárias no acompanhamento deste –, algumas vezes aproveitando os momentos de visita, passando por reuniões periódicas com os familiares de todos os presos, até projetos. Tanto as reuniões quanto os projetos visam à contribuição do grupo familiar para a ressocialização do preso.

Na APAC onde Lina (GF, 2013) trabalha, o projeto está direcionado a familiares e amigos de presos e ex-presos da instituição e acontece por meio de rodas de conversa que utilizam como recurso vídeos, músicas, textos e dinâmicas. Os temas são definidos a partir de sugestões e identificação de demandas dos participantes¹⁰.

O projeto realizado na APAC onde Melissa (GF, 2013) atua, por sua vez, conta com uma parceria com duas universidades que fornecem estagiárias(os) de Psicologia e de Serviço Social à equipe, o que possibilita a realização de visitas às famílias para a coleta de informações que embasam a elaboração e o desenvolvimento das atividades. A participante descreve o projeto da seguinte forma:

Esse projeto, ele se iniciou com a gente fazendo visitas, né, pra ver o que a família tem pra trazer, o que ela pode colaborar pra promover o recu-

10 Essas informações foram retiradas de cópia impressa do projeto entregue por Lina à equipe de pesquisadores na ocasião da realização do grupo focal.

perando, né?! E, a partir disso, a gente começou a fazer os trabalhos nos domingos, nos dias das visitas. Sempre reservando uma hora, uma vez por mês, pra esse trabalho [...] O trabalho que a gente realiza, as atividades, são os próprios familiares que dão dicas da forma de tá trabalhando. (Melissa, GF, 2013).

Além de Lina e Melissa, outras duas participantes falam da estruturação do trabalho a partir do desenvolvimento de projetos. No entanto, a compreensão da demanda e o estudo da realidade do público alvo, aspectos relevantes para a atuação da(o) psicóloga(o) em geral e, principalmente, para construção de um projeto, só aparecem na fala de Melissa – como mostra o relato sobre as visitas às famílias – e de Luana.

A minha proposta partiu daquela forma como eu te falei [dirige-se à moderadora do grupo], que era de conhecer o ambiente e assim elaborar o projeto. Porque eu falei pra eles [membros da diretoria da APAC]: “É muito fácil eu chegar com um projeto sem eu conhecer a realidade aqui”, né?! Eu sei do método, do que tem já ali e tudo tal, mas e aí?! Será que eles vão precisar de que tipo de trabalho? Então a minha proposta lá foi de que eu tivesse um encontro com esses dois grupos: o fechado e o semiaberto. Primeiro, encontros em grupos, que o primeiro encontro seria discussão, de clarificar o quê que seria meu trabalho e de que eles pudessem me reconhecer naquele ambiente. (Luana, GF, 2013).

Sabemos da relevância de um projeto para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade. No entanto, se não há uma análise anterior do contexto em que ele será desenvolvido, se não se considera a demanda dos sujeitos envolvidos e se não há um conhecimento teórico e técnico que embase sua execução, o projeto pouco irá acrescentar à atuação do profissional.

A interdisciplinaridade e a articulação de rede, outros aspectos importantes para o desenvolvimento do trabalho, parecem também ser pouco explorados pelas(os) participantes. A temática trabalho em equipe não gerou grandes discussões. As(os) psicólogas(os) pontuaram a falta de profissionais, a maioria delas(es) conta com a colaboração apenas de estagiárias(os) de Psicologia e/ou Assistência Social.

Nas poucas falas acerca do desenvolvimento de um trabalho em equipe, nota-se que este acontece de forma limitada. Uma das psicólogas do GF (2013) fala que seu contato com o assistente social acontece apenas quando fazem reuniões pontuais com as famílias dos apenados. Outra, por sua vez, explica que o trabalho que realiza com a equipe consiste em capacitações que oferece aos outros funcionários. Parece ser restrita, ou mesmo ausente, a possibilidade de uma construção interdisciplinar.

Andrea (GF, 2013) indica a articulação com a rede de serviços do município como saída para a falta de profissionais e descreve como isso tem acontecido na APAC onde atua:

A gente consegue trabalhar, tentar um trabalho de rede com a prefeitura. Então, assim, a gente constrói o projeto psicoterapêutico individual, que nós temos muitos casos de esquizofrenia, nós temos casos de retardo mental. Então, cada um exige, né, assim, um encaminhamento e uma forma de se trabalhar e aí a gente tem o suporte do CAPSad, nós temos o suporte do CAPS II. O PSF [Programa Saúde da Família] do bairro também nos dá um suporte bacana. [...] Então, a nossa realidade lá, a gente tem, essa condição de trabalhar em rede com a prefeitura.

Nesse sentido, a necessidade do acompanhamento do preso, considerando as peculiaridades decorrentes de sua saúde mental, é ressaltada por Manuel (GF, 2013).

Porque eu tenho um paciente esquizofrênico, ele tem surtos, ele precisa da medicação ser dada corretamente, o acompanhamento do caso, você tem que saber cobrar isso, saber cobrar desde a direção até o motorista que tem que levar, a escolta e tudo. O paciente dependente químico, como você vai lidar com a síndrome de abstinência, uma série de outras coisas. (Manuel, GF, 2013).

A discussão produzida no GF (2013) nos conduz à hipótese de que não há entendimento dentre a maioria das(os) participantes do significado de articulação de rede e do trabalho intersetorial. É mencionada a realização de parcerias efetivadas com universidades – para a concessão de estagiárias(os) –, instituições religiosas e comércio local. Estas últimas não estão bem delimitadas e o grupo não produziu falas elucidadas sobre a articulação entre seu trabalho e as atividades realizadas por essas instituições.

Cristina (GF, 2013) inclui entre suas funções a divulgação do trabalho da APAC e sua aproximação com a comunidade. Como exemplo de uma atuação nesse sentido, a psicóloga fala de uma festa que promove todo final de ano para os presos, para a qual chama pessoas da comunidade para colaborar.

No contexto do sistema prisional, podemos pensar a interseccionalidade enquanto a tentativa de superar o paradigma de especialização dos setores a fim de assegurar aos detentos aquilo que a LEP garante como direito fundamental. No entanto, ao relatarem suas experiências com outros setores e políticas, as(os) psicólogas(os) do grupo expressam descontentamento, seja pela precariedade dos equipamentos e serviços existentes no município, seja pela ausência de diálogo entre eles.

A articulação de rede depende de aspectos internos das equipes, mas também da relação que se estabelece entre os serviços, como foi explicitado. Parece-nos que a dificuldade em se falar de equipe e relação entre setores, mesmo quando as políticas preconizam isso, pode advir do isolamento profissio-

nal, pois as(os) psicólogas(os) muitas vezes voltam-se para um modelo da clínica tradicional.

Sobre os referenciais teóricos, as(os) psicólogas(os) do GF (2013), em sua maioria, adotam ou tentam conciliar várias abordagens teóricas.

Eu costumo dizer assim: que eu tenho uma análise, uma escuta e uma observação eclética, ou seja, aquilo que o paciente me traz eu tenho que escutar pelo teórico que me permite entender, né?! E a minha intervenção é humanista. Eu tenho um ecletismo na escuta e uma abordagem e intervenção humanista. (Lina, GF, 2013).

Eu me preocupo tanto com esta questão de [ter que] seguir uma linha [teórica]. Porque eu acho que a gente tem que pensar no ser humano no completo. Então, se chega uma demanda sistêmica, se... A APAC trabalha muito com comportamento, com alinhamento, com regras... Entra a parte de psicanálise também. Então, eu acho que o profissional tem que ter muitas facetas, né?! (Patrícia, GF, 2013).

Eu gosto muito da cognitivo-comportamental. Eu acho que dá pra usar bastante lá, mas tem uma coisa que eu gosto muito no Jung, né?! Porque fica sempre aquela coisa do que o outro tá tentando parecer, dentro do comportamento dele, o que ele quer mostrar, que realmente faz parte dele. Mas não é nunca que eu não deixo de ficar ali fazendo uma escuta analítica. (Luana, GF, 2013).

Gondin, Bastos e Peixoto (2010) em sua pesquisa sobre o trabalho da(o) psicóloga(o) no Brasil, também se deparam com um significativo ecletismo teórico e apontam três possíveis explicações para esse fato. A primeira delas, que se aproxima da lógica explicitada por Patrícia (GF, 2013), é de que a combinação de teorias – desde as mais biológicas até aquelas com enfoque subjetivo

vo – permitiria à(ao) profissional capturar, de modo integral, seu objeto de estudo que se caracteriza por sua complexidade. Na segunda hipótese, por outro lado, seu complexo objeto de estudo associado à falta de discernimento à respeito da orientação teórica mais adequada levaria a(o) psicóloga(o) a, de forma acrítica, associar diferentes abordagens. A dificuldade de adaptação das teorias – forjadas muitas vezes para o ambiente do consultório – a outros contextos seria outra interpretação possível.

Considerando também os resultados do Exame Nacional de Desempenho do Ensino Superior (ENADE) de 2006, que mostra que um dos eixos em que as(os) alunas(os) de Psicologia apresentam seus piores desempenhos é o de Fundamentos Históricos e Epistemológicos, os autores (GONDIN, BASTOS e PEIXOTO, 2010, p. 198) são levados a pensar em uma deficiência na forma como as orientações teóricas têm sido contempladas na formação da(o) psicóloga(o) e que “[...] mais do que conhecê-las, confrontá-las e compará-las para propiciar escolhas conscientes, a adoção de perspectivas diversas sugere uma adesão acrítica”.

Nossos dados nos encaminham à mesma conclusão. Ressaltamos que estar aberto ao diálogo faz parte de uma das características da interdisciplinaridade, aspecto importante para o trabalho no campo das políticas públicas. Assim, campos do saber podem convergir sem perder suas identidades, mas deve-se evitar que certa liberdade de escolha não incorra na união de elementos antagônicos de teorias epistemologicamente distintas que acusam a adesão pouco criteriosa das(os) psicólogas(os) a elas.

Algumas combinações teóricas parecem ser melhor embaçadas, como de Andrea, que combina uma teoria de foco mais ontológico com outras de foco mais contextual. “Por exemplo, a minha linha de trabalho é a Psicanálise, mas eu gosto muito do Foucault, o Goffman também. Então, pessoas que já discutiram sobre a questão das instituições totais, né?!”. (Andrea, GF, 2013).

Dentre as teorias mencionadas no GF e na RC temos: Psicanálise, por 4 participantes; Cognitivo Comportamental, 2;

Logoterapia; Humanismo; e Psicologia Transpessoal, com apenas uma menção cada. É importante destacarmos a postura de uma participante, que demonstra insegurança quanto ao assunto. Ela não se pronuncia em relação à abordagem teórica que utiliza em seu trabalho, mas indaga sobre o que os pesquisadores acham que seria uma direção certa a seguir. Analisando a discussão produzida no GF (2013), parece haver uma cisão entre prática e teoria, uma vez que não é demonstrado, de maneira objetiva, quais fundamentos determinam o trabalho das(os) psicólogas(os).

De forma resumida, vimos aqui que as práticas profissionais das(os) psicólogas(os) têm sido adaptadas(os) ao contexto e à necessidade de cada instituição. Também se leva em conta o espaço concreto onde se desenvolvem essas práticas. Além disso, no caso das(os) voluntárias(os), o fator do tempo molda a prática. O atendimento clínico individual ainda continua quase unânime, no entanto, resta-nos indagar sobre o contexto no qual é aplicado e quais seus potenciais interventivos.

A APAC, como organização, tem seus próprios valores e missão e, a despeito disso, é indispensável que a(o) profissional aborde de maneira crítica as atividades que desempenha e o referencial que utiliza. Cabe à(ao) psicóloga(o) se posicionar de maneira ética e usar de suas ferramentas teóricas para desconstruir a imagem negativa atrelada ao seu fazer pelos presos, além de criar a abertura necessária para que o encontro com esses sujeitos seja terapêutico e não só mais uma atividade ou uma oportunidade de conquistar benefícios dentro da APAC.

7.4 O LUGAR DA(O) PSICÓLOGA(O) NA APAC: CONDIÇÕES E RELAÇÕES DE TRABALHO

A discussão sobre as condições e relações de trabalho se desenvolve em torno dos seguintes aspectos: a remuneração, a carga horária semanal de trabalho, os tipos de vínculo com a

APAC e suas consequências para o trabalho dentro da instituição, e o reconhecimento da(o) psicóloga(o) na APAC.

Entre junho e julho de 2016, disponibilizamos um questionário¹¹ *online* para ter acesso aos dados referentes às condições de trabalho das(os) psicólogas(os). As perguntas versavam sobre o tipo de vínculo contratual, a jornada de trabalho e a remuneração. De 35 APACs ativas, 26 contam com atuação de psicólogas(os), sendo que uma delas possui 2 profissionais e as outras apenas 1. Conseguimos levantar dados acerca de 26 das(os) 27 psicólogas(os) que atuam nas APACs. Destas(es), apenas 5 realizam suas atividades como voluntárias(os), sendo que a maior parte delas(es) – 11 – possui contrato temporário. No Quadro 2, abaixo, podemos verificar os demais casos.

Quadro 2 - Vínculo contratual

Tipo de vínculo	Nº de psicólogas(os)	Percentual
Contrato temporário	11	42,3%
Autônoma(o)	6	23,1%
Voluntária(o)	5	19,3%
Celetista	2	7,7%
Convênio/parcerias institucionais	1	3,8%
Outros	1	3,8%

Fonte: Dados da pesquisa.

Observemos que a formação do vínculo contratual, de modo geral, esbarra na precarização do trabalho, ou seja, prevalece o contrato temporário – o qual o próprio nome nos remete a uma impermanência – e o autônomo – que labora por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. Somente 2 das(os) psicólogas(os) são celetistas, o que lhes garante um vínculo menos instável, mas não necessariamente uma melhor remuneração – dentre estes, a maior remuneração foi de até R\$

11 Apêndice

2.000,00 (dois mil reais). Por outro lado, é uma(um) das(os) autônomas(os) que obtém a melhor remuneração: entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); possivelmente devido à ausência de encargos trabalhistas advindos deste tipo de vínculo.

Quanto à carga horária de trabalho semanal, a maior parte (84,6%) cumpre jornada de trabalho de até 20 horas semanais. A(O) psicóloga(o) celetista é a(o) única(o) a cumprir uma jornada mais extensa – de 31 a 40 horas semanais. Os voluntários, por sua vez, cumprem uma jornada curta, não ultrapassando 9 horas semanais. O Quadro 3 nos apresenta o panorama geral relativo à carga horária das(os) psicólogas(os) nas APACs.

Quadro 3 - Jornada semanal de trabalho

Horas de trabalho semanais	Nº de psicólogas(os)	Percentual
Até 9h	8	30,8%
De 10h a 20h	14	53,8%
De 21h a 30h	3	11,6%
De 31h a 40h	1	3,8%
Acima de 40h	0	0%

Fonte: Dados da pesquisa.

Sobre a remuneração, vimos que a maioria (76,9%) recebe até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, sendo que 19,2% são voluntárias(os). A(O) psicóloga(o) com maior carga horária de trabalho não é a(o) melhor remunerada(o), mas possui vínculo celetista. A(o) profissional autônoma(o) é quem possui melhor remuneração, cumprindo jornada de até 30 horas semanais. Dentre as(os) cinco que recebem até R\$ 1.000,00 (mil reais), três possuem jornada de até 9 horas semanais e duas(dois) de até 20 horas. O Quadro 4, abaixo, nos fornece dados sobre todos os casos.

Quadro 4 – Remuneração

Remuneração	Nº de psicólogas(os)	Percentual
Até R\$ 1.000,00	5	19,2%
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	15	57,7%
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	0	0%
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	1	3,9%
Acima de R\$ 4.000,00	0	0%
Não remunerado	5	19,2%

Fonte: Dados da pesquisa.

O método APAC prevê a assistência psicológica como um dos serviços que devem ser prestados pela comunidade – aqui, entende-se, por meio de trabalho voluntário – à pessoa presa (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011; OTTOBONI e FERREIRA, 2014), pois “A remuneração deve restringir-se apenas e prudentemente às pessoas destacadas a trabalhar no setor administrativo.” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2009, p. 24). No entanto, como dito anteriormente, identificamos que em apenas cinco APACs essas(es) profissionais são voluntárias(os). Alguns dos presentes no grupo (GF, 2013) indicam que, a partir de 2013, a verba advinda da subvenção da SEDS pôde ser utilizada para contratação de psicóloga(o). Antes disso, a contratação só era possível com a utilização de verbas de convênios com outras instituições. Podemos supor que isso tenha influenciado na existência de um número reduzido de voluntárias(os).

Dentre as(os) participantes do grupo focal (2013), três são voluntárias. Além destas, duas também se destacam por sua forma de vinculação com a APAC: uma é contratada por uma instituição que cede parte do tempo de trabalho da psicóloga para a APAC; e outra considera receber um salário “simbólico”. As(os) próprias(os) participantes constataram que as características de vínculos de trabalho como estes – pouca disponibilidade de tempo (essas participantes dedicam de 12 a 30 ho-

ras por mês à APAC) e uma dificuldade de delimitação do seu lugar na instituição – interferem diretamente na qualidade do trabalho desenvolvido.

Romilda – [...] você vai lá uma vez na semana, duas, algumas horas.

Manuel – Mil coisas aconteceram que você nem ficou sabendo.

Romilda – Tem casos que... muitas coisas acontecendo e fica um trabalho do psicólogo... cai a qualidade.

Andrea – Muito superficial, né?!

Romilda – Cai a qualidade, que você tá lá e não tá. Então é pra questionar mesmo isso. (GF, 2013).

O pouco tempo passado dentro da instituição impediria que a(o) psicóloga(o) se inserisse em sua dinâmica, pudesse acompanhar acontecimentos importantes, tivesse elementos pra decidir como se posicionar diante deles e traçar estratégias de trabalho. Além disso, a ausência de delineamento do lugar dessa(e) psicóloga(o) dentro da APAC gera uma série de questionamentos quanto aos limites de sua atuação e parece dificultar o reconhecimento das contribuições dessa(e) profissional.

Carla – Então, essa que é a questão. Eu não sou psicóloga de lá...

Luana – É, mas não é.

Carla – ...ou seja, eu não sou contratada. Eu sou e não sou. (GF, 2013).

Dos últimos atendimentos que eu fiz por requerimento, eu percebi que o paciente é esquizofrênico e ele tava com uma questão de persecutoriedade enorme e eu muito preocupada. Falei: “Pronto! Eu vou embora e esse cara tá aí, como é que eu vou repassar? Né?! Será que vai ser

dada a devida atenção pra esse caso?” [...] E ele já tava sem tratamento há sei lá quanto tempo, parou de tomar medicação. É só um exemplo pra ilustrar. (Luana, GF, 2013).

Manuel – A gente precisa de ter voz ativa. [...] Como psicólogo, você tem que ser respeitado na sua posição como um funcionário sim. Você ter um carimbo, assinar, fazer um ofício, você ter um respaldo jurídico, você ser ouvido numa reunião de diretoria, sabe?! [...] Se a gente for um voluntário, a gente não é...

Valéria – Não consegue.

Manuel – Não tem voz ativa na instituição. (GF, 2013).

Com uma percepção que se destaca em relação ao GF, Cristina se acha capaz de superar essas dificuldades.

[...] profissionais que trabalham como voluntário é diferente de outros que estão trabalhando de outra maneira. Como é que eu direciono meu trabalho? Eu converso muito lá com o gerente, com toda a equipe lá da instituição. Eu vou uma vez por semana. Mas, como é que eu faço? “Como é que tá? Como é que tá o pessoal? Quem saiu? Quem táí?”. Procuro ficar por dentro de tudo pra poder saber como eu vou direcionar o meu trabalho. [...] E esses atendimentos individuais, então, como que eu faço? Eu, por exemplo, como eu vou toda semana, eu atendo um tanto de quinze em quinze dias; outro tanto, de quinze em quinze dias. Eu fico lá 3h. O quê que eu atendo? 6 pessoas. Lá são 29. Tem capacidade pra 29, mas, por exemplo, tem outros que estão no aberto. Então, basicamente dá pra você fazer esse rodízio e aí quando eu vejo que tá perdendo um pouquinho o foco, chama e faz o trabalho de grupo porque

aí você, de novo, você não perde o vínculo, esse vínculo se mantém pela posição, pela imagem que o psicólogo... que eu cuído pra que ele possa ser percebido. O fato de eu receber, de eu ser remunerada ou não, não influencia no meu posicionamento. (Cristina, GF, 2013).

Apesar do trabalho de uma(um) profissional cedida(o) à APAC por outra instituição por algumas horas ou de uma(um) que receba um salário “simbólico” poder ser alvo dos mesmos questionamentos, feitos acerca das características do voluntariado na APAC, como podemos perceber, a discussão no GF (2013) centra-se principalmente em críticas ao último tipo de vínculo. Podemos pensar que isso se deve ao fato do voluntariado ser um dos elementos estruturadores da metodologia apaquiana. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011). No entanto, a fala de Manuel (GF, 2013) nos sugere que a gratuidade desse tipo de trabalho também pode ser um dos motivos para tais objeções.

Manuel - A minha preocupação é do trabalho filantrópico do psicólogo retirar o reconhecimento profissional dele, quando ele precisa desse reconhecimento.

Valéria - Desqualificar de alguma forma, né?!

Manuel - É. Desqualificar perante o juiz, perante a direção, perante direção de um hospital, perante os órgãos públicos. A hora que a gente precisa ser respeitado [...]. Pela questão da dignidade de receber. [...] Se a gente opinasse na medida de segurança, sobre encaminhar... Essas questões que você tem que pôr seu carimbo e seu nome em jogo.

Desenrola-se no GF, então, um debate acerca da legitimidade do voluntariado de psicólogas(os) na APAC. Uma das

participantes acredita que o voluntário não tem obrigações em relação à instituição.

Por exemplo, hoje, como eu não vou estar na [nome da instituição na qual trabalha], eu tenho uma voluntária lá pra abrir, pra coordenar. Mas, tipo assim, eu não posso falar com ela: “Olha, toda segunda-feira você vai estar aqui”. Porque não é a minha função, né?! Eu acho que já tira até o caráter de voluntariado se ela realmente tiver uma obrigação nisso. [...] Voluntário é tipo assim: hoje eu tô com vontade, eu vou e faço. (Romilda, GF, 2013).

Dois psicólogos do GF (2013) discordam desta colocação destacando critérios e condições para o exercício do voluntariado na APAC. Todas(os) as(os) voluntárias(os) devem assinar um termo de adesão e participar de um curso de formação de voluntários, realizado pela FBAC e com duração de três meses – anteriormente era composto de 21 aulas com três horas de duração; atualmente, esse número reduziu para 13 aulas. Para obter o certificado do curso as(os) participantes podem ter no máximo três faltas. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2009; OTTOBONI; FERREIRA, 2014; 2016). É preciso destacar que há uma legislação federal que regulamenta o serviço voluntário, a Lei nº 9.608/1998, que o define, no art. 1º, como “atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa”. A lei prevê, no art. 2º, a celebração de termo de adesão entre a entidade e a pessoa que presta o serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício. (BRASIL, 1998).

Para Manuel, a existência de psicóloga(o) voluntária(o) na instituição pode funcionar como um fator desestimulante para

a contratação remunerada deste profissional. “Mas se você for ver bem, por exemplo, você pode tá retirando a possibilidade deles contratarem o psicólogo. Percebe? ‘Se nós temos de graça, nós não vamos fazer o esforço...’.” (Manuel, GF, 2013). Considerando que Carla e Cristina demonstram interesse em ser contratadas pelas APACs onde trabalham, podemos concluir que elas não percebem o trabalho voluntário que executam como um impedimento para isso; muito pelo contrário, este serviria para mostrar as contribuições que uma(um) psicóloga(o) contratada(o) pode trazer à instituição. (GF, 2013).

Manuel (GF, 2013) afirma, ainda, que a prática da profissão de psicóloga(o), ou seja, o caráter técnico que se dá ao trabalho, não permite que ela seja entendida como voluntariado.

Manuel: Então, por exemplo, se você é psicóloga, você vai lá participar, fazer sopa, por exemplo, é um trabalho voluntário. Mas se você for lá pra atender...

Patrícia: Exercer sua função.

Manuel: ...como psicólogo, não é voluntário, é hora extra.

Diferentes motivos foram apresentados para a realização de trabalho voluntário na APAC: o interesse pelo trabalho que é realizado nessa instituição é o que impulsiona duas participantes; outra psicóloga associa o voluntariado ao que chama de “responsabilidade social” que, como podemos perceber, está relacionado a uma prática caritativa. (GF, 2013).

Então, eu tenho como uma responsabilidade social. Eu não posso deixar... existem recuperandos que eu já conheço há muito tempo. Um inclusive que está trabalhando no [regime] aberto eu consegui com que meu marido colocasse ele lá na empresa que nós temos, ele trabalha lá. [...] Então, eu não tenho como chegar e falar assim: “Agora

não vem mais não, porque eu não tô recebendo”. [...] porque tem uns que chegam assim: “Graças a Deus que você veio, tava tão precisado de... Nossa! Eu não tava aguentando!”. E aí você vai abandonar alguém assim?! (Cristina, GF, 2013).

O voluntariado é também citado como um trabalho realizado por amor, relacionado à filosofia religiosa que sustenta o Método APAC. Realmente, podemos perceber na cartilha do Projeto Novos Rumos na Execução Penal (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2009) e na apostila do curso de formação de voluntários do método APAC (OTTOBONI e FERREIRA, 2014), que o nono elemento fundamental do método APAC, o voluntário e sua formação, se apoia em convicções cristãs. Assim, o voluntariado na APAC é explicitamente tratado como ato de servir, sendo sua gratuidade reflexo dos valores cristãos de doação e amor ao próximo.

Nunca perca, pois, de vista que o Método APAC foi inspirado no sacrifício da cruz, no olhar de misericórdia de Cristo que, voltando-se para Dimas arrependido, anunciou-lhe a salvação¹².

Nesse histórico momento de doação total de Jesus Cristo, e nesse sinal de extrema compaixão, é que se configura a doação do voluntário nesta obra de caridade, na sua dupla configuração, isto é, pastoral penitenciária (respeitada a liberdade de consciência e de religião) e órgão parceiro da Justiça. (OTTOBONI e FERREIRA, 2014, p. 29).

Desta forma, a perda do caráter de gratuidade no exercício das funções assistenciais na APAC provocaria uma inversão de valores, colocando o interesse material acima da doação ao trabalho, desvirtuando o método.

12 Dimas é o personagem bíblico do bom ladrão que foi crucificado ao lado de Cristo. Ao reconhecer que Jesus é o filho de Deus, Dimas recebe deste a salvação – ou seja, a promessa de desfrutar do Reino dos Céus.

[...] o voluntário, que presta serviço direto com os condenados, no que diz respeito a ele mesmo, como plantonista, psicólogo, assistente social, médico, catequista, professor (de artes, alfabetização, suplência, enfermagem, música), pastor, advogado, dentista, sacerdote, se for remunerado, descaracteriza-se a proposta de trabalho com a participação da comunidade e, certamente, no momento em que a Entidade não tiver mais condições de dar continuidade a esse pagamento, ou as dificuldades começarem a surgir, tais como: fugas, rebeliões, perseguições, etc., ela deixará de existir, porque despertou o interesse material, que assumiu o lugar da doação, do serviço gratuito. Essa inversão passa a ter caráter irreversível, sabor de morte. [...] O recuperando que é muito sensível, percebe facilmente quando se trata de alguém que vem acudi-lo com amor, estende-lhe a mão sem interesse algum, garantindo, assim, a eficácia do Método. Para que haja verdadeira emenda, reformulação dos seus valores e profunda conversão, deve haver o testemunho, o exemplo, a renúncia, a praxes. Por outro lado, é evidente que se percebe quem comparece à prisão para executar determinada tarefa, em troca de uma remuneração, um pró-labore, por menor que seja, o que é deletério para a sinceridade indispensável à emenda e à reintegração do condenado no convívio social. (OTTOBONI e FERREIRA, 2014, p. 29).

Há, inclusive dentre as(os) profissionais, aquelas(es) que lamentam as mudanças que estariam fazendo com que a ideia desse trabalho por amor à causa apaquiana perdesse força e, conseqüentemente, descaracterizassem o método.

As APACs tão passando, assim, por uma mudança muito grande que é dessa parte de vo-

luntariado, o método, né, esse pensamento desses novos profissionais, desse nível superior. Porque, assim, ela começou com voluntariado, com a parte de religião. [...] eu enxergo muito mais as APACs hoje como uma instituição onde gira empregos, trabalho, profissionais, né, do que aquela instituição católica, religiosa, cheia de voluntários que estão ali por amor, por carinho. (Patrícia, GF, 2013).

Será que realmente com esse novo formato, com essa nova cara que as APACs tão tomando, a gente vai conseguir realmente recuperar? Isso vai acontecer? Porque eu sinto que tá perdendo a essência do negócio. Sabe? Do que o Dr. Mário [Ottoboni] prega realmente. (Patrícia, GF, 2013).

Caldana e Figueiredo (2008) indicam que uma intrincada relação altruísmo-egoísmo cerca o trabalho voluntário. Ao pesquisarem os elementos de sustentação dessa prática, percebem que as pessoas são motivadas por princípios judaico-cristãos de amor ao próximo, mas também por razões pessoais, como expiação de culpas de dívidas religiosas e superação de limites. Ainda, como a pesquisa concentra-se em pessoas que exercem atividade voluntária além do trabalho remunerado, os autores (CALDANA e FIGUEIREDO, 2008, p. 472) constatam que

O Trabalho subjugado ao Capital e a reificação do processo de produção da sociedade limitam a construção da subjetividade, via identificação com o Trabalho. Nesse contexto, as pessoas buscam outros espaços para a atuação e o exercício das práticas sociais, fazendo crescer movimentos que satisfaçam necessidades que o Trabalho, sob o Capital, deixou de suprir.

Assim, em uma visão psicodinâmica, mesmo que haja o interesse em promover o “bem-estar” de outras pessoas, o voluntariado traz também satisfações a quem o pratica, por isso é questionável defini-lo como um ato de doação ao outro. Esta visão do voluntariado, de inspiração psicanalítica, não é consensual na Psicologia. Na visão de Frankl (1995), o ser humano só consegue encontrar um sentido para a própria vida quando tem uma postura autotranscendente. “O homem sabe que está se autorealizando na medida em que se esquece de si mesmo, e ele se esquece de si mesmo ao se dar, ao se entregar, seja servindo uma causa nobre, seja amando outra pessoa diferente de si mesmo”. (FRANKL, 1995, p. 264). Na visão de Frankl, o fato do voluntariado trazer um ganho para o sujeito promovendo seu sentido vivencial, não nega ser este um ato de doação, pelo contrário, é por ser um ato de doação que ele pode trazer sentido. Vejamos o que diz a este respeito uma das participantes:

Eu estou na APAC de [nome do município] como voluntária mais ou menos há 10 anos [ri]. Eu comecei... Eu estudei Psicologia, quando eu comecei, no meu estágio, eu fui pra APAC. E eu tenho isso como algo que eu falo com eles [os presos]: “Não vou deixar vocês. Podem ficar tranquilos. Aqui é a minha casa também”, então eu criei esse vínculo e eu tenho isso como algo, assim, de uma necessidade até espiritual. [ri]. (Cristina, RC, 2015).

Além disso, Accorssi, Scarparo e Guareschi (2012) problematizam a polarização e fragmentação existente na relação entre voluntário, doador de um serviço, e a população alvo da ação, pessoas desprovidas que recebem a doação.

Cria-se a imagem de que o doador é bom por excelência, que ele tem algo de muito especial

para entregar àquele que está na outra ponta, em uma situação nem sempre muito confortável que, por sua vez, cumpre seu papel ao receber, bem ou mal, a coisa doada. (ACCORSSI, SCARPARO e GUARESCHI, 2012, p. 544).

O mérito do trabalho voluntário em si não deve ser questionado, mas sim a forma como este é justificado: como se a remuneração retirasse seu valor e apartasse o componente afetivo. Entendemos que toda atividade laborativa, seja ela remunerada ou não, está atrelada a um investimento afetivo de quem a realiza. Além disso, as limitações de trabalho advindas das características do voluntariado não podem ter como consequência uma redução das responsabilidades e do compromisso ético da(o) psicóloga(o) com o seu fazer. O Código de Ética Profissional do Psicólogo, artigo 4º, alínea c, é bem preciso sobre essa questão: “Ao fixar a remuneração pelo seu trabalho, o psicólogo: [...] c) Assegurará a qualidade dos serviços oferecidos independentemente do valor acordado”. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005a, p. 178). Nesse sentido, como afirma Cristina (GF, 2013), a remuneração (ou a ausência dela) não deve interferir na postura profissional da(o) psicóloga(o):

[...] o fato de ser remunerado ou não, não influencia na minha postura. E eu acho que isso deve ser algo que deve levar todo profissional, até porque nós temos que fazer com que a nossa classe seja valorizada, nós estamos num trabalho, né, constante pra que isso seja reconhecido. (Cristina, GF, 2013).

Sobre o reconhecimento da(o) psicóloga(o) na APAC, tanto no grupo focal (2013) quanto na roda de conversa (2015), esse tema é levantado. Romilda fala sobre o desconhecimento do papel e da importância do trabalho da(do) psicóloga(o) por parte da diretoria da APAC.

Ela [presidenta de uma APAC] disse assim, olha: que queria saber uma definição do papel do psicólogo porque assistente social ela já sabia muito bem, mas qual que era o do psicólogo? Porque o atendimento individual é extremamente negativo e o atendimento em grupo é extremamente negativo. [...] Eu não dei conta, né, porque eu falei assim: “Mas é um projeto pra vida toda. Hoje ele está aqui, amanhã ele vai ter uma outra questão”. Aí ela falou assim: “Mas eu quero ter certeza que o Fulano vai sair daqui e vai se recuperar lá fora”. (Romilda, RC, 2015).

Com a fala de Romilda é possível dizer da expectativa que a diretoria, o judiciário e outros profissionais envolvidos no sistema prisional têm do trabalho da(o) psicóloga(o): é esperado que a Psicologia realize uma análise preditiva de comportamentos dos presos como, por exemplo, prever se haverá reincidência. O trabalho que pode ser feito para a assistência psicológica dos presos é, muitas vezes, desconhecido ou visto como negativo, o que gera consequências para o trabalho das(os) psicólogas(os) e para seu reconhecimento na instituição. No tópico anterior, sobre o trabalho da(o) psicóloga(o) na APAC, já questionamos esse lugar de avaliador dos sujeitos e seus comportamentos. A(o) profissional de Psicologia que está inserida(o) na instituição penitenciária para prestar assistência à saúde integral das pessoas em privação de liberdade não deveria entrar nessa lógica pericial, elaborando exame criminológico para progressão de pena, por exemplo.

Andrea (GF, 2013) levanta a tese de que foi o viés religioso que perpassa o método que dificultou a inserção deste profissional na instituição. Mesmo o método propondo a assistência psicológica, a ideia de que a vivência religiosa leva à transformação moral da pessoa encarcerada (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2011) parece conduzir à percepção de que é possível lidar com tudo que acontece nas APACs a partir apenas da religião. O método APAC apregoa que é exatamente a

religião que promove a recuperação, assim, o saber profissional da(o) psicóloga(o) fica em segundo plano.

Na verdade, assim, a APAC de [nome do município] [...], eles não tinham abertura pra psicólogos. Eles não tinham porque eles achavam [que] só a religião ia dar conta, né?! Então a inserção do psicólogo na APAC foi mais por causa da questão legal, se não eles não abririam espaço. (Andrea, GF, 2013).

A presença das(os) psicólogas(os) na APAC é vista como decorrente de uma imposição legal dada pela LEP.

Porque a APAC, pra ela cumprir a função que ela foi criada de presídio, né, das pessoas cumprirem pena, ela tem que seguir a LEP. E na LEP, diz que o preso tem que ter direito à saúde. E, dentro do direito à saúde, entra médicos, psicólogos e assistentes sociais. Então, se for olhar, assim, pela lei, pela regra, as APACs deveriam ter psicólogos não só pra esse tipo de trabalho, mas com uma disponibilidade maior, né. Porque sabe-se que a pessoa que chega nesse processo de envolvimento com o crime e tudo são pessoas fragilizadas, então tem uma demanda maior. Então, na LEP, tem essa questão de ter acesso, atendimento, que seria uma coisa assim diária, né?! (Andrea, GF, 2013).

A LEP estabelece que ao preso e ao egresso devem ser prestadas seis tipos de assistência – material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa – em nenhuma delas está inclusa a assistência psicológica, nem mesmo na assistência à saúde a qual Andrea refere-se. (BRASIL, 2008). Entretanto, o Regulamento Penitenciário Federal, artigo 23, prevê a assistência psicológica “prestada por profissionais da área, por intermédio de

programas envolvendo o preso e seus familiares e a instituição, no âmbito dos processos de ressocialização e reintegração social”. (BRASIL, 2008, p. 96).

Independentemente disso, o que Andrea (GF, 2013) parece querer dizer é que a inserção da(o) psicóloga(o) na APAC se dá por um imperativo legal, não pelo reconhecimento das contribuições que podem ser dadas por essa(e) profissional. Nesse sentido, Luana se contrapõe a Andrea (GF, 2013) ao argumentar que o reconhecimento da(o) psicóloga(o) acontece a partir do trabalho que esta(e) realiza na instituição e, principalmente, em sua capacidade de justificar teórica e tecnicamente suas propostas de intervenção. Ambas relacionam esse reconhecimento a conquistas de melhores condições de trabalho, haja vista que outras participantes do GF (2013) reclamam de não terem um local adequado para realizar atendimentos.

Mesmo a assistência psicológica não sendo contemplada na LEP, retomando a discussão sobre o voluntariado, vale a pena trazer aqui a opinião exposta por Santos (2011) em uma publicação do TJMG. O autor faz um exame dos artigos 10 e 11 dessa lei – que tratam da assistência aos condenados – a partir de sua aplicação pelo método APAC e defende uma interpretação mais abrangente destes artigos na qual a assistência ao preso não caberia exclusivamente ao Estado. Apesar de ser dever do Estado dar condições ao preso para seu retorno à convivência em sociedade, isso, segundo ele, não seria possível dentro das prisões comuns. A reinserção social do egresso do sistema prisional, “como pessoa útil e produtiva” (SANTOS, 2011, p. 40), só aconteceria realmente a partir de uma escolha pessoal que não poderia ser mobilizada pelo Estado. Segundo ele,

O grande drama, por certo, é desafiar o preso para a cultura da reflexão, da demonstração de que possui escolha: manter-se no crime ou viver em regime de paz. [...] fazer germinar esse sentimento de escolha é o grande desafio que o Estado, como poder frio, jamais terá vocação.

O que ele pode e deve fazer, é possibilitar aos diversos órgãos de atuação nas prisões, principalmente através de voluntários e pessoas de bem, que desenvolvam as modalidades de assistência elencadas no art. 11 da LEP. (SANTOS, 2011, p. 41).

Para Santos (2011, p.42), a experiência das APACs mostra que “muito embora o Estado tenha o dever de conferir assistência aos condenados, poderá agir sempre e eficazmente com a força da comunidade”. Assim, ele faz uma distorção do artigo da LEP: o Estado não teria o dever de dar assistência ao preso, mas “de proporcionar condições para que pessoas da comunidade possam desenvolver a missão assistencial aos presos, proporcionando-lhes o poder de escolha.” (SANTOS, 2011, p. 42).

Cabe aqui ressaltar que nossa crítica ao voluntariado concentra-se justamente numa oposição ao que é defendido por Santos (2011). O trabalho voluntário não pode substituir o trabalho de uma(um) profissional contratada(o); assim como a população não pode assumir a responsabilidade de algo que deve ser ofertado pelo Estado.

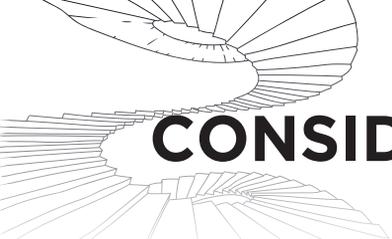
O trabalho de uma(um) psicóloga(o) que possui poucas horas semanais de dedicação está limitado quanto às possibilidades de atuação quando comparado ao de uma(um) profissional que esteja inserida(o) no cotidiano da instituição. E isso leva ao entendimento de que a(o) psicóloga(o) precisa reconhecer as reais possibilidades, impostas pelas condições de trabalho, da sua atuação. Andrea (GF, 2013) posiciona-se a esse respeito:

Acho que é importante também a gente saber da nossa limitação. O psicólogo tem que saber reconhecer o que é possível pra ele, assim, no sentido das demandas. [...] essa crítica tem que ser maior em relação ao que vai ser possível fazer. [...] então, isso eu penso que passa muito mais pelo psicólogo

em si e aí ele saber delimitar muito bem o que ele...
“Oh, já que não vai ser possível muita coisa, mas o
quê que é possível? Então vou fazer bem feito o
que me é possível”. (Andrea, GF, 2013).

Por fim, parece-nos reducionista a argumentação de que a presença de uma(um) psicóloga(o) voluntária(o) em uma instituição seria um escape para a não contratação remunerada desta(e) profissional, pois o voluntariado pode funcionar como uma forma de inserção e reconhecimento da Psicologia em um determinado campo de trabalho. Essa foi, inclusive, uma estratégia adotada pelo Sistema Conselhos de Psicologia no Programa Banco Social de Serviços em Psicologia¹³, que leva ao reconhecimento das contribuições dessa profissão para diversos setores das políticas públicas e possibilita a ampliação da presença das(os) psicólogas(os) nestas.

13 O Banco Social de Serviços em Psicologia estende-se de maio de 2003 até agosto de 2005, tendo como um dos objetivos ampliar as possibilidades de atuação do psicólogo nas políticas sociais. A partir do estabelecimento de parcerias com órgãos públicos, são desenvolvidos projetos em diferentes setores das políticas públicas que, para sua execução, contam com o voluntariado de psicólogos. A participação nesses projetos segue regras rígidas, como a assinatura pelo profissional de um termo de adesão ao trabalho voluntário e o desenvolvimento de intervenções pautadas nas diretrizes do projeto no qual está inscrito. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005b).



CONSIDERAÇÕES

As prisões constituem-se como instituições que, por meio da segregação, reformulam as práticas de suplício. O que estava e permanece implícito nesta lógica é que, a partir do momento em que os sujeitos fossem isolados do convívio social, se processariam mudanças em comportamentos inadequados e considerados desviantes. Neste sentido, o sujeito a ser corrigido passaria por sistemas disciplinares que prometeriam a recuperação ou, mais precisamente, sua reinserção na sociedade. Importante destacar que este sujeito varia historicamente: os loucos já foram considerados pessoas perigosas e sem possibilidade de existência na dinâmica social; em ditaduras e governos totalitários, os subversivos foram convertidos em presos políticos; atualmente, a guerra às drogas traz como alvo para o aprisionamento usuários e traficantes, oprimindo e marginalizando, sobremaneira, negros e pobres.

Enquanto modelo alternativo às prisões tradicionais, a APAC coloca-se como um sistema mais humanizado de tratamento, apresentando uma diferença fundamental das demais unidades do sistema prisional por aproximar-se do que é estabelecido pela LEP. No entanto, não se pode ignorar que, nestas instituições, as práticas disciplinares se mantêm presentes na sua dimensão mais potente, atuando mesmo na ausência da materialidade das celas, dos carcereiros e dos muros.

O lema do método APAC “matar o criminoso e salvar o homem” carrega a crença de que a instituição é capaz de promover uma reparação moral e espiritual por meio de práticas religiosas. Ao analisar também os elementos fundamentais deste método, é possível perceber que a criminalidade é entendida como uma falta de valores e de senso moral e distanciamento espiritual, o que também corrobora a noção de que esta se as-

semelha a uma doença no indivíduo, no sentido de que pode ser diagnosticada, tratada e, desejavelmente, curada. Aqui podemos identificar discursos patologizantes e medicalizantes encrustados nas lógicas desta instituição. Esta concepção desconsidera a multiplicidade de fatores históricos, sociais, políticos e econômicos que atravessam a histórias dos apenados.

Por conseguinte, além dos problemas intrínsecos ao sistema prisional, por meio deste estudo é possível explicitar algumas questões que se apresentam para as(os) psicólogas(os) especialmente no cotidiano da APAC como pontos críticos e desafiadores, a saber: o atravessamento de aspectos religiosos em sua atuação, a dificuldade da APAC em lidar com a diversidade religiosa e sexual dos apenados, as condições impostas para acesso a direitos previstos na LEP, a elaboração de documentos para subsidiar decisão judicial, o voluntariado e as situações de precarização do trabalho.

As(os) psicólogas(os) manifestam uma dificuldade de reconhecer o arraigamento da religião no método APAC e de compreender os limites entre a religiosidade e a Psicologia, bem como de diferenciá-la da espiritualidade. O conceito de religiosidade por vezes é confundido pelas(os) profissionais com proselitismo religioso, isto é, com o esforço de conversão do sujeito não considerando a diversidade religiosa, o que confirmaria, segundo as(os) participantes da pesquisa, a ideia de que a APAC se utiliza não da religião, mas da espiritualidade. Já este segundo conceito é confundido como vivência subjetiva da religião cristã. Além disso, ora criticam o viés religioso, ora o apontam como uma estratégia válida de controle e disciplina. A maioria das(os) participantes não questiona, por exemplo, a obrigação dos apenados em participar de celebrações religiosas. Em suma, o princípio da laicidade muitas vezes não obtém a devida importância entre as(os) psicólogas(os) e isto pode indicar que a formação em Psicologia não está preparando estas(es) profissionais para lidar com as vivências religiosas dos sujeitos e, tampouco, para se posicionar criticamente em relação à imposição religiosa. Dificulta-se, desse modo, um manejo

adequado das(os) psicólogas(os) dos atravessamentos destes aspectos em seu cotidiano de trabalho.

O fato de a religiosidade compor um dos pilares do método APAC também reflete em questões de ordem moral no que tange à sexualidade dos apenados. A utilização do termo pederastia para se referir à homossexualidade e a permissão de visitas íntimas concedida de fato somente aos apenados que possuem união estável heterossexual demonstram que a instituição se pauta em valores cis-hétero-normativos e, portanto, LGBTfóbicos, não havendo espaço para a livre expressão de gênero e sexualidade.

Assim, é válido problematizar a forma como a doutrina cristã interfere no modo com que a Psicologia lida com os direitos das pessoas em privação de liberdade nas APACs. Não há problemas em a(o) psicóloga(o) trabalhar em uma instituição de base religiosa, o problema é a(o) profissional alinhar-se à ideologia que sustenta o modelo, apostando nessa adesão à religião como essencial para a recuperação do sujeito preso. Na própria LEP, estabelece-se que nenhum preso poderá ser obrigado a participar de atividades religiosas.

Nesse sentido, cabe à(ao) psicóloga(o) posicionar-se criticamente diante de aspectos que infrinjam o direito dos apenados de lidarem com a espiritualidade da forma como desejarem, mantendo-se atenta(o) quanto aos atravessamentos que isto possa ter em sua prática. Isto vale também para situações em que os direitos dos presos – entre eles os direitos sexuais – sejam infringidos. Intervir na própria instituição, buscando direcioná-la para uma política mais inclusiva é tarefa árdua, mas que precisa ser assumida pela(o) psicóloga(o) para que esta(e) possa trabalhar de acordo com os preceitos éticos de sua profissão.

Mesmo que haja diferenças marcantes entre as APACs e os demais estabelecimentos do sistema prisional, o entendimento de que se tratam de instituições totais as aproxima e coloca as(os) psicólogas(os) destas diante de desafios semelhantes. Um desses desafios tem sido ocupar o lugar de peritos na confecção de laudos e avaliações concernentes àqueles aos quais

prestam atendimento, o que entra em conflito com os princípios éticos da profissão e com um trabalho mais humanizado e voltado para a assistência ao apenado.

Para seguir em busca de uma prática mais consciente, este estudo nos aponta alguns pontos em que é preciso avançar. A confecção de um projeto – teoricamente embasado e que considere a demanda dos sujeitos envolvidos – e a articulação com os demais membros da equipe e com a rede, apesar de serem elementos importantes para a estruturação de uma intervenção, parecem ficar em segundo plano com a imersão no cotidiano de trabalho nas APACs – com suas atribuições e recebimento de demandas diversas e que, muitas vezes, fogem às atribuições das(os) psicólogas(os). Este é um ponto crucial a se considerar, já que é insuficiente o fazer profissional individualizado, isolado e descontextualizado. A intersectorialidade e a interdisciplinaridade são fundamentais para promover uma assistência integral aos sujeitos, além de contribuir para o bem-estar e garantia de direitos da população.

Apesar da ampliação da presença da(o) psicóloga(o) nas APACs, é necessário considerarmos de que forma esta inserção tem acontecido. A atuação voluntária aparece na minoria dos casos, mas a existência de vínculos precários é significativa, e apresenta as mesmas características que dificultariam o desenvolvimento do trabalho: pouco tempo dedicado à instituição e dificuldade de delimitação do lugar da(o) psicóloga(o) nesta.

Não estamos questionando o mérito do trabalho voluntário em si, mas a lógica de que a assistência ao preso só poderia se sustentar dentro das APACs por esse tipo de vínculo, como um ato de servir, de doação e amor ao próximo. A população não deve assumir a responsabilidade por serviços que devem ser ofertados pelo Estado, o voluntariado não deve substituir o trabalho de uma(um) profissional contratada(o). Ademais, a preconização do voluntariado pode ser entendida como um reforçador de práticas assistencialistas e caritativas, opondo-se a uma lógica de trabalho da Psicologia.

Independentemente das características de seu vínculo de trabalho, a responsabilidade e o compromisso ético da(o) psicóloga(o) com seu fazer precisa ser mantido. Esta questão passa pelo reconhecimento das possibilidades determinadas por suas condições de trabalho.

Por fim, é possível compreender que, mesmo que as APACs se proponham a ser um sistema mais humanizado, continuam reproduzindo táticas e estratégias das demais instituições totais, cerceando a liberdade de expressão sexual e religiosa dos recuperandos, exercendo meios de controle invisível e lidando com o sujeito criminoso por meio da promessa de que ele será moralmente recuperado. Com isso, aponta-se para o desafio de refletir, problematizar e construir modos para que a Psicologia possa se inserir nestes espaços, mantendo um compromisso ético-político diante dos sujeitos para os quais está voltada sua atuação. A despeito do campo em que executa o seu trabalho, é necessário que as(os) psicólogas(os) exerçam não apenas suas habilidades teóricas e técnicas, mas também a compreensão de que todos os sujeitos são cidadãos com direito à assistência integral, segurança, respeito e dignidade.

Prisão é tempo de espera e a assistência psicológica pode ser um recurso importante para que os presos cumpram este tempo de forma mais digna. Cabe à(ao) psicóloga(o), porém, refletir sobre o discurso institucional e suas ideologias, criando estratégias para ter mais autonomia para desenvolver seu trabalho. Há que se constituir campos de criação, de invenção e de libertação, tentando fazer da atuação profissional também um ponto de resistência e transformação.



REFERÊNCIAS

ACCORSSI, Aline; SCARPARO, Helena; GUARESCHI, Pedrinho. A naturalização da pobreza: reflexões sobre a formação do pensamento social. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 24, n. 3, p. 536-546, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v24n3/07.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2014.

AFONSO, Maria Lucia M.; ABADE, Flávia Lemos. **Para reinventar as rodas**. Belo Horizonte: RECIMAN, 2008. Disponível em: <http://www.ufsj.edu.br/portal-repositorio/File/lapip/PARA_REINVENTAR_AS_RODAS.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2016.

ALMEIDA, Gelsom Rozentino de. A crise do sistema penitenciário: capitalismo, classes sociais e a oficina do diabo. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25, 2009, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza: ANPUH, 2009. Disponível em: <<http://anais.anpuh.org/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.1416.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2016.

ASSIS, Rafael Damaceno de. A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro. **Revista CEJ**, Brasília, v. 11, n. 39, p. 74-78, out./dez. 2007. Disponível em: <<http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/949/1122>>. Acesso em: 9 jul. 2014.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. Orientação Sexual. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Manual de Comunicação LGBT**. Curitiba: ABGLT, 2010. Cap. 2, p. 10-15. Disponível em: <<http://www.abglt.org.br/docs/ManualdeComunicacaoLGBT.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2016.

BANDEIRA, Maria Márcia Badaró; CAMURI, Ana Claudia; NASCIMENTO, Aline Ribeiro. Exame criminológico: uma questão ética para a Psicologia e para os psicólogos. **Revista Mnesosine**, Rio de Janeiro, v.

7, n. 1, p. 27-61, 2011. Disponível em: <http://www.mnemosine.com.br/ojs/index.php/mnemosine/article/view/213/pdf_198>. Acesso em: 5 jul. 2016.

BARROS, Fernanda Otoni de. **Liberdade e responsabilidade**: por uma sociedade sem prisões. Brasília: CFP, 2008. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/12/Aprisionamento_-_Fernanda_Otoni.pdf>. Acesso em: 8 mai. 2015.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brasil de 1824**. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado dos Negócios do Império do Brazil, 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 18 abr. 2016.

BRASIL. **Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971**. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Brasília, 20 dez. 1971. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/08/lei_1971_5766.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Brasília, 18 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9608.htm>. Acesso em: 19 jul. 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro**. Brasília: MJ; CFP, 2007. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/depen_cartilha.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2015.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2008. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/766/c_execucao_penal_1ed.pdf?sequence=8>. Acesso em: 11 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**: InfoPen – ju-

nho de 2014. Brasília: Depen, 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias:** atualização – junho de 2016. Brasília: Depen, 2016. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/infopen-levantamento.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2018.

BRITES, Isabel. A centralidade de Vigiar e Punir: história da violência nas prisões, na obra de Michel Foucault. **Revista Lusófona de Educação**, Lisboa, v. 10, n. 10, p. 167-184, 2007. Disponível em: <<http://revistas.ulusofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/638/533>>. Acesso em: 5 jul. 2016.

CALDANA, Adriana Cristina Ferreira; FIGUEIREDO, Marco Antonio de Castro. O voluntariado em questão: a subjetividade permitida. **Psicologia ciência e profissão**, Brasília, v. 28, n. 3, p. 466-479, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v28n3/v28n3a03.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2014.

CARVALHO, Salo de. O papel da perícia psicológica na execução penal. In: GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte (Org.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. 2ed. Rio de Janeiro: NAU, 2010. p. 141-155.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, **Resolução CFP nº 01/1999**, estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Brasília, 22 mar. 1999. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP N.º 007/2003**. Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002. Brasília, 14 jun. 2003. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003_7.pdf>. Acesso em: 2 mai. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**. Brasília: CFP, 2005a.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços em Psicologia**. Brasília: CFP, 2005b. Disponível em: < http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/ApoioPD_Relatorio_Final.pdf >. Acesso em: 15 abr. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. **Referências técnicas para atuação das(os) psicólogas(os) no Sistema Prisional**. Brasília: CFP, 2012a.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. **Metodologia do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop)**. Brasília: CFP, 2012b. Disponível em: <<http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2012/01/Reestrutura%C3%A7%C3%A3o-Metodologia-Reuni%C3%A3o-com-CAPA.pdf>>. Acesso em: 13 mai. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Grupo de Trabalho Nacional Laicidade e Psicologia. **Posicionamento do Sistema Conselhos de Psicologia para a questão da Psicologia, religião e espiritualidade**. [S.I]: CFP, [2013]. Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2014/02/Posicionamento-do-Sistema-Conselhos-de-Psicologia-para-a-quest%C3%A3o-da-Psicologia-Religi%C3%A3o-e-Espiritualidade.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2013.

FIGUEIREDO, Cândido de. Pederastia. In: FIGUEIREDO, Cândido de. **Dicionário da Língua Portuguesa de Cândido de Figueiredo**. Lisboa: Livraria Bertrand, v. II, 13ª ed., 1980. p.623.

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Perspectiva, 1978.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise do conteúdo**. Brasília: Liber Livro, 2005.

FRANKL, Viktor. E. **Logoterapia e análise existencial**. Campinas – SP: Ed. Psy, 1995.

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS. **A APAC – dupla finalidade**. Itaúna: FBAC, 2013. Disponível em: <<http://www.fbac.org.br/index.php/institucional/como-fazer>>. Acesso em: 28 abr. 2016.

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS. **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**. Itaúna: FBAC, 2016. Disponível em: <<http://www.fbac.org.br/>>. Acesso em: 22 fev. 2016.

FREITAS, Marta Helena de; PAIVA, Geraldo José de. Prefácio. In FREITAS, Marta Helena de; PAIVA, Geraldo José de (orgs). **Religiosidade e Cultura Contemporânea: desafios para a Psicologia**. Brasília: Editora Universidade Católica de Brasília, 2012. p.11-19.

GIOVANETTI, José Paulo. Desafios do terapeuta Existencial Hoje. In: FEIJOO, Ana Maria Lopez Calvo. **A Prática da Psicoterapia**. São Paulo: Pioneira, 1999. p.163-180.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974. (Debates, 91).

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

GONDIN, Sonia Maria Guedes; BASTOS, Antonio Virgílio Bittencourt; PEIXOTO, Liana Santos Alves. Áreas de atuação, atividades e abordagens teóricas do psicólogo brasileiro. In: BASTOS, Antonio Virgílio Bittencourt; GONDIM, Sonia Maria Guedes (Org.). **O trabalho do psicólogo no Brasil**: um exame à luz das categorias da Psicologia organizacional e do trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2010. Cap.9, p.174-199.

GÜNTHER, Hartmut. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? **Psicologia: teoria e pesquisa**, Brasília, v.22, n.2, p.201-201, 2006. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v22n2/a10v22n2> >. Acesso em: 4 fev. 2015.

HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro de Salles. Pederastia. In: HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. p.2163.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Reincidência Criminal no Brasil**: relatório de pesquisa. Rio de Janeiro: IPEA, 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2016.

KIND, Luciana. Notas para o trabalho com técnicas de grupos focais. **Psicologia em Revista**. Belo Horizonte, v.10, n.15, p.124-136, jun. 2004. Disponível em: <http://www.pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20041213120041.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2016.

LAGO, Vivian de Medeiros et al. Um breve histórico da Psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 26, n.4, p.483-491, 2009. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/98788>>. Acesso em: 14 abr. 2016.

LANE, S. T. M. Consciência/alienação: a ideologia no nível individual. In S. T. M. Lane, & W. Codo (Orgs.), **Psicologia social: o homem em movimento**. São Paulo: Brasiliense, 1984, p.40-47.

LEAL, César Barros. **Prisão**: crepúsculo de uma era. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

LIBANIO, João Batista. A Religião no Início do Milênio. In: CRUZ, Eduardo Rodrigues; MORI, Geraldo de. (orgs.) **Teologia e Ciências da Religião**: a caminho da maioria acadêmica no Brasil. São Paulo: Paulinas; Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2011. p.43-64.

LIMA, Paulo Alexandre Monteiro. **Reconversão da penitenciária e a sua reinserção urbana**: Museu da Resistência. 2010. 149 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Departamento de Arquitectura, Coimbra, 2010. Disponível em: <<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/14011/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2016.

MACHADO, Roberto. Prefácio. Por uma genealogia do poder, p.VII-XXIII. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

MAIA, Antônio. Sobre a analítica do poder de Foucault. **Tempo Social**, São Paulo, v. 7, n. 1-2, p. 83-103, out. 1995. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v7n1-2/0103-2070-ts-07-02-0083.pdf>>. Acesso em: 6 jul. 2016.

MALUF, Sônia Weidner. Além do templo e do texto: desafios e dilemas dos estudos de religião no Brasil. **Antropologia em primeira mão**, Florianópolis v.124, n1, p. 5- 14, 2011. Disponível em: <<http://apm.ufsc.br/files/2011/05/124.pdf>>. Acesso em: 13 dez. 2015.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994. Cap.1, p.9-30.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de Direito Penal**. 26ª Ed. São Paulo: Atlas, 2010. V.1 (Parte geral).

OLIVEIRA, Pedro Ribeiro; RIBEIRO, Flávio Augusto Senra. O que dizem que eu sou? In: BOSCHI, Caio César; PINHEIRO, Luiz Antônio (orgs.). **Arquidiocese de Belo Horizonte e a contemporaneidade**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2013.

OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci A. **Curso de formação de voluntários método APAC**: apostila do Monitor. [2014]. Disponível em: <https://www.dropbox.com/sh/t9u46p9s16gyuvw/_AVO32MyaP/Curso%20Completo%20do%20M%C3%A9todo%20APAC%20para%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20de%20Volunt%C3%A1rios/APOSTILA%20DO%20MONITOR.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2014.

OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci A. **Curso de formação de voluntários método APAC**: apostila do Monitor. [2016]. Disponível em: <<http://www.fbac.org.br/index.php/pt/noticias-site/1395-curso-de-voluntarios-2016>>. Acesso em: 19 mai. 2016.

PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Revista de História**, São Paulo, n.136, p.121-137, 1997. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.v0i136p121-137>>. Acesso em: 6 jul. 2016.

PESSOA, Gláucia Thomaz de Aquino. **Código Criminal**. Rio de Janeiro: Mapa, 2014a. Disponível em: <<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=5538>>. Acesso em: 17 fev. 2016.

PESSOA, Gláucia Thomaz de Aquino. **Presídio de Fernando de Noronha**. Rio de Janeiro: Mapa, 2014b. Disponível em: <<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=7243>>. Acesso em: 18 abr. 2016.

PESSOA, Gláucia Thomaz de Aquino. **Casa de Correção**. Rio de Janeiro: Mapa, 2014c. Disponível em: <<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=6333>>. Acesso em: 17 fev. 2016.

PINTO, Enio B. Espiritualidade e Religiosidade: Articulações. **Rever: Revista de Estudos da Religião**. São Paulo, v. 4, p. 68-83, 2009. Disponível em: <http://www.pucsp.br/rever/rv4_2009/t_brito.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2016.

ROESE, Anete. A busca pelo espiritual e a busca de sentido no mundo contemporâneo. **Horizonte**, Belo Horizonte, v.11, n.32, p.1605-1636, 2013. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2013v11n32p1605>>. Acesso em: 19 ago. 2015.

ROESE, Anete; SCHULTZ, Adilson. A decadência espiritual no nosso tempo e a busca humana pela existência autêntica. **Revista Teológica Xaveriana**, Bogotá – Colômbia, v. 64, n. 178, p. 487-514, jul-dez. 2014. Disponível em: <<http://revistas.javeriana.edu.co/index.php/teoxaveriana/article/view/10980/9012>>. Acesso em: 1 fev. 2016.

SANTOS, Luiz Carlos Rezende e. Da assistência - os artigos 10 e 11 da LEP: o método APAC e seus doze elementos. In: MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **A execução penal à luz do método APAC**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2011. p.37-53. Disponível em: <http://ejef.tjmg.jus.br/biblioteca/doc/Livro_ExecPenal.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2014.

SÃO PAULO. Secretária de Estado da Administração Penitenciária. **História do Sistema Penitenciário Paulista**. São Paulo: Secretária de Estado da Administração Penitenciária, 2016. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/common/museu/museu.php>>. Acesso em: 17 fev. 2016.

SILVA, Jane Ribeiro. Apresentação. In: MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **A execução penal à luz do método APAC**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2011. p.5-7. Disponível em: <http://ejef.tjmg.jus.br/biblioteca/doc/Livro_ExecPenal.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2014.

SILVA, Luzia Gomes da. **Análise histórica do sistema penitenciário: subsídios para a busca de alternativas à humanização do sistema prisional**. Santa Catarina: e-Gov, 2012. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/an%C3%A1lise-hist%C3%B3rica-do-sistema-penitenci%C3%A1rio-subs%C3%ADdios-para-busca-de-alternativas-%C3%A0-humaniza%C3%A7>> . Acesso em: 16 fev. 2016.

SOARES, Evânia França. Uma reflexão sobre as APAC. **Revista do CAAP**, Belo Horizonte, v.17, n.2, p.73-93, 2011. Disponível em: <<http://www2.direito.ufmg.br/revistadoacaap/index.php/revista/article/download/291/280>>. Acesso em: 21 jul. 2014.

TEIXEIRA, Faustino. O Pluralismo Religioso e a Ameaça Fundamentalista. **Numen**, Juiz de Fora, v.10, n.1 e 2, p.9-24, 2007. Disponível em: <<http://numen.ufjf.emnuvens.com.br/numen/article/view/804>>. Acesso em: 10 fev. 2016.

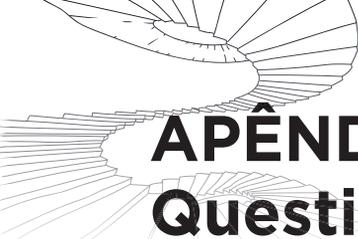
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **Projeto Novos Rumos na Execução Penal**. Belo Horizonte: TJMG, 2009. Disponível em: <http://ftp.tjmg.jus.br/presidencia/novos_rumos_/cartilha_apac.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2014.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **APAC em Minas: Projeto Novos Rumos - metodologia APAC**. Belo Horizonte: TJMG, 200-. Disponível em: <http://ftp.tjmg.jus.br/presidencia/novo_rumos_execucao_penal/apac_apresentacao.html>. Acesso em: 22 out. 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **Programas novos rumos.** Belo Horizonte: TJMG, 2011. Disponível em: <http://www.tjmg.jus.br/data/files/D5/E2/A2/67/7C96931079683693180808FF/cartilha_apac.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2014.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. **Diferença entre saídão e indulto.** Brasília: TJDFT, 2012. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/execucoes-penais/vep/informacoes/diferenca-entre-saidao-e-indulto>>. Acesso em: 23 nov. 2016.

VALLE, Edênio. A Psicologia da religião. In: USARSKI, Frank (org). **O espectro disciplinar da ciência da religião.** São Paulo: Paulinas, 2007, p.122-167.



APÊNDICE - Questionário: Condições e relações de trabalho nas APACs de Minas Gerais

Você está sendo convidado a participar como voluntário da pesquisa ATUAÇÃO DOS PSICÓLOGOS NA APAC, conduzida pela unidade do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop) do Conselho Regional de Psicologia Minas Gerais (CRPMG). O objetivo desse estudo é conhecer, de modo aprofundado, a realidade atual da(o) psicóloga(o) que desenvolve atividades em APACs no estado de Minas Gerais, o que viabilizará um diagnóstico desse campo de trabalho e contribuirá para o desenvolvimento e fortalecimento profissional da categoria.

Os resultados gerais obtidos na pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho (expostos acima), incluída a publicação dos dados em literatura científica especializada; nenhuma das informações fornecidas terá validade em juízo ou investigações de fiscalização profissional. Seus dados pessoais serão mantidos em sigilo e você está livre para interromper sua participação na pesquisa, a qualquer momento e sem prejuízo do sigilo.

Sua participação é voluntária e, portanto, não envolve qualquer forma de remuneração. Participar da pesquisa não implica em riscos para sua saúde física e mental, nem prejudica qualquer um de seus direitos adquiridos ou naturais.

Você poderá entrar em contato com os responsáveis por esse estudo, sempre que julgar necessário, pelo telefone do Crepop/CRPMG (31) 2138-6758.

1. Ao clicar no item de concordância abaixo, você concorda que recebeu informações suficientes sobre como acontecerá sua participação no estudo e que, de livre e espontânea vontade, compreendeu para que serve o estudo e a qual procedimento será submetido(a). Concorda que a explicação que recebeu esclarece os riscos e benefícios do estudo e que é livre para interromper sua participação a qualquer momento, sem justificar sua decisão?

Concordo

Discordo

2. Em qual APAC você atua? _____.

3. Qual seu vínculo contratual?

Contrato temporário

Convênio/parcerias institucionais

Autônomo

Celetista

Voluntário

Outro (especifique)

4. Qual a sua carga horária de trabalho semanal na APAC?

Até 9h

De 10h a 20h

De 21h a 30h

De 31h a 40h

Acima de 40h

5. Qual a sua remuneração mensal na APAC?

- Até R\$ 1.000,00
- De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00
- De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00
- De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00
- Acima de R\$ 4.000,00
- Não remunerado

Agência Brasileira do ISBN

ISBN 978-85-98515-22-9



9 788598 515229



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS